ANNO XL. NUMERO 49.
Por tres mezes adiantados . . 5$000
Por tres mezes vencidos . . . 6$000
Porte ao correio por tres mezes. $750

TERÇA FEIRA 1 DE MARÇO DE 1864.
Por anno adiantado. . . . . 19$000
Porte ao correio por um anno 3$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, os Srs. Manoel Pinheiro & C.; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO NO SUL.

Alagôas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, os Srs. Pereira Martins & Gasparino.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.

Olinda, Cabo e Escada todos os dias.
Iguarassu', Goyanna e Parahyba nas segundas e sextas-feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Tacaratu', Cabrobó, Boa Vista, Ouricury e Exu' nas quartas feiras.
Serinhãem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras nas quintas feiras.
Ilha de Fernando todas as vezes que para ali sahir navio.
Todos os estafetas partem ao ½ dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MARÇO.

1 Quarto ming. as 10 h., 51 m. e 44 s. da m.
8 Lua nova a 1 h., 39 m. e 20 s. da m.
15 Quarto cresc. as 3 h., 47 m. e 32 s. da m.
23 Lua cheia as 8 h., 27 m. e 3 s. da m.
30 Quarto ming. as 8 h. e 2 s. da t.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda as 10 horas e 30 minutos da tarde.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagôas a 5 e 25; para o norte até a Granja á 7 e 22 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes de jan. marc., maio, jul. set. enov.

PARTIDA DOS OMNIBUS.

Para o Recife: do Apipucos ás 6 ½, 7, 7 ½, 8 e 8 ½ da m.; de Olinda ás 8 da m. e 6 da tarde; de Jaboatão ás 6 ½ da m.; do Caxangá e Varzea ás 7 da m.; de Bemfica ás 8 da m.
Do Recife: para o Apipucos ás 3 ½, 4, 4 ¼, 4 ½, 5, 5 ½, 5 ½ e 6 da tarde; para Olinda ás 7 da manhãa e 4 ½ da tarde; para Jaboatão ás 4 da tarde; para Cachangá e Varzea ás 4 ½ da tarde; para Bemfica ás 4 da tarde.

AUDIENCIA DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

29. Segunda. Ss. Populo e Esperidião mm.
1. Terça. Ss. Suitberto e Eudocio mm.
2. Quarta. Ss. Juvino, Basilio e Secundila mm.
3. Quinta. Ss. Hemeterio e Asterio mm.
4. Sexta. S. Cassemiro rei; S. Lucio p.
5. Sabbado. Ss. Focas e Palatino mm.
6. Domingo. Ss. Victor e Victoriano mm.

ASSIGNA-SE

no Recife, em a livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8, dos proprietarios Manoel Figueiroa de Faria & Filho.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

2.ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1864.—Illm. e Exm. Sr.—A' S. M. o Imperador foi presente o officio de 18 de novembro do anno findo, em que V. Exc. communicou que, em resposta á consulta do juiz de direito da comarca de Seridó «se achando-se processados os supplentes do juiz municipal do termo de Mossoró, e estando o 5º despronunciado, podia exercer o cargo, ou devia aguardar a decisão do recurso interposto ex-officio»; declara que «não tendo effeito suspensivo o recurso, conforme o disposto no art. 72 combinado com os arts. 69 e 70 da lei de 3 de dezembro de 1841, podia o 5º supplente exercer o cargo desde que teve em seu favor o despacho de não pronuncia.»

O mesmo augusto senhor, tendo ouvido o conselheiro consultor dos negocios da justiça, houve por bem mandar declarar que bem resolveu V. Exc. a duvida proposta pelo juiz de direito da comarca de Seridó, á vista do art. 72 da lei de 3 de dezembro de 1841 e art. 165 do codigo do processo criminal.

Deus guarde á V. Exc.—*Zacharias de Góes e Vasconcellos.*—Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1864.

Officio ao Exm. bispo diocesano.—Devendo ter lugar no dia 1º de março proximo vindouro, á 1 hora da tarde, a abertura da sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial, assim o communico á V. Rvma. para que se sirva de providenciar, afim de que seja celebrada na igreja matriz da freguezia do Recife a missa votiva do Divino Espirito Santo.—Officiou-se á camara municipal do Recife para mandar preparar para aquelle fim a igreja do Corpo Santo.

Dito ao general commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar alistar nos corpos em guarnição nesta provincia os recrutas Belarmino Floriano Corrêa, João Mendes de Oliveira, Antonio Joaquim de Sant'Anna e José Ferreira da Silva, que se acham detidos no quartel do 2º batalhão de infantaria, providenciando V. Exc. ao mesmo tempo para que seja posto em liberdade o de nome Victor de Oliveira Braga que não tem a idade exigida pela lei, segundo consta do seu officio n. 353 de 25 do corrente.—Communicou-se ao coronel recrutador.

Dito ao mesmo.—Queira V. Exc. mandar postar um dos corpos de 1ª linha em frente do passo da assembléa provincial no dia 1º de março proximo vindouro, ao meio dia, afim de fazer as honras do estylo por occasião da abertura da sessão ordinaria da mesma assembléa, providenciando V. Exc. ao mesmo tempo para que a fortaleza do Brum dê a salva do costume.

Dito ao mesmo.—Deferindo o requerimento do 2º sargento do 7º batalhão de infantaria, Conrado Gonçalves Meirelles, sobre que V. Exc. informou em officio n. 360 de 25 do corrente, o autoriso á mandar dar-lhe baixa do serviço, aceitando em seu lugar o paisano Affonso Salgado de Albuquerque, que está nas condições do regulamento de 28 de setembro de 1859, como V. Exc. declarou-me em dito officio e consta dos documentos que devolvo.

Dito ao mesmo.—Tendo o fornecedor dos presos pobres da cadeia da villa da Escada abonado diarias para sustento do soldado desertor do 2º batalhão de infantaria, João Jotta da Silva, na importancia de 17$200 durante o tempo em que este esteve preso na mesma cadeia, sendo 14$200 correspondentes aos dias decorridos de 22 de julho á 30 de setembro do anno passado, e que foram pagos pela thesouraria provincial e 3$000 relativos á 1ª quinzena de outubro daquelle anno e de que está por pagar o referido fornecedor como tudo consta das informações e folhas inclusas por copia, de n. 1 á 3, assim o declaro á V. Exc., afim de que se sirva de ordenar que pelo predito batalhão não só seja indemnisada a thesouraria provincial da despeza que fez, mas tambem paga a ultima das referidas quantias á Manoel José da Silva Oliveira, visto que, segundo as informações da thesouraria de fazenda (cópias ns. 4 e 5) tirou-se nos prets etape para aquella praça, relativamente ao tempo de sua prisão.—Communicou-se á thesouraria de fazenda e á provincial.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tomando em consideração o que V. S. expoz em seu officio de 24 do corrente, sob n. 97, com referencia ao parecer da contadoria dessa thesouraria, relativamente ao pagamento que em 11 deste mez mandou-se fazer ao capitão José Francisco de Moraes e Vasconcellos na importancia de 82$400, proveniente do aluguel vencido nos mezes de julho á dezembro do anno proximo passado, da casa que serve de quartel ao destacamento da villa de Flores, bem como o fornecimento de luz para o mesmo quartel, tenho a dizer em resposta que dessa quantia mande V. S. pagar sómente a de 62$200 conforme indica a mencionada contadoria.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Autoriso V. S. nos termos do final de sua informação de 24 do corrente sob n. 67, a mandar entregar ao vigario da freguezia de Jaboatão Manoel Esperidião Muniz, mediante fiança idonea o 1:000$000 votado pelo art. 13 § 8º da lei do orçamento vigente para os reparos da matriz daquella freguezia.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Mande V. S. pôr em liberdade o recruta Antonio Mariano de Souza, que se acha detido no quartel do corpo sob seu commando, visto ter provado isenção do recrutamento.

Dito ao conselho administrativo.—Autoriso o conselho administrativo a comprar para a pharmacia do hospital militar os objectos mencionados nas 2 inclusas relações.—Communicou-se ao general e á thesouraria de fazenda.

Dito ao director da repartição das obras publicas.—Inteirado do conteúdo do seu officio de hontem, sob n. 44, tenho a dizer em resposta que póde Vmc. contratar com Silvestre de Dantas Lima, a razão de 7$ a braça corrente e importando tudo em 161$, a execução dos reparos de que precisa o empedramento de 23 braças da estrada da Victoria, junto ao empedramento do lugar denominado Bulhões arrematado pelo mesmo Lima, certo de que vou dar sciencia disto ao inspector da thesouraria provincial para o fim indicado em seu citado officio.—Communicou-se á thesouraria provincial.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao general commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar á V. Exc. que nesta data autorisou o director do arsenal de guerra a mandar fornecer á companhia de cavallaria por conta do pedido geral do anno corrente os artigos de fardamento para recrutas indicados no pedido que acompanhou o seu officio n. 354 de 25 do corrente.

Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico á V. Exc. que nesta data autorisou-se o director do arsenal de guerra a satisfazer os pedidos da companhia de cavallaria que acompanharam o officio de V. Exc. n. 362 de 25 do corrente.

Dito ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia declaro á V. Exc. em resposta ao seu officio n. 352 de 25 do corrente que nesta data autorisou-se ao director do arsenal de guerra a mandar fornecer ao commandante do forte do Buraco os objectos de que trata o pedido que veio annexo ao seu citado officio.

Despachos do dia 26 de fevereiro de 1864.

Requerimentos.

Antonio Malaquias de Macedo Lima.—Dê-se do que constar.

Antonio Caetano de Oliveira Coragem.—Já foi provido o lugar.

Irmandade do S. S. Sacramento da freguezia da Boa-Vista.—Informe o Sr. thesoureiro das loterias.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, 29 de fevereiro de 1864.

Ordem do dia n. 296.

O general commandande das armas determina que na manhãa do dia 1º de março proximo vindouro se passe revista geral de mostra aos corpos moveis do exercito aqui existentes, ao de guarnição, e as companhias isoladas, pela ordem seguinte:

As 6 horas a companhia d'artifices; as 6 1/2 ao 7º batalhão de infantaria; as 7 a companhia de cavallaria; 7 1/4 ao 2º batalhão de infantaria; as 7 3/4 ao 9º da mesma arma; as 8 ao corpo de guarnição; e finalmente as 9 ao 4º batalhão d' artilharia apé.

O mesmo general determina outro sim que amanhãa seja desligado do 2º batalhão de infantaria ao qual se acha addido o Sr. alferes Gregorio Alvares de Siqueira Bueno, que tem de seguir no vapor que se espera do norte para a provincia da Bahia a reunir-se ao 8º batalhão da mesma arma para o qual foi transferido.

Assignado.—*Solidonio José Antonio Pereira do Lago.*

Conforme.—*José Ignacio de Medeiros Rego Monteiro,* capitão encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIAS DO DIA RIO DE PERNAMBUCO.

Lisboa, 12 de fevereiro de 1864.

Publicou-se o decreto para a forma do reconhecimento do principe real o Sr. D. Carlos Fernando e dos futuros principes reaes como successores do throno do reino de Portugal.

Teve lugar esta solemnidade constitucional no dia 11 do corrente, no palacio das côrtes, tendo-se reunido ambas as camaras, sob a presidencia do Sr. conde de Castro, presidente dos pares.

Reunidos os pares e deputados em numero legal, o presidente designou para secretarios um membro de cada uma das camaras e constituida assim a nova, disse:

« Está aberta a sessão para o reconhecimento do principe real como successor do throno deste reino.»

Depois de feita a chamada foram lidos pelo primeiro secretario os autos do nascimento e baptismo do serenissimo principe, os quaes para esse fim foram prèviamente enviados ás côrtes pelo ministerio do reino.

Acabada a leitura dos autos o presidente em voz clara e intelligivel disse:

« As côrtes geraes da nação portugueza reconhecem por successor do throno deste reino, na conformidade do art. 15, § 3 da carta constitucional da monarchia a sua alteza real o principe D. Carlos Fernando, filho legitimo de suas magestades o rei de Portugal e Algarves o Sr. D. Luiz I e a Sra. D. Maria Pia de Saboya, sua augusta esposa»

Os pares e deputados foram chamados nominalmente pelo segundo secretario, responderam:—Reconheço.

O primeiro secretario lavrou o auto de reconhecimento, o qual continha expressa e necessariamente:

1.º O anno, mez e dia, hora e lugar em que se celebrou o acto de reconhecimento;

2.º O numero dos pares e deputados que a elle foram presentes;

3.º O nome do par que presidio á sessão;

4.º O nome do principe real com todos os sobrenomes que tem e os nomes de seus augustos pais;

5.º O dia, mez e anno do nascimento do principe real e do seu baptismo, com a declaração do lugar onde, e da dignidade ou pessoa ecclesiastica por quem lhe foi ministrado.

Lavrado o auto, o segundo secretario o lêra em voz alta, e depois de lido e approvado pelas côrtes o entregou ao primeiro secretario para fazer nelle a declaração desta leitura, encerra-lo e subscreve-lo.

Foi em seguida o mesmo auto assignado pela mesa e por todos os pares e deputados presentes.

Terminada a assignatura do auto, o presidente levantou-se e disse:

« Está reconhecido pelas côrtes geraes da nação portugueza, como successor do throno deste reino, o principe real D. Carlos Fernando.»

Procedeu-se depois á nomeação de uma grande deputação encarregada de apresentar a sua magestade el-rei, no dia e hora que o mesmo augusto senhor designar, uma cópia authentica do auto de reconhecimento, e em seguida o presidente declarou fechada a sessão.

Além da cópia do auto de reconhecimento, tirou-se mais tres cópias authenticas do mesmo auto, uma para ser remettida para o ministerio dos negocios do reino, e as duas outras para serem guardadas nos archivos das duas camaras. O auto original foi remettido para o real archivo da torre do tombo.

O dia do reconhecimento do principe real, como successor do throno, foi declarado de grande gala.

A sessão começou pouco depois das 11 horas da manhãa e acabou as 2 da tarde.

Em seguida houve cortejo no real paço da Ajuda. Á noite SS. MM. foram em grande gala ao theatro de S. Carlos.

A cidade illuminou-se tendo havido durante o dia as salvas nas fortalezas e embarcações de guerra surtas no Tejo e todas as demais demonstrações do estylo.

Foi já apresentada a proposta para a dotação de S. A. o principe real.

El-rei o Sr. D. Pedro V de saudosa memoria, começou a recebe-la só aos 7 annos de idade.

SS. MM. e S. A. real demoraram-se alguns dias deste mez no seu palacio de Mafra, onde deixaram avultadas esmolas por occasião de regressarem a capital.

A primeira entrada de S. A. o herdeiro do throno portuguez naquella villa, foi calorosamente festejada.

No dia 5 do corrente, depois de um vivissimo tiroteio de discursos, na camara dos deputados, sobre o projecto de resposta á falla do throno, foi este votado.

As emendas foram rejeitadas.

A do Sr. Fontes (sobre o emprestimo) por 75 votos contra 45.

A do mesmo Sr. Fontes sobre a liberdade do tabaco, por 77 votos contra 49.

E a do Sr. Carlos Bento, em votação nominal, por 81 contra 50.

Tornara-se muito notavel o discurso do Sr. Lobo d'Avila (ministro da fazenda) sobre o emprestimo: durante elle, rebateu, com provas concludentes as accusações dirigidas pela opposição e nomeadamente pelo Sr. Antonio de Serpa.

O discurso do Sr. Mendes Leal (ministro da marinha) foi muito apreciado por sua cordura e não menos pela tolerancia que manifestou.

O Sr. Garcez (relator da commissão de resposta) tambem tomou parte nesta discussão.

— Acaba de ser entregue ao presidente do conselho de ministros o Sr. duque de Loulé a representação apresentada pela grande deputação vinda do districto de Villa-Real, ácerca das tristes occorrencias eleitoraes que alli tiveram lugar, e de que opportunamente lhe dei noticia.

— O *Diario de Lisboa,* publicou a seguinte declaração official, creio que em resposta a uma noticia dada pela *Correspondencia,* jornal de Madrid:

« Declara-se infundada a voz, que na imprensa tem corrido, de que o vapor *Mindelo* fôra enviado aos Açores em qualquer missão interventora relativa a federaes e confederados.

« O direito e o dever das potencias neutraes é manter a inviolabilidade dos seus portos e a respectiva linha de respeito; com este direito e dever se conformará estrictamente o governo, nada mais e nada menos.»

— Publicou-se ha dias a carta de lei concedendo a reforma no posto de alferes as praças de pret de 1ª linha que no dia 6 de outubro de 1846 eram porta-bandeiras, sargentos ajudantes, sargentos quarteis mestres, ou 1.ºs sargentos. Tem a data de 30 de janeiro ultimo.

— No dia 6 do corrente, sahio de Santa Apolonia ás 5 horas da manhãa um comboyo de caminho de ferro para o Porto. Este comboyo era de recreio e só foram convidadas para a digressão trinta pessoas.

— No domingo 14 do corrente vai ser aberta a exploração publica a secção do caminho de ferro do sul até Beja.

Estão convidadas muitas pessoas de distincção, de todas as communhões politicas para esta festa nacional.

— Corre que o Dr. Silveira da Motta, deputado pelo Algarve, vai apresentar uma proposta de lei para o governo ser autorisado a contratar a continuação do caminho de ferro de Beja até S. Bartholomeu de Melisses no Algarve, podendo este ramal estender-se até Faro, capital da provincia.

Espera-se que esta proposta seja ainda discutida nesta sessão legislativa.

— As obras do palacio de crystal, no Porto, continuam com todo o adiantamento.

A direcção chamou os accionistas a entrarem até 25 de fevereiro com a 6ª prestação das suas acções, na razão de 20$ por acção.

— Na camara dos deputados, como se esperava, foi apresentado o parecer da commissão respectiva julgando a camara incompetente para se occupar do projecto de liberdade dos cultos do deputado Levy Maria Jordão.

Eis o parecer:

PARECER DAS COMMISSÕES DE INSTRUCÇÃO PUBLICA. NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E LEGISLAÇÃO, SOBRE O PROJECTO DE LIBERDADE DOS CULTOS DO SR. LEVY JORDÃO.

Senhores.—A's commissões de instrucção publica, negocios ecclesiasticos e de legislação foi presente o projecto de lei do Sr. deputado Levy Maria Jordão, respeite á liberdade de consciencia e cultos, e igualmente de protecção para todos estes.

As vossas commissões, depois de attentarem maduramente no projecto que lhes foi submettido, vem sem mais detença apresentar-vos seu parecer.

O titulo primeiro da carta constitucional falla do territorio portuguez, governo, dynastia e religião: quatro pontos cardeaes onde assenta a mesma carta, e que por isso dominam todas as suas disposições. Alterar estes principios da carta é tocar nos seus alicerces e nos principios mais fundamentaes de nossa organisação politica.

Restringindo-nos ao objecto em questão, examinemos os artigos respectivos do codigo fundamental. Diz o artigo 6:

« A religião catholica, apostolica romana *continuará a ser a religião do reino.* Todas as outras serão permittidas aos estrangeiros, com seu culto domestico ou particular, em casa para isso destinadas sem fórma alguma exterior de templo. »

Daqui se infere que o pensamento da carta foi dar a religião catholica toda a importancia e respeito, pelas maximas que encerra, e por ser seguida constantemente desde eras remotas pelo povo portuguez.

Se cotejarmos com o art. 144 as disposições do art. 75, § 2º e § 14, ainda encontramos um poderoso argumento em favor da nossa opinião. Senão vejamos:

« Art. 144. E' só constitucional o que diz respeito aos limites e *attribuições respectivas dos poderes publicos,* e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos.

« Art. 75, § 2.º Compete ao poder executivo nomear bispos e prover os beneficios eclesiasticos.

« § 14. Compete-lhe tambem conceder ou negar o beneplacito aos decretos dos concilios e lettras apostolicas, e quaesquer outras constituições ecclesiasticas. »

Estabelecida a liberdade de cultos, não se póde alliar com esta liberdade a interferencia do poder temporal, de que fallam os citados §§.

Supponda mesmo que assim não seja, ainda subsiste a opposição do projecto aos principios do nosso direito constitucional; porque, ou o poder executivo, para haver igualdade, tem de inferir da mesma sorte nos demais cultos, e isso é augmentar as attribuições marcadas pela carta, e portanto offender o art. 144, ou se ha de estranhar a todos os cultos, e então fica cerceada uma das importantes attribuições do poder executivo, e do mesmo modo se encontra o preceito estatuido no art. 144.

Quer nos elevemos aos principios capitaes do direito constitucional portuguez, quer nos limitemos ao disposto no art. 144, deparamos sempre com motivos de sobra em favor da constitucionadade do art. 6 da carta.

Portanto, sendo o intuito da carta considerar como elemento poderoso da ordem publica, como esteio seguro da sociedade, a religião catholica, apostolica romana, que está tão inherente aos sentimentos e indole do povo portuguez, e havendo, de harmonia com este intuito, varias disposições constitucionaes no codigo politico, são as vossas commissões de parecer que esta camara é incompetente para para resolver o projecto de lei apresentado pelo Sr. deputado Levy Maria Jordão.—Antonio Cabral de Sá Nogueira, Antonio Egydio Quaresma Lopes de Vasconcellos, Francisco Martins Pulido, Manoel Pereira Dias, Belchior José Garcez, Antonio Augusto Soares de Moraes, Francisco José Borges Fernandes, Annibal Alvares da Silva, Joaquim de Albuquerque Caldeira, José Bernardo da Silva Cabral, José de Oliveira Baptista, Joaquim Antonio de Calça e Pina, José Maria da Costa e Silva, Albino Augusto Garcia de Lima, Pedro Augusto Monteiro Castello Branco, Antonio Ayres de Gouveia, Antonio Carlos da Maia, Antonio Pequito Seixas de Andrade, Bernardo de Albuquerque e Amaral, relator.

— Foram publicados pela folha official os regulamentos sanitarios sobre o serviço das quarentenas, trabalho que fôra commettido a uma commissão especial e que foi approvado por decreto de 14 de janeiro ultimo.

— Foi ha dias interpellado energicamente o governo em ambas as casas do parlamento, pelo inaudito facto de ter o governador de Timor, Almeida, mandado fuzilar sem processo um individuo. Este governador já estava demittido e substituido pelo Sr. José Eduardo da Costa Moura; mas agora será mettido em processo e responderá pelo attentado commettido. A noticia chegara a Lisboa, justamente quando se tratava de propor ás côrtes a abolição da pena capital, abolida ja de facto ha 20 annos.

— Teve lugar a assembléa geral do banco de Portugal. Foram approvados os actos da gerencia da direcção no anno findo e approvado o dividendo de 18$000 por titulo de cinco acções. Foram eleitos directores os Srs. José Lourenço da Luz—presidente—José Antonio Ferreira Vianna Junior—Libanio Ribeiro da Silva—José Manoel Leitão—Sebastião José de Freitas—Augusto Xavier da Silva—Joaquim Caetano Lopes da Silva—João Ribeiro Franco.

— A Associação dos Architectos de Lisboa resolveu na sua ultima sessão;

1.º—Indicar a maneira mais economica de reconstruir um novo bairro com habitações proprias para operarios, tendo as commodidades precisas bem arejadas e de diminutas rendas, e propor o local mais conveniente para ellas se edificarem em Lisboa.

2.º—Apresentar um trabalho comparativo sobre os differentes edificios do reino; qual foi o gosto da architectura que predominou n'essas construcções, e declarar aquelles que são dignos de serem estudados e conhecidos do publico, pela sua perfeição, conforme as regras da arte.

3.º—Qual deva ser o monumento destinado para a praça de D. Pedro IV, que forma deverá ter que produza o melhor effeito, não diminua a belleza e grandeza da referida praça, e não encubra a parte principal da fachada do theatro normal?

4.º—Que se solicite do governo para que autorise as respectivas repartições a satisfazerem ás perguntas que a Associação dos architectos fizer á cerca da nomeclatura da sua arte, afim de facilitar os trabalhos da sociedade, para formular um diccionario dos termos proprios d'esta sciencia.

5.º—O que seria preciso para evitar completamente a sahida dos gazes das pias pertencentes aos predios da cidade nova, sem todavia se alterarem com grandes despezas as construcções existentes para se conseguir uma condição tão importante para a salubridade.

6.º—Que por todos os meios que a Associação dos architectos possa empregar, trate de formar uma collecção das plantas, alcados, e côrtes de todos os edificios publicos do paiz.

7.º—Estabelecer as relações entre os edificios religiosos da capital; classificados pelos seus estylos, e se algum d'elles se póde qualificar como architectura nacional, e quaes são os fundamentos para essa designação, etc., etc.

A proposta de mais urgencia é sem duvida a que tem por objecto a construcção de um bairro novo para operarios.

— Consta que alguns capitalistas respeitaveis se têem reunido para organisar uma grande empreza de edificação de predios, e contam com o apoio do governo do paiz neste consentimento importante e lucrativo.

No estado a que chegaram as cousas a respeito de rendas de casas, é uma boa noticia para os habitantes de Lisboa, e da parte dos capitalistas um grande serviço á população.

— No dia 24 do passado teve lugar n'uma parte do edificio do hospital de S. Francisco na cidade do Porto a inauguração das escolas, que a ordem terceira de S. Francisco, por meio de uma avultada subscripção, creou para os filhos e filhas dos irmãos da ordem.

A inauguração fez-se na sala destinada para escolas das meninas.

Os 39 meninos e 53 meninas, que já realisaram a sua matricula, occupavam com os respectivos professores e mestra o lugar lhes fora reservado na sala.

Presidio ao acto o Sr. Alexandre Soares Pinto de Andrade, ex-ministro e deputado da ordem, e occupava o seu lugar, o secretario da ordem o Sr. Antonio Domingos d'Oliveira Gama.

Estavam presentes a mesa, o ex-ministro da ordem e muitos outros convidados, entre os quaes se contava o conde de Ferreira.

A um lado da sala viam-se os retratos pintados pelo Sr. José Alberto Nunes, do conde de Ferreira e do ministro o Sr. Manoel Duarte Cidade, bemfeitores da ordem, e dous dos generosos subscriptores para o fundo destinado á sustentação das escolas que se inauguraram.

— Foi agraciado com o titulo de barão de Villalva o Dr. Guilhermino Julio Teixeira de Moura, que em tempo fôra administrador do segundo bairro da cidade do Porto: o agraciado é sobrinho, e um dos herdeiros do fallecido capitalista João Teixeira Guimarães, que ha annos legou á Santa Casa da Misericordia quinhentos contos.

— Falleceu no primeiro do corrente o Sr. Joaquim da Costa Lima Junior, director da academia portuense de bellas artes, lente de architectura civil da mesma academia, e architecto mais antigo da camara da cidade do Porto.

O Sr. Costa Lima era muito versado na litteratura classica, e autor de algumas poeticas e esmeradas traducções do poeta inglez Gray, que não são muito conhecidas porque ficaram ineditas.

— Foi já remettido de Lisbôa para o Porto o marmore inteiro de que ha de fazer-se a estatua pedestre do estadista Manoel da Silva Passos. Acha-se na officina do esculptor Costa na rua do Laranjal.

Dentro de tres mezes estará em Mattosinhos nas margens do Leça aquella memoria ao distincto patriota.

— A *Voz do Progresso* de Setubal annuncia que a redacção d'aquelle periodico resolvêra procurar os meios de levar a effeito a collocação de uma lapide commemorativa na casa onde em Setubal nasceu o insigne poeta Manoel Maria Barbosa du Bocage.

Bom é que se vão pagando estes tributos nacionaes a memoria dos grandes homens. Ainda que as manifestações sejam modestas ha n'ellas uma grande lição para o povo.

— Falleceu no dia 9 do corrente ás 10 horas da noite a joven condessa da Ribeira, irmãa da Sra. duqueza de Palmella. Foi victima de um facto desastroso. Ao dar a luz o fructo de suas entranhas a senhora condessa da Ribeira entregou a alma a Deus, quando estava apenas no despontar de vida.

Os seus restos mortaes foram conduzidos no seguinte dia para o cemiterio do Alto de S. João n'um coche da casa real e acompanhados de grande numero de pessôas.

A senhora condessa tinha casado havia pouco mais de um anno.

A recem-nascida falleceu hontem e deu-se hoje á sepultura.

Falleceu em Paris no dia 4 do corrente, o Sr. Francisco Teixeira Viegas, o antigo *Agapito do Braz Tizana* e redactor principal do jornal *A Epoca.*

O Sr. Viegas era um escriptor intelligente, e as suas cartas no *Braz Tizana* haviam-se popularisado bastante.

Ultimamente um cancro no osso maxillar superior o puzera em risco de perder a vida e o fizera ir á Paris tentar o ultimo recurso da medicina, porém uma hemorrhagia lhe apressou a morte.

— Chegaram no dia primeiro deste mez a Lisbôa os restos mortaes do conselheiro Thiago Augusto Vellozo Horta, ex-ministro e deputado da nação, e foram conduzidos em coche particular da estação do caminho de ferro em Santa Apolonia para o cemiterio dos Prazeres, sendo depositados no jazigo da familia Braamcamp. Perto de cem carruagens com ministros de estado effectivos e honorarios, pares, deputados, altos funccionarios, principalmente do ministerio das obras publicas, acompanharam até ao cemiterio o cadaver do cidadão tão prestante, do liberal tão verdadeiro, que se finou na força da idade.

El-rei o Sr. D. Luiz fez-se representar nesta ceremonia funebre por um dos seus ajudantes de campo.

O mesmo augusto senhor que tão pesaroso se mostrára com o passamento d'este cavalheiro, patenteou ao Sr. José Chrysostomo Vellozo Horta, irmão do finado, desejos de possuir alguma cousa que tivesse pertencido ao ex-ministro das obras publicas, e o Sr. José Horta enviou a sua magestade a espada e alguns outros objectos de que seu extremado irmão usára.

— No Porto falleceu o Sr. José Pedro Brandão de Mello Cogominho, filho dos condes de Terena e cunhado do marquez de Monfalim.

— No dia 7 do corrente celebrou-se a festa de desaggravo pelo desacato commettido ha dias na igreja da Memoria, em Belem.

Do templo de Santa Maria de Belem sahio uma procissão, na qual iam todas as irmandades das igrejas daquella localidade. Levava a custodia o Revd. conego Cicouro, da sé patriarchal.

Na igreja da Memoria, depois da entrada da procissão, e feitas as ceremonias do ritual para taes casos, se cantou pela musica da real capella uma missa solemne, officiando o mesmo Revd. conego Cicouro. Tudo foi a expensas de el-rei, porque a igreja da Memoria é administrada pela casa real.

— S. Exc. o Sr. arcebispo de Braga ordenou que nos dias 7, 8 e 9 do corrente se fizessem preces publicas na igreja das Urselinas, *em desaggravo das heresias e blasphemias que Mr. Renan acaba de publicar na sua obra intitulada—Vida de Jesus.*

Em Braga as missões mataram os folguedos carnavalescos. Não se viam mascaras, e algum que apparecia naquella cidade, era olhado com máos olhos.

— Affirma-se que a côrte de Roma não aceita a resignação do Sr. bispo conde de Arganil.

— S. M. por uma portaria de recente data mandou louvar em seu real nome o cidadão brasileiro residente no Rio de Janeiro o Sr. José Alvares da Silva Pereira, que remetteu por intermedio do Sr. A. J. Duarte Nazareth, a quantia de 1:485$640 rs. em beneficio dos operarios da cidade do Porto, victimas da crise algodoeira. Esta somma foi entregue no ministerio do reino.

— O conselho de saúde publica do reino fez saber por um edital que é considerado suspeito de febre amarella o porto do Rio de Janeiro desde 27 de dezembro de 1863.

— Sobre a antiga e debatida questão da locação dos serviços por conta da associação de colonisação do Brasil foi publicada a seguinte portaria circular no *Diario de Lisboa,* datada de 28 de janeiro ultimo.

E' dirigida aos governadores civis do Porto, Angra, Aveiro, Funchal, Horta, Lisboa, Ponta Delgada e Vianna.

— Tendo chegado ao conhecimento de S. M. el-rei que na cidade do Porto se teem feito contratos de locação de serviços por conta da associação central de colonisação do Rio de Janeiro, sem as clausulas e condições prescriptas pela carta de lei de 20 de julho de 1855, por quanto a referida associação não só não possue propriedades ruraes, nem empregá os colonos em seu proprio serviço, mas consta que até tem chegado a aluga-los, com infracção dos proprios contratos feitos pelos seus agentes; mandou o mesmo augusto senhor declarar ao governador civil do districto do Porto:

1.º Que não deve pôr visto em nenhum contrato de locação de serviços para serem prestados fóra do reino e ilhas, sem que esteja em tudo conforme com as disposições da citada carta de lei.

2.º Que deve apprehender todos os contratos de colonisação que lhe forem apresentados para visar, que não contiverem as clausulas da mesma lei, e remette-los a este ministerio para se mandar proceder contra os tabelliães que os houverem lavrado.

3.º Que não dê passaporte a nenhum colono, cujo contrato não contiver as condições, que prescreve o art. 11 da referida lei de 20 de julho de 1855.

4.º Que a identidade dos pais ou tutores dos menores, que forem contratados para fóra do reino e ilhas, será verificada perante elle governador civil antes de assignadas as escripturas, obrigando-os a exhibirem a certidão de idade dos mesmos seus tutelados, assim como a darem a fiança determinada no art. 11 da lei de 4 de junho de 1859 para se apresentarem, no caso de que venha a pertencer-lhes o serviço militar, afim de não serem subtrahidos dolosamente aos onus do recrutamento, como tem acontecido.

5.º Que qualquer associação, ou seus agentes, qualquer outro individuo que pretenda contrahir colonos para fóra de Portugal e das ilhas adjacentes, deve provar por documento authentico passado pelo consul portuguez da localidade para onde forem contratados, que essa associação ou individuo possue propriedades ruraes ou estabelecimentos industriaes em que empregue os colonos, e bem assim obrigar-se a não cede-los a terceiro, como exige o art. 11 da referida lei de 20 de julho de 1855.

Manda igualmente S. M. prevenir o sobredito governador civil de que para complemento destas determinações se officia nesta data ao ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça, afim de tomar as providencias necessarias para que os tabeliães não lavrem contratos de locação de serviços fóra do reino sem as clausulas e condições prescriptas na lei indicada.

— A proposito das pretenções de Mr. Lindsay, publica um jornal que tenho á vista o seguinte:

Partio no *Magdalena* para Inglaterra Mr. Lindsay. Consta-nos que o governo não annuira ás suas propostas anniquiladoras da companhia—União Mercantil.

— Diz-se que a companhia das carroagens—*omnibus* vai liquidar porque nos dous ultimos annos tem tido grandes perdas.

— No *Diario* de 11 do corrente foi publicado o decreto de 4 do mez passado (janeiro) approvando o regulamento interno da agencia na cidade do Porto do banco denominado *The brazilian and portugueze bank limited:*

« Artigo unico.—A agencia local no Porto compõe-se de 4 directores, secretario, e os mais caixeiros e empregados subalternos que o negocio exigir; que todos serão nomeados na conformidade dos estatutos ou artigos da associação do *Brazilian & Portugueze* bank *(limited),* que foram approvados pelo decreto de 15 de dezembro de 1863:

1.º—Haverá um presidente da direcção da agencia local, nomeado e substituido por accordo entre os quatro directores.

2.º—Haverá uma commissão gerente composta do presidente e outro director servindo por turno, com a obrigação de vigiar e fiscalisar a gerencia da agencia, e fazer com que todos os empregados cumpram os seus deveres.

3.º—A correspondencia official será assignada pelo presidente, ou quem suas vezes fizer, e como director da commissão gerente, ou o secretario.

4.º—Compete ao secretario tratar de tudo quanto fôr relativo aos negocios do banco, dar cumprimento ás ordens da direcção de Londres *(board),* assignar toda a correspondencia e papeis necessarios sob sua responsabilidade individual.

5.º—Os papeis de credito em geral, como letras, saques, ordens ou quaesquer documentos que importem responsabilidade, além de serem assignados pelo secretario, serão vistos e rubricados por um director da commissão gerente, que por seu turno será presente no escriptorio da agencia, todos os dias não santificados.

6.º—A direcção local no Porto póde suspender o secretario das suas funcções, e dar disso parte á direcção de Londres *(board)* fazendo-a sciente das razões porque assim procedeu. Um dos directores tomará o lugar de secretario, até que de Londres se recebam as determinações que devem seguir-se.

7.º—Os negocios em que a agencia local do *Brazilian & Portugueze bank (limited),* do Porto póde entrar se acham definidos pelo decreto de 15 de dezembro de 1863, e serão regulados pelas instrucções geraes ou especiaes que a direcção *(board)* de Londres dirigir á referida agencia local.

8.º—Os estatutos, compostos de 221 artigos, da associação, formam parte integral d'este regulamento, em tudo quanto estabeleça em relação á direcção *(board)* de Londres, e ás agencias, que, pelo art. 125, tem a faculdade de estabelecer.

Lisboa, 18 de dezembro de 1863.

O agente e procurador constituido pela direcção do *Brazilian & Portugueze Bank (limited),* de Londres.—*Ricardo Knowles.*

Paço em 4 de janeiro de 1864.—*Duque de Loulé.* »

A folha official publica as noticias da Africa, vindas pelo vapor *D. Pedro* da *Real Companhia União Mercantil,* alcançando á 2 de janeiro as de Angola; á 8 ás de S. Thomé e Principe e a 23 ás de Cabo Verde. Chamo a attenção dos eleitores d'ahi esta parte, especialmente;

« Participou o governador de Mossâmedes que « os colonos que foram do Rio de Janeiro na cor- « vêta *Bartholomeu Dias,* e se estabeleceram no « concelho do Bumbo, estavam muito satisfeitos, « e esperam inferir grandes vantagens da cul- « tura de algodão, café e canna saccharina, generos « estes para que o terreno é magnificamente « apto. »

Em Cabo Verde, continuava a carestia e falta de generos de primeira necessidade.

O estado sanitario recentia-se d'esta influencia, aggravando-se ainda mais com as irregularidades da estação.

No dia 8 de janeiro tomara posse do governo de S. Thomé e Principe, com as formalidades do estylo, o governador nomeado Estanisláu Xavier de Assumpção e Almeida.

— Alcançam até 20 de dezembro as ultimas noticias que se recebeu de Goa.

Foi recebida com grande jubilo a noticia do nascimento do herdeiro da corôa; e, em acção de graças por tão feliz acontecimento, se celebrou um solemne *Te-Deum* na sé patriarchal assim como outro na villa de Margão, e nos quaes a concorrencia foi extraordinaria, como igualmente foram extraordinarias e esplendidas as illuminações que tiveram lugar em todos os quatro dias de grande gala.

O arcebispo primaz havia sahido a visitar as missões do sul.

Tratava-se de se estender o telegrapho eletrico de Pangim até Saderhigor, estabelecendo-se uma estação na villa de Margão.

O governador geral havia combinado com o da presidencia de Bombaim fazer-se uma estrada de Damão á Naipy, por onde passa o caminho de ferro de Bombaim, ficando a despeza da mesma estrada por conta dos respectivos governos no territorio pertencente a cada um delles.

A'vista da grande carestia do arroz, foi necessario isenta-lo dos direitos de importação, tanto em Goa, como em Damão, o que produzio o resultado que se desejava.

— A *Presse* de 21 de janeiro dá a seguinte noticia:

« O casamento de uma portugueza mademoiselle Amelia Bentz, filha do primeiro matrimonio da duqueza de Saldanha, com o inglez sir Frederico Goorbongh Walpol foi celebrado em Roma com brilhante pompa.

O marechal duque de Saldanha, embaixador de Portugal, quiz que esta festa tivesse um caracter principesco, e ter-se-hia dito em verdade o casamento da filha de um rei.

A carroagem da noiva, tirada por quatro cavallos, era escoltada por um piquete de dragões e seguida de mais de vinte carruagens de gala.

A benção foi lançada pelo cardeal Altieri.

Os embaixadores de França e Austria foram padrinhos.

Mais de cem carruagens acompanharam os esposos ao palacio da embaixada portugueza, onde houve um sumptuoso banquete.

— O sarao em caracter que houve no paço da Ajuda no domingo gordo, esteve brilhante e animadissimo. Tendo começado pouco depois das onze horas acabou ás seis horas da manhãa.

El-rei appareceu nas salas occulto primeiro com um dominó, que depois substituio por um traje á Luiz XV e por ultimo por uma armadura completa de cavalleiro na idade média. Ás 2 horas e meia, S. M., erguendo a viseira cumprimentou as pessoas que tinham a honra de se encontrar no baile, e estas immediatamente tiraram as mascaras.

S. M. a rainha cobria-se a principio com um dominó preto; e sahio dos seus aposentos pelo braço da Exma. Sra. D. Maria Ignacia de Souza, filha da Sra. condessa de Villa-Real, a qual se disfarçava n'uma elegante *tricana.*

S. M. a rainha, largando o dominó, appareceu trajando á escosseza, e por fim com um bello e riquissimo *costume* á Maria Stuart.

A Sra. D. Maria Ignacia de Souza, largando o singello traje de *tricana* o substituira por um á Stuart, igual ao de S. M. a rainha; madama Guitaird, esposa do ministro de França trajava de napolitana; a Sra. viscondessa de Soares Franco vestia de *noite,* uma *toillette* preta ornada de estrellas. Outro traje a capricho era o da Exma. condessa de Lumiares, que se disfarçava em *fada.*

Entre os cavalleiros notou-se o Sr. duque de Loulé occulto n'um dominó preto ornado de vermelho, o Sr. marquez de Castello-Melhor vestindo com todo o vigor o traje de um seu antepassado á Luiz XV; o Sr. conde de Azambuja trajando á siciliana; o Sr. visconde de Soares Franco occulto n'um bello dominó azul; o Sr. D. Francisco da Cunha e Menezes, appareceu sob as vestes talares de D. Bazilio; o Sr. conde de Mesquitella vestindo de Affonso de Albuquerque; o Sr. conde de Penafiel trajando á portugueza no seculo XV; o Sr. conde Comminges Guitand vestido de veneziano; os Srs. D. Luiz da Cunha e Menezes e Sergio de Souza disfarçados em desembargadores; os Srs. conde da Torre e Folque em puritanos, o Sr. Possolo vestindo um elegante traje mourisco, e o Sr. ministro da America vestindo á escosseza.

O Sr. infante D. Augusto trajava um elegante fato mourisco e el-rei o Sr. D. Fernando estava de farda.

No *cotillon,* S. M. a rainha dansou com o Sr. conde da Torre e el-rei com a Sra. condessa de Penafiel.

A armadura que el-rei vestio tinha chegado de Paris no domingo pela manhãa, sendo portador della o nosso consul naquella capital.

O serviço do chá, refrescos e ceia foi feito no bofete: o de chá das 10 até ás 11 horas, o de gelados e refrescos, das 11 e meia até á 1 hora; o da ceia da 1 e meia até ás 3 e meia horas e o ponche e chocolate ás 4 horas da madrugada.

— A *soirée* que no dia 6 houve em casa dos Srs. condes de Rio-Maior foi para creanças disfarçadas em diversos trajes. Foi uma funcção brilhante como costuma ser todas as que dão aquelles distinctos fidalgos. Entre os meninos e meninas que se mascararam appareceram os filhos da Sra. condessa de Villa-Real, um dos quaes trajava de postilhão, o segundo como o tenor Mongini no segundo acto da Martha, e sua irmãa vestindo de camponeza. O filho do Sr. D. Carlos Mascarenhas era um

zuavo; a Exma. Sra. D. Isabel Ponte trajava á Luiz XIII; o filho do Sr. conde de Atalaia vestia de zuavo; os filhos do Sr. marquez de Pombal trajavam, um de portuguez em 1800, o segundo de capitão de lanceiros e o terceiro de escossez; o conde de Oeiras vestia de commendador de Malta, e o filho do Sr. conde da Ponte de escossez.

Esta bella festa terminou ás duas horas da manhãa.

O carnaval em Lisboa foi animadissimo por toda a parte. Os espectaculos tiveram milhares de pessoas. No baile de mascaras na terça-feira em S. Carlos, houve algumas exhibições engraçadas, allusões politicas, poucas e de máo gosto. A que mais agradou foi a parodia da vereação da camara municipal de Lisboa, e as sessões que estes mascaras celebravam a todo o momento. Nos salões do circo Price, Vaux-hall e café concerto foi o concurso numerosissimo até de madrugada. Reuniões particulares muitas.

L.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

13 de fevereiro.

Proseguio hontem no senado a segunda discussão do voto de graças. Oraram a respeito das aposentadorias dos magistrados, decretadas em 30 de dezembro de 1863, os Srs. Dias Vieira, Sinimbú, D. Manoel e barão de Muritiba; a discussão ficou adiada pela hora,

---

Hontem, por proposta do Sr. José Angelo, não houve sessão na camara dos deputados em demonstração de sentimento pelo fallecimento do Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, deputado pelo quarto districto da provincia do Rio de Janeiro.

S. M. o Imperador, acompanhado de seus semanarios e do general Cabral, inspector do arsenal de marinha e chefe do quartel general, embarcou hontem, ás 9 horas da manhãa, naquelle arsenal, e dirigio-se á Jurujuba, onde desembarcou, seguindo d'alli á Praia de Fóra e á Ambuhy, onde visitou as fortificações em construcção.

A' uma hora da tarde foi Sua Magestade á fortaleza da Lage, demorando-se alli em percorrer as baterias e assistir ao exercicio de artilharia, e regressou ao arsenal ás 3 1/4 horas, retirando-se logo.

—14—

Proseguio hontem no senado, a segunda discussão do voto de graças, e oraram os Srs. Nabuco e Paranhos, offerecendo o primeiro destes senhores algumas emendas ao projecto da commissão.

Dando a hora de passar-se á segunda parte da ordem do dia, ficou aquella discussão adiada, e entrou em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, apresentado na sessão de 25 de janeiro; mas foi interrompida para ler-se o parecer da commissão de constituição reconhecendo senador do imperio o Sr. conselheiro Zacharias de Goes e Vasconcellos, o qual entrando immediatamente em discussão, não foi votado por não haver numero legal para deliberar.

A camara dos deputados occupou-se hontem com a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do primeiro districto da provincia da Parahyba do Norte. Orou o Sr. Diogo Velho, ficando a discussão adiada pela hora.

Na conformidade do art. 175 da constituição, ficou a seguinte proposta sobre a mesa, para ser lida tres vezes com intervallos de seis dias entre uma e outra, para, findo este prazo, deliberar-se se poderá ser admittida á discussão:

Proposta que acompanha a emenda ás conclusões do parecer sobre os actos de 30 dezembro.

« Art. unico. Nas futuras eleições pedir-se-ha ao corpo eleitoral autorisação para alterar-se a constituição nos termos dos paragraphos seguintes, e em virtude dos arts. 174, 175, 176 e 117 da mesma constituição.

« § 1.º Afóra os casos determinados na constituição, a assembléa geral legislativa ordinaria, reunida a requerimento de qualquer de seus corpos, é o unico poder competente para decretar as aposentações e demissões dos magistrados perpetuos, sob a proposta do poder executivo ou em virtude de acto provisorio do poder moderador no intervallo das sessões, ouvido o conselho de estado neste ultimo caso.

« § 2.º As fusões de ambas as camaras de que trata o paragrapho precedente, serão obrigatorias para qualquer dellas, e se farão em sessões secretas, valendo por tudo isso cada voto de senador por dous.—*Ignacio de Barros Barreto.*»

O Sr. Franco de Almeida fundamentou os seguintes projectos:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º O governo imperial abrirá no termo mais breve possivel, ao commercio das nações que estiverem em bôas relações com o imperio, a navegação do rio Amazonas, em toda a extensão do territorio brasileiro.

« Art. 2.º Para este fim o governo imperial celebrará previamente com os governos estrangeiros, a quem aproveitar aquella concessão, as convenções que reputar mais convenientes.

« Art. 3.º Fica o governo imperial autorisado á tomar todas as medidas e a despender as quantias necessarias para effectuar-se a abertura daquelle rio.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Camara dos deputados, em 13 de fevereiro de 1864.—*Francisco Carlos de Araujo Brusque.—Domingos Antonio Raiol.—A. Leitão da Cunha.—T. Franco de Almeida.—Antonio José Moreira.—A. C. Tavares Bastos.—J. Angelo M. da Silva*»

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º O governo imperial mandará proceder sem demora ás explorações dos rios Xingú, Tapajoz, Madeira, Purús, Japurá, Içá e Rio-Negro, nas provincias do Pará e Amazonas, em ordem a decretar-se opportunamente a sua livre navegação e commercio ás mesmas bandeiras a quem tenha sido dada essa faculdade no rio Amazonas.

« Art. 2º O governo imperial fica desde já autorisado a despender com este serviço as quantias necessarias.

« Art. 3.º Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

« Camara dos deputados, em 13 de fevereiro de 1864.—*T. Franco de Almeida.—A. Leitão da Cunha.—A. C. Tavares Bastos.—Antonio José Moreira.—Domingos Antonio Raiol.—Francisco Carlos de Araujo Brusque.—José Angelo M. da Silva.*»

Entrou hontem do Rio da Prata e portos do sul do imperio o vapôr *Brasil*, com datas de Montevidéo e Porto-Alegre até ao 1º, Rio Grande e Santa Catharina 8 do corrente.

Do Estado Oriental não ha noticia de facto algum importante posterior á sahida do *Mercey* a 29 do passado. O governo da confederação argentina reduzio de 10,000 a 6,000 homens o seu exercito.

O Sr. bispo do Rio Grande tinha sahido da sua Sé a visitar varios lugares da diocese.

Em Pelotas foi assassinado com dous tiros de pistola Joaquim Ferreira dos Santos Guimarães, socio da casa Moraes & Guimarães.

Da Cruz Alta noticia o *Mercantil* de Porto-Alegre:

« As bexigas, com caracter epidemico, infestavam a localidade; já haviam ceifado algumas victimas, e á ultima data, de 13 do corrente, continuava o mal a fazer estragos.

« Haviam fallecido algumas pessoas notaveis no lugar, sendo extremamente sentido o passamento do capitão João Lucas Annes, secretario geral do commando superior e da camara municipal. Era geralmente estimado por suas qualidades, e foi-se-lhe a vida na flôr dos annos, deixando uma joven esposa em viuvez, e cinco filhos em orphandade.

« Falleceram ainda Francisco Antonio dos Reis, estimavel e abastado fazendeiro, o major Antonio Pereira Borges, o capitão José Nogueira de Andrade, o capitão Antonio Antunes da Costa Dunga, Francisco Lenses e Bernardo José Fagundes.»

No *Diario do Rio Grande* lê-se:

« Consta-nos que o Sr. G. Wigg, estimavel negociante desta praça, actualmente de passeio em Londres, remettêra ao Sr. presidente da praça do commercio, coronel Thomaz José de Carapos, o risco de uma *raspadeira*, que na opinião dos mais afamados engenheiros de Inglaterra é o mais aproveitavel, senão o unico meio a empregar em profundar e alargar a nossa barra.

« Diz o Sr. Wigg na pequena exposição que juntou ao modelo da *raspadeira* que o processo é facillimo, pois que não priva o trabalho de rebocar ao vapor que se empregar nesse serviço; além do que, é uma peça de pouco valôr, e que muito conviria uma experiencia

« O Sr. presidente da praça do commercio acolheu com especial agrado a lembrança que teve o Sr. G. Wigg, e vai apresentar em sessão da directoria um parecer a respeito, afim de que seja levado á execução o emprego da *raspadeira* em nossa barra.»

Por decreto de 11 do corrente foi nomeado Antonio Emiliano de Almeida Braga para o lugar de ajudante contador da administração do correio da provincia do Maranhão, por demissão dada a Valerio Alves de Souza.

— Por portaria de 13 do corrente foi concedida a demissão que pedio Albino José Cordeiro do lugar de escripturario da administração do correio da provincia do Pará.

— 15 —

Da ordem do dia n. 387, publicada antem-hontem pela repartição do ajudante general, consta o seguinte:

Nomeações.—Dos Srs. major do corpo de estado maior da 1ª classe Manoel Francisco Coêlho de Oliveira Soares, para servir no archivo militar, sendo especialmente encarregado dos desenhos pertencentes á commissão de melhoramentos do material do exercicio. — Em 9 de corrente mez.

Doutores em medicina José Benselum e Platão José Alves Rigaud, para segundos cirurgiões do corpo de saúde do exercito.—Decreto de 30 de janeiro ultimo.

Doutor em medicina Joaquim Mariano de Macêdo Soares para segundo cirurgião do corpo de saúde do exercito, na forma do art. 156 do regulamento do mesmo corpo, approvado pelo decreto n. 1,900 de 7 de março de 1857.—Decreto de 6 do corrente mez.

Alferes do 9º batalhão de infantaria Francisco de Paula Barros, para secretario do mesmo batalhão.

Tenente reformado Eduardo de Sá Pereira de Castro e José Joaquim Vieira Santo, para ajudantes da escola preparatoria da côrte.—Em 9 do corrente mez.

Exonerações.—Do Sr. primeiro tenente do corpo de engenheiros Sebastião Antonio Rodrigues Braga, da commissão em que se achava no ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.—Aviso do mesmo ministerio de 25 de janeiro ultimo.

Do Sr. Dr. Joaquim Mariano de Macêdo Soares, do lugar de alumno-pensionista de medicina e cirurgia do hospital militar da guarnição da côrte, por havê-la pedido. — Em 29 de janeiro ultimo.

Transferencias.—Dos Srs: tenentes, José Baptista Barreto Leite, do 4º para o 3º batalhão de infantaria e José Antonio de Lima Junior, deste para aquelle batalhão.—Em 5 do corrente mez.

2.º tenente Amaro Theophilo de Almeida, da companhia de artifices de Pernambuco para o corpo de artifices da côrte, como requereu.

Alferes Anacleto Ventura Paraiso, do 1º regimento de cavallaria ligeira para o esquadrão de cavallaria da Bahia; e Antonio Placido Guimarães Cova. deste esquadrão para aquelle regimento.

Alferes Francisco Xavier Barreto do 4º para o 3º batalhão de infantaria; e Joaquim Mariano de Siqueira, deste para aquelle batalhão, como requereram.

Dos cabos de esquadra Luiz Ferreira dos Santos e Paulino Antonio José Porfiro, e do soldado Antonio Candido Rodrigues de Lima, do 4º para o 3º batalhão de infantaria.

Licenças concedidas.—Aos Srs. cirurgiões-mór de brigada do corpo de saúde Dr João Pires Farinha, para tomar assento na assembléa provincial do Rio-Grande do Sul.

Primeiros cirurgiões do mesmo corpo:

Dr. José Candido da Silva Muricy, para tomar assento na assembléa provincial do Paraná.

José João de Araujo Lima, para tomar assento na assembléa de Sergipe.—Aviso de 27 de janeiro ultimo.

1.º tenente do corpo de engenheiros José Luiz de Andrade Vasconcellos, para tomar assento na assembléa provincial do Rio-Grande do Sul.

2.º tenente do mesmo corpo Joaquim Rodrigues Gambôa, para empregar-se nos trabalhos da estrada de ferro de D. Pedro II, percebendo soldo simples pelo ministerio da guerra.

Capitão do 9º batalhão de infantaria Caetano Gaspar Lopes de Azevedo Villas-Bôas, dous mezes, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde.

Tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Valeriano da Silva Fialho, dous mezes, com soldo simples, para ir á provincia Rio de Janeiro.

Alferes do corpo de estado-maior de 1ª classe Cornelio Carneiro de Barros e Azevedo, para aceitar o lugar de ajudante do engenheiro do 2º districto das obras municipaes da côrte, para o qual foi nomeado em sessão da illustrissima camara municipal de 19 de dezembro do anno proximo findo.

Tenente do 2º batalhão de infantaria João Pedro Corrêa, dous mezes, com soldo simples, para goza-la na provincia das Alagôas.—Aviso de 6 do corrente mez.

Tenente do 8º batalhão de infantaria Henrique Augusto de Sepulveda Everard, dous mezes de prorogação da que obteve pela ordem dia n 374, para tratar de sua saúde nesta côrte.

Alferes do 1º batalhão de infantaria Francisco de Paula Pereira, dous mezes, com soldo simples, para tratar de negocios de sua familia na provincia do Rio de Janeiro.

Alferes do 10º batalhão de infantaria José Jacomo Nogueira de Baumann, tres mezes, com soldo simples, para tratar de negocios de sua familia nesta côrte.

Alferes do 9º batalhão de infantaria Albino José de Farias, quatro mezes, com soldo e etapa, para tratar de sua saúde na provincia do Ceará.

Pharmaceutico alferes do corpo de saúde do exercito Manoel Ignacio Lisbôa, para estudar o 4º anno da faculdade de medicina na provincia da Bahia.

Decisões proferidas sobre pareceres de conselho de averiguações. — Foram julgados habilitados para serem segundos cadetes e mandados reconhecer como taes, em 10 do corrente mez, os soldados:

Do 1º batalhão de artilharia a pé, Gregorio da Silva Abrantes Junior, addido ao batalhão de caçadores de Goyaz, por haver provado ser filho legitimo do Sr. Gregorio da Silva Abrantes, capitão da guarda nacional da provincia de Goyaz, reformado em virtude da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Do 1º regimento de cavallaria ligeira, Antonio José Dias Camargo, por haver provado ser filho legitimo do Sr. Prudencio José de Carmago, alferes da guarda nacional da provincia do Rio de Janeiro, nomeado em virtude da lei ácima citada.

Requerimentos despachados.—Dos Srs. alferes do 12º batalhão de infantaria Manoel de Paula Rodrigues, pedindo dispensa do serviço, para matricular-se no 3º anno da escola militar.—Não tem lugar.

Do soldado do corpo de guarnição do Maranhão, José Rodrigues de Souza, pedindo tres mezes de licença. Não tem lugar.

— 16 —

Foram hontem apresentados na camara dos deputados os seguintes projectos, os quaes foram a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º As multas de que tratam os arts. 422, 423, 427, 433, §§ 2º, 3º e 4º do regulamento das alfandegas de 19 de setembro de 1860, e quaesquer outras por differenças encontradas nas conferencias dos manifestos, assim de navios estrangeiros como de nacionaes, pertencerão integralmente a fazenda publica.

« Art. 2.º As que se verificarem na conferencia dos despachos, provenientes de differenças de quantidade, qualidade, peso, medida, etc., pertencerão igualmente a fazenda nacional.

« Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 15 de fevereiro de 1864.—*Joaquim de Saldanha Marinho.*»

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º Será garantido um juro limitado com privilegio exclusivo aos capitaes da empreza que estabelecer no imperio uma linha de communicações por meio da telegraphia electrica, e pelo seguinte modo:

« §. A linha telegraphica dividir-se-ha em duas secções: a primeira, do Rio de Janeiro ao Pará passando pelas mais importantes povoações do litoral, e com uma estação no cabo de S. Roque; a segunda do Rio de Janeiro ao ponto mais conveniente das fronteiras do Brasil com a republica do Uruguay, passando pelos portos mais frequentados da costa, e com escala pelas cidades de Porto-Alegre e S. Pedro do Rio Grande do Sul.

« Art. 2.º O governo celebrará contrato com a empreza que melhores condições offerecer e inspirar perfeita confiança, em vista das propostas que receber depois de annuncio feito na mesma época no Rio de Janeiro, em New-York, em Paris e em Londres.

« § 1.º O privilegio exclusivo não será concedido por mais de quarenta annos.

« § 2.º A garantia de juros não será tambem maior do que a seguinte: de 7 por cento durante os quinze primeiros annos do privilegio exclusivo, de 6 por cento nos quinze seguintes, e de 5 por cento no decurso dos dez restantes.

« § 3.º Consignar-se-ha no contrato o principio da amortisação gradual dos capitaes da empreza, assim como o da reversão da linha ao dominio publico depois de extincto o prazo do privilegio.

« § 4.º O governo brasileiro prestará protecção á empreza, e poderá conceder entrada livre de direitos aas materiaes, instrumentos e machinas de que ella carecer.

« § 5.º Em compensação, os despachos do governo serão transmittidos gratuitamente dentro do numero que fôr convencionado, e com a mais perfeita reserva, sendo que a infracção desta ultima clausula habilitará o governo para suspender immediatamente a garantia e mais favores acima indicados.

« 6.º A garantia de juros não será prestada antes de concluidos os trabalhos de ambas as linhas e sem que ella comece a funccionar com regularidade.

« § 7.º Os trabalhos de execução da linha hão de começar logo depois de ser ella explorada com a maior prudencia na sua direcção geral, e de serem approvados pelo governo o plano e o orçamento das obras.

« § 8.º Nos trabalhos preliminares e nos definitivos serão admittidos como fiscaes e como praticantes os engenheiros nacionaes que o governo designar.

« § 9.º O governo approvará as tabellas dos preços dos despachos telegraphicos.

« § 10. Fica autorisado o governo para conceder gratuitamente o aforamento de terrenos de marinhas ou outros quaesquer, podendo desapropriar os particulares de que precisar o serviço da empreza, sendo por esta indemnisados os proprietarios.

« § 11. Fica entendido que a hasta publica recommendada no principio deste artigo tem por fim facilitar ao governo o meio de obter, se fôr possivel, condições menos onerosas ao estado do que as indicadas nos paragraphos precedentes, as quaes constituem o seu extremo limite.

« Art. 3.º O governo mandará proceder a estudos previos e explorações desde o cabo de S. Roque até a ilha de Fernando de Noronha, e desta ao Penedo de S. Pedro, que sirvam de base para os trabalhos do assentamento de uma linha telegraphica oceanica.

« 1.º Iguaes estudos e explorações far-se-hão do Pará ás Antilhas.

« § 2.º Um relatorio resumindo taes estudos e apreciando os resultados das explorações, será publicado pelo *Diario Official* e distribuido na Europa e nos Estados-Unidos.

« Art. 4.º O governo imperial solicitará o concurso dos governos de França, Hespanha e Portugal para os estudos a bem do prolongamento das linhas telegraphicas da peninsula iberica de um ponto da respectiva costa occidental ou meridional para o ultimo porto que nas ilhas portuguezas serve de estação aos paquetes das linhas transatlanticas de navegação á vapor.

« Art. 5.º O governo informará a assembléa geral dos meios necessarios, assim como daquelles com que o Brasil possa concorrer, para verificar-se o prolongamento das linhas telegraphicas de que trata o artigo.

« § Outrosim o governo prestará iguaes informações acerca do prolongamento da linha telegraphica decretada por esta lei, desde o Pará até o ponto mais conveniente do mar das Antilhas; podendo o mesmo governo desde já contratar esse prolongamento com as mesmas clausulas e condições do art. 2º, se renovar-se e vier a funccionar a linha telegraphica transatlantica directa entre os Estados-Unidos e a Grã-Bretanha.

« Art. 6.º A despeza que exigir a execução da presente lei será orçada e proposta á assembléa geral na sua proxima sessão; e, se exceder dos calculos da receita prevista, contrahir-se-ha o emprestimo que fôr necessario.

« Paço da camara, em 12 de fevereiro de 1864. —*A. C. Tavares Bastos.*»

Continuando a discussão do parecer da commissão especial sobre a aposensadoria dos magistrados, orou o Sr. Silveira Lobo.

Foi offerecida a seguinte emenda:

« A' vista de todos os precedentes apontados, a commissão, posto que reconheça que o autor dos actos de 30 de dezembro póde não merecer censura, mas sómente por presumir que elle para pratica-los confiou-se nesses lamentaveis e variados precedentes havidos em conjuncturas semelhantes, comtudo entende que cumpre á camara de sua parte pôr paradeiro a isso, por amor dos principios mais essenciaes do governo que não é despotico, e que pelo contrario é por excellencia o governo das garantias contra o arbitrio. Necessidade essa que só será desconhecida sériamente por quem não trepidar em ser connivente da mais culposa das immobilidades, qual a conservação automatica de um passado que a propria consciencia e patriotismo sincero reprovam altamente; necessidade essa de certo desconhecida sómente por quem desejar que a camara dos senhores deputados abdique o sagrado e inauferivel direito de zelar a constituição do imperio e de concorrer para a realidade e pureza do governo representativo no Brasil, tal qual o estabeleceu essa lei fundamental.

« A commissão, posto que assim aprecie os referidos actos de 30 de dezembro, isto, é com possibilidade de ser o autor delles relevado, com tudo, para que não se possa calculadamente inferir que labora ella no gravissimo erro de presumir que a não accusação do ministro envolve a legalisação do que poderia ser objecto ou causa dessa accusação, e isto sob o fragilissimo pretexto de que, não podendo a camara perdoar, uma vez que não accuse ao ministro, reconhece implicitamente a legalidade do acto arguido, como se não pudesse nunca haver transgressão de lei praticada sem espirito criminoso em virtude de circumstancias peculiares em que possa achar-se o agente dessa transgressão, que entre tanto em si mesma já mais deixa de ser transgressão da lei; a commissão, dominada por taes principios, bem alto e categoricamente proclama:

« 1.º Que a camara, ramo de um dos poderes do estado, só por si e em suas funcções ordinarias não póde legitimar actos submettidos a sua consideração em materia de apreciação da criminalidade dos ministros referendarios de taes actos, como succederia se prevalecesse semelhante doutrina monstruosa, que perturba profundamente a suprema harmonia dos poderes politicos, por constituir em ultimo resultado um ramo de um desses poderes assim em suas funcções ordinarias o supremo arbitro e a fonte unica da legalidade.

« 2.º Que a camara, ramo assim de um dos poderes essencialmente distinctos entre si, não tem o direito de intervir se não indirectamente nas funcções do poder executivo, e ainda menos nas do poder judicial, e em consequencia não póde tambem intervir directamente nas relações reciprocas desses dous ultimos poderes, para de autoridade propria pretender confirmar ou annullar actos que se deve presumir peculiares a qualquer desses poderes, visto terem sido por elles praticados e dizerem respeito á economia constitucional, quer de um quer de outro. Que, por tanto, só a sabedoria e a madura prudencia desses mesmos poderes compete a evitação do apparecimento ou da continuação de seus conflictos; salvo, bem entendido, o direito de suprema inspecção que é outorgado á camara pela constituição e nos termos em que o é. Que, por tanto, os decretos de 30 de dezembro, em virtude do actual direito constituido, ficam sujeitos á sua propria sorte e de tal modo que todos que os executarem tornar-se-hão *ipso facto* conniventes com quem os referendou, e, por tanto, sujeitos ás consequencias de suas peculiares responsabilidades, nos termos das leis em vigor, embora esse seu primeiro agente seja relevado pela camara dos senhores deputados, attentos os protestos de conveniencia publica e outras razões que na camara tribunal *sui generis*, podem não autorisar a não accusação do ministro, mas que nos tribunaes judiciarios não hão de poder produzir o mesmo effeito.

« 3.º Emfim, que os actos de 30 de dezembro envolvem palpavel infracção da constituição, não só por que, não havendo lei que os autorise, como foi confessado, o ministro arrogou a si o poder de legislar e de executar ao mesmo tempo, uma vez que obrou antes da lei, como se esta já existisse ou elle a houvesse creado; não só por isso, mas tambem por que, sendo um dos nossos dogmas fundamentaes a independencia do poder judicial, e sendo incontestavelmente uma das garantias desta pela constituição a perpetuidade do lugar de magistrado, a qual importa necessariamente seu livre exercicio (salvas as limitações especificadas por lei, e por lei competente,) os referidos actos, atacando de frente essa perpetuidade naquillo que ella tem de mais sagrado e de interesse publico, qual o exercicio legal, impossibilitando-o absolutamente, põe este desabrigado de toda a garantia constitucional, visto que o collocam dependente todo, quando não só do arbitrio do executivo, ao menos de poderes incompetentes pela constituição actual. Em summa, que os actos de 30 de dezembro são daquelles que influem immediatamente nas relações dos poderes fundamentaes entre si, por atacarem essencialmente a economia constitucional de um, e por supporem em outro, ou antes nos outros, uma esphera de acção além dos limites traçados pela lei fundamental, e que em consequencia não podem semelhantes actos ser legalisados até pelo poder legislativo ordinario.

« Entre tanto a commissão reconhecendo a imperiosa necessidade de que possam ser devidamente legalisados (afim de produzirem seus effeitos em relação a todos os poderes do estado) actos como os de 30 de dezembro, não póde deixar de indicar desde já um modo de legalisação de actos semelhantes, unico possivel em face do direito constituido, e que offerece garantias de maior circumspecção na sua reproducção. Só assim, entende a commissão que em um governo constitucional evitar-se-hão conflictos de gravissimas e incalculaveis consequencias, não menos damnosas do que os males que se procura evitar por meio de temeridades. Só assim entende a commissão, que a camara elevar-se-ha ao cume magestoso do que deve ser a sua maior gloria, qual o zelo verdadeiro da lei (zelo que vigora o poder e ennobrece os povos,) rejeitando ella dest'arte soberanamente a connivencia do desprezo das instituições do paiz, a pretexto de imperiosissimas necessidades do momento; principio este que só póde vigorar onde reina o despotismo, quer de direito quer de facto.

« Em virtude do expendido, é a commissão de parecer que a camara adopte as conclusões seguintes, e que em occasião mais opportuna adopte a proposta junta, que ella põe sobre a mesa até que seja submettida ao apoio de que tratam os artigos 174 e 175 da constituição.

Conclusão.

« 1.ª A camara embora no caso vertente por equidade, entenda que o ministro que referendou os actos de 30 de dezembro póde não ter incorrido em grave censura, com tudo não encontra ella em suas attribuições ordinarias poder para annullar ou confirmar os referidos actos, sobre tudo em relação aos de mais poderes do estado.

« 2.ª Que perante ella seja chamado o ministro que referendou taes actos, para em sessão secreta expender solemnemente os motivos que o levaram a assim proceder.

« 3.ª A camara reconhece que o supremo tribunal de justiça está em seu direito, sobre tudo como um dos orgãos do poder judicial, não cumprindo actos de qualquer dos outros poderes que directa ou indirectamente forem com evidencia de encontro a constituição do imperio, uma vez que assim pratique sob a sua mais rigorosa responsabilidade.

« Aos 12 de fevereiro de 1864.—*Ignacio de Barros Barreto.*»

A discussão fica adiada pela hora.

— Por decreto de 13 do corrente foi nomeado 1º escripturario da thesouraria de fazenda da provincia do Ceará o 2º escripturario da mesma thesouraria Symphronio José da Silva.

Hontem, ás 4 1/2 horas da manhãa, manifestou-se um grande incendio na casa terrea sita á rua de S. Carlos n. A, propriedade de Manoel Gomes da Costa Pereira e residencia de Francisco de Oliveira Guimarães, ahi estabelecido com uma taberna.

A casa era nova, porém de má construcção, e tinha tres portas, das quaes duas davam entrada para a tberna, e aterceira para o interior, tendo uma sobre-loja, que estava alugada a um alfaiate.

O fogo começou no armazem, e, communicando-se para o interior, destruio a casa até a terça da cobertura dos fundos, ficando estes intactos, assim como os predios circumvizinhos, dos quaes sómente o contiguo de n. B. foi que soffreu alguns estragos na cumieira, por ser esta superior á da casa incendiada.

Pelas indagações que se fizeram, pelas declarações do alfaiate que morava na sobre-loja, e, finalmente, pela ausencia em uma hora impropria do dono da taberna, suspeitou-se que a causa deste incendio fôra dolosa, e por isto foi posto em custodia o caixeiro do estabelecimento.

Compareceram diversas autoridades policiaes, cujos nomes e graduações foram levados ao conhecimento do Sr. ministro da agricultura, pela directoria geral do corpo des bombeiros; os piquetes do costume, a bomba das obras publicas, todas as secções auxiliares e todos os postos da 1ª secção deste corpo.

O fogo ficou completamente extincto ás 9 horas da manhãa.

No trabalho de sua extincção ferio-se, porém levemente, uma praça da 1ª secção de bombeiros.

— 17 —

Prestou hontem juramento e tomou assento no senado o Sr. conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Proseguindo a 2ª discussão do voto de graças, oraram os Srs. Jobim, marquez de Olinda, Dantas, Mendes dos Santos e Paranhos, ficando a discussão adiada pela hora.

Foi apresentada hontem na camara dos deputados pelo Sr. ministro da guerra a seguinte exposição e proposta:

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

« Em observancia do § 4º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, venho apresentar-vos a proposta para a abertura de um credito supplementar da quantia de 718:406$, visto que, segundo o calculo da repartição de contabilidade do ministerio da guerra, a somma votada para as rubricas—pagadoria das tropas, arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorios, etc., gratificações diversas, ajuda de custo, etc., etc., e fabricas,—pela lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 art. 6º §§ 3º, 6º, 11 e 12, não é sufficiente para fazer face a todas as despezas com as mesmas rubricas até o fim do corrente exercicio de 1863 á 1864.

« Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1864.—*José Mariano de Mattos.*»

Proposta.

« Art. 1.º Além das despezas autorisadas nesta lei do orçamento n. 1,177 de 9 de setembro de 1862, para o exercicio de 1863 á 1864, é aberto ao ministerio da guerra no mesmo exercicio o credito supplementar de 718:406$ para os seguintes paragraphos do art. 6º da referida lei:

« § 3.º Pagadoria das tropas...	10:000$000
« § 6.º Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos, laboratorios, etc........	600:000$000
« § 11. Gratificações diversas, ajudas de custa, etc., etc.........	80:000$000
« § 12. Fabricas...........	28:406$000
Somma...........	718:406$000

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1864.—*José Mariano de Mattos.*»

Continuando a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da provincia da Parahyba, orou o Sr. Costa Machado, ficando a discussão adiada pela hora e o orador com a palavra para continuar o seu discurso.

Depois de orarem os Srs. Octaviano, presidente do conselho e Silveira Lobo, encerrou-se á pedido do Sr. Tavares Bastos a discussão do parecer da commissão especial sobre a aposentadoria dos magistrados.

A requerimento do Sr. Nebias, procedeu-se á votação nominal, votando a favor do parecer 62 senhores deputados e contra 14.

Votaram a favor os Srs. Brusque, Leitão da Cunha, Raiol, Franco de Almeida, Carlos Ribeiro, Fabio, Viriato, Paranaguá, Burlamaque, Pinto de Mendonça, Pamplona, Liberato, Rodrigues Junior, Moreira Brandão, Aragão e Mello, Souza Carvalho, Souza Bandeira, Luiz Felippe, Epaminondas, Seraphico, Ambrosio Machado, Tavares Bastos, Aristides Lobo, José Angelo, Lopes Netto, Sampaio, Barros Pimentel, S. Souto, Pinto Lima, Casimiro Madureira, Moura, Horta de Araujo, F. Octaviano, Saldanha Marinho, Pedro Luiz, Macedo, Valdetaro, Fernandes Moreira, Jacobina, Mello Franco, Fonseca Vianna, Martinho Campos, C. Ottoni, Chagas Lobato, José Jorge, Cesar, Affonso Celso, Limpo de Abreu, Paula e Souza, Santos Lopes, Martim Francisco, Costa Pinto, Fleury, Theodoro, Silva Pereira, Marcondes, Abelardo de Brito, barão de Porto-Alegre, Nery, Flôres, Pinheiro Machado, Affonso Alves.

Contra, os Srs. Figueiredo, Feitosa, Barros Barreto, Godoy, Saraiva, Eduardo de Andrade, Frederico de Almeida, Silveira Lobo, Lima Duarte, Bretas, Ribeiro da Luz, Ferreira da Veiga, Felicio dos Santos e Nebias.

Votaram a favor da emenda do Sr. Urbano os Srs. Leitão da Cunha, Pinto Lima, Valdetaro, Chagas Lobato, Costa Pinto, barão de Porto-Alegre, Nery, Pinheiro Machado, Affonso Celso, Figueiredo, Barros Barreto, Godoy, Saraiva, Frederico de Almeida, Eduardo de Andrade, Silveira Lobo, Lima Duarte, Bretas, Ribeiro da Luz, Ferreira da Veiga, Felicio dos Santos e Nebias.

Contra, os Srs. Brusque, Raiol, Franco de Almeida, F. Ribeiro, Fabio, Viriato, Paranaguá, Burlamaque, Pinto de Mendonça, Pamplona, Liberato, Rodrigues Junior, Brandão, Aragão e Mello, Souza Carvalho, Souza Bandeira, Luiz Felippe, Epaminondas, Seraphico, Ambrosio Machado, Tavares Bastos, Aristides Lobo, José Angelo, Lopes Netto, Bittencourt Sampaio, Barros Pimentel, S. Souto, Cassimiro Madureira, F. Moura, Horta de Araujo, F. Octaviano, Saldanha Marinho, Pedro Luiz, Macedo, Fernandes Moreira, Jacobina, Mello Franco, Ferreira Vianna, Martinho Campos, C. Ottoni, José Jorge, Cesar, Affonso Celso, Paula Souza, Santos Lopes, Martim Francisco, Fleury, Moraes, Silva Pereira, J. Marcondes, Abelardo de Brito, Flores e Feitosa.

As emendas offerecidas pelo Sr. Barros Barreto foram julgadas prejudicadas.

— 18 —

Continuou hontem no senado a 2ª discussão do voto de graças, e tornou a ficar adiada pela hora, depois de terem orado os Srs. Penna, Dias de Carvalho, e Sinimbú.

Continuou hontem na camara dos deputados a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da Parahyba: oraram os Srs. Costa Machado e Diogo Velho, ficando a discussão adiada pela hora.

Na votação nominal que hontem publicamos, temos que fazer as seguintes rectificações:

O Sr. Affonso Celso votou a favor da conclusão do parecer e contra a emenda.

Os Srs. Limpo de Abreu e José Angelo votaram a favor da conclusão do parecer e a favor da emenda:

Por carta imperial de 13 do corrente foi nomeado presidente da provincia de S. Paulo o Sr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.

Por portaria de 13 do corrente concedeu-se ao tenente reformado do exercito José Feliciano Bueno Mamoré a demissão que pedio do cargo de director da colonia militar de Urucú.

Com data de 6 do corrente, concedeu-se o *exequatur* para exercer as funcções de vice-consul dos Estados-Pontificios nesta côrte ao Sr. de Villa-Flôr.

O Sr. conde de la Hure foi nomeado consul dos Estados-Pontificios, na provincia de Santa Catharina.

— 19 —

Oraram hontem no senado, ainda na 2ª discussão do voto de graças, os Srs. barão de Muritiba e marquez de Abrantes, ficando a discussão adiada pela hora.

No principio da sessão foram offerecidas e apoiadas as seguintes emendas do Sr. Paranhos:

O § 4º que começa pelas palavras — o senado sente, etc., substitua-se pelo seguinte:

« O senado sente, com V. M. Imperial, que, em consequencia desse conflicto, fossem interrompidas as relações diplomaticas entre os dous governos; mas reconhece que o governo imperial foi, com pezar, forçado a esta resolução, por ter se recusado o da Grã-Bretanha a dar-nos a satisfação e indemnisação que reclamamos, por causa da gravissima offensa feita pelas suas forças navaes á independencia e soberania do Brasil, no emprego de represalias nos mares territoriaes do imperio.»

« O § 8º—o obsequioso testemunho de amizade, etc.; seja substituido pelo seguinte:

« O obsequioso testemunho de amizade do governo de S. M. Fidelissima, offerecendo-nos sua valiosa mediação para restabelecerem-se as relações diplomaticas entre o governo do Brasil e o da Grã-Bretanha, foi de muito apreço para o senado, bem que não podesse o governo imperial aceitar desde logo tão amigavel concurso, por faltar ainda explicita aceitação da mesma offerta pelo governo britannico.»

« Substitua-se o § 9º —com especial agrado, etc., pelo seguinte:

« Com especial agrado ouvio o senado a communicação que V. M. Imperial houve por bem fazer-lhe de subsistirem inalteradas as nossas relações amigaveis com as de mais potencias, assim como que o governo imperial mantem a mais conveniente neutralidade nos lamentaveis successos que affligem o Estado-Oriental do Uruguay, e tem suscitado desintelligencias entre esta republica e a Confederação Argentina.

« Em circumstancias tão melindrosas, cresce o dever que tem o governo imperial de dar efficaz protecção aos direitos e legitimos interesses dos Brasileiros residentes dos Estados do Prata, e de olhar pela rigorosa observancia dos compromissos internacionaes relativos á independencia e integridade da primeira daquellas republicas.»

« Substitua-se o § 11º—actos desta natureza etc., pelo seguinte:

« Actos desta natureza podem utilmente concorrer para o incremento do commercio e de outras importantes relações internacionaes, quando baseam-se nos solidos principios de bem entendida reciprocidade.

Foram presentes hontem na camara dos deputados os seguintes projectos:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1º As dividas das camaras municipaes terão os mesmos privilegios que as da fazenda publica, e como estão serão cobradas executivamente pelo respectivo juizo dos feitos.

« Art. 2º Para este fim remetterão as mesmas camaras á thesouraria de fazenda da provincia, ou ás collectorias de seus municipios, as contas ou documentos de suas dividas, que na mesma thesouraria ou collectorias serão convenientemente preparadas e servirão de base para a execução.

« Art. 3º Para o mesmo fim as autoridades ou juizes, que, na forma de alguma lei ou disposição vigente, impuzerem multas em beneficio de alguma camara, remetterão a esta, para terem aquelle destino, cópia da portaria ou documentos da imposição das multas, ou a relação dos multados com declaração da importancia daquellas. Nos casos de multas impostas pelos presidentes de provincia, aquella remessa será feita por intermedio da thesouraria de fazenda á collectoria do municipio.

« Art. 4º Na mesma decisão essas autoridades ou juizes annunciarão por editaes que essa remessa foi feita, para que os multados reclamem, se o quizerem; devendo faze-lo dentro de oito dias improrogaveis aquelles que o tiverem sido dentro da comarca por qualquer juiz ou autoridade della; e os que o tiverem sido pelos presidentes de provincia nos prazos que por elles serão declarados nos annuncios, e nos quaes deverão attender ás distancias dos municipios dos multados á capital.

« Art. 5º Aquellas reclamações serão feitas por petição escripta e documentada, perante a autoridade ou juiz multante, e se dentro dos mencionados prazos não forem apresentadas, ou forem desattendidas, será isto immediatamente communicado á repartição a quem se houver feito a remessa do art. 3º, para que comece a execução.

« Art. 6º As petições, com os documentos dos reclamantes, que forem attendidas, serão remettidas ao presidente da provincia pelas autoridades ou juizes que as houverem attendido, sempre que as multas, para cada multado, excederem de 30$; e o mesmo farão os presidentes ao ministro do imperio a respeito das que dispensarem, cujo valor exceda a 100$. Nesses casos o presidente da provincia e o ministro poderão annullar a dispensa.

« As disposições deste artigo e dos dous precedentes só tem applicação aos casos em que á autoridade ou juiz que impoz as multas é, por lei, permittido dispensa-las.

« Art. 7º Quando as multas forem impostas á vereadores das proprias camaras, e reverterem em beneficio destas, será o acto ou documento de sua imposição, pela fórma já estabelecida, remettendo directamente á estação fiscal encarregada de promover a execução. Nunca, porém, reverterão em favor de uma camara as multas que tiverem de recahir nella collectivamente ou em maioria de seus vereadores, mas sim da camara mais vizinha, ou á de menor receita entre as equidistantes.

« Art. 8º Se as multas, no caso da ultima parte do artigo precedente, tiverem de ser impostas em razão de falta de reunião da camara, ou de outras causas semelhantes, de modo que se não possa attribuir a culpa designadamente a taes ou taes de seus vereadores, deverão recahir, excluidos os que houverem comparecido, nos remissos que comparecerem á ultima sessão até ao numero necessario para prefazer a sua maioria, e na impossibilidade ou difficuldade disto, em quaesquer mais votados até aquelle numero que existam no municipio, e que a juizo da autoridade ou juiz multante, não estivessem evidentemente impedidos de comparecer. Todos os vereadores e os supplentes que houverem faltado nestes casos são solidarios, e podem ser executados, ainda quando seus nomes não estejam designados na respectiva portaria, salvo o seu direito no juizo commum contra os que os precederam na ordem da votação. Na portaria de multas se fará todas estas declarações.

« Art. 9. As disposições do artigo antecedente, tanto quanto lhes forem applicaveis, serão observadas, nos casos de imposição de multa ás juntas de qualificação e revisão, conselhos de recursos eleitoraes, mesas parochiaes, e outras semelhantes, sempre que se não possa na respectiva portaria indicar designadamente os culpados. Serão multados nestas circumstancias os que deviam ter comparecido, e em falta destes os seus immediatos ou substitutos, que se achem na parochia ou municipio, em numero sufficiente para perfazer-se com os comparecidos a maioria das ditas mesas, etc.

« Art. 10. Nas execuções das dividas das camaras municipaes funccionará o procurador fiscal ou seus agentes, que poderão ser auxiliados com o concurso do advogado e procurador das mesmas camaras, que os tiverem.

« Art. 11. No fim de cada semestre será recolhido pela thesouraria de fazenda ou collectorias aos cofres das respectivas camaras, o producto das dividas e multas que houverem arrecadado, deduzidas as custas e emolumentos devidos aos empregados do juizo.

« Art. 12. Ficam as camaras municipaes, da publicação desta lei em diante, inteiramente isentas do pagamento de custas de quaesquer processos em que ellas proprias não sejam partes decahidas, revogada assim a disposição do artigo do codigo do processo, e as mais semelhantes da actual legislação.

« Art. 13. Pertencerá as camaras respectivas, e lhes será entregue annualmente pelas thesourarias de fazenda ou collectorias, o producto de todos os fóros e laudemios dos terrenos de marinha, que existam ou forem aforados ou transferidos nos seus municipios. E outro sim lhes pertencerão todos terrenos devolutos que existam dentro do raio de uma legua medida do centro das cidades e villas de seus municipios, para que as mesmas os aforem ou appliquem aos fins do bem publico que melhores julguem.

« Art. 14. As camaras municipaes á proporção que forem verificando a existencia desses terrenos devolutos nos seus municipios, fa-lo-hão constar com as necessarias especificações, e sua intenção de os incorporar aos seus patrimonios, por meio de edital que será affixado nos lugares mais frequentados de seus municipios, e nos jornaes de mais circulação na provincia, por espaço de tres mezes. Se no fim destes não apparecer reclamação alguma, as camaras por novo edital o publicarão, considerando os ditos terrenos incorporados ao dito seu patrimonio.

« Art. 15. Se, porém, dentro daquelle prazo se apresentar reclamação, que deverá ser formulada por escripto com os documentos ou as razões em que se funde, e a camara reconhecer a sua procedencia por maioria absoluta de seus vereadores, além de o declarar em despacho á parte reclamante, fa-lo-ha igualmente constar por edital em que tornará sem effeito o primeiro.

« Art. 16. Se a camara não se conformar, por aquelle modo, com a sobredita reclamação, assim tambem o declarará em despacho á parte reclamante, e esta, notificando á camara, poderá com a petição desattendida e com os mais documentos que lhe ajunte, recorrer dentro de dous mezes contados daquelle despacho, para o juiz dos feitos da fazenda, ou para o juiz de direito da comarca, se a séde desta distar mais de 80 leguas da capital. Estes juizes decidirão a questão no mais breve prazo possivel, administrativamente, sem fórma de juizo; e das suas decisões poderão as partes recorrer ainda dentro de um mez ao presidente da provincia, cuja decisão será definitiva; e communicada pela secretaria do governo á camara para proceder na fórma das partes finaes dos dous artigos precedentes, segundo a mesma decisão lhe fôr favoravel ou contraria.

« Art. 17. A declaração da camara, de que trata a parte final do artigo 14, assim como as decisões dos juizes mencionados no artigo antecedente, de que se não houver recorrido em tempo, e as do presidente da provincia de que tambem o mesmo artigo trata, só poderão ser annulladas por acção ordinaria intentada contra a parte em favor de quem as mesmas forem dadas.

« Art. 18. Ulteriormente se determinará em uma lei especial quaes os artigos actualmente considerados como renda geral, ou indevidamente como provincial, que devam fazer parte das receitas municipaes, e bem assim os que de novo ficam creados para augmento dellas.

Art. 19. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.—*Silveira de Souza.*»

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Compete aos presidentes de provincia, além das attribuições que lhes conferem a carta de lei de 12 de agosto de 1834, a lei de 3 de outubro do mesmo anno, e mais disposições em vigor:

« 1.º Prover definitivamente os officios de justiça, observando as formalidades prescriptas pela legislação geral. Nesta disposição estão comprehendidos os contadores, partidores e distribuidores.

2.º Nomear e demittir, sob proposta dos chefes de policia, os empregados das secretarias desta, á excepção do secretario.

« 3.º Nomear e demittir os empregados dos tribunaes ou juntas do commercio, á excepção do official-maior, e os das relações, á excepção do secretario.

« 4.º Nomear e demittir sob proposta dos administradores dos correios, os officiaes papelistas, os escripturarios, amanuenses, porteiros, continuos, carteiros e agentes do mar das respectivas administrações; e bem assim os agentes dos correios e seus ajudantes. As propostas de nomeações e demissões dos agentes e ajudantes dos correios da provincia do Rio de Janeiro serão feitas pelo administrador do correio da côrte.

« 5.º Nomear e demittir os empregados das repartições especiaes das terras publicas, á excepção dos respectivos chefes.

« 6.º Nomear e demittir os empregados das colonias civis e militares, á excepção dos directores, e nestas, dos mais que por lei ou regulamento devam ser officiaes militares do serviço activo.

« 7.º Nomear e demittir os porteiros, continuos e praticantes das thesourarias de fazendas e das mais repartições que lhes são subordinadas, sob proposta dos inspectores das mesmas.

« 8.º Nomear e demittir os bedéis, continuos e porteiros das faculdades de direito e medicina, e das aulas preparatorias annexas; assim como quaesquer empregados das respectivas secretarias e bibliothecas, á excepção do secretario e bibliothecario.

« 9.º Nomear e demittir os empregados das inspecções de saúde dos portos, excepção os inspectores.

« 10. Nomear e demittir os seguintes empregados das diversas repartições dependentes do ministerio da guerra: capellães, almoxarifes, escripturarios, escrivães, amanuenses, porteiros, ajudantes de porteiros, apontadores, agentes, guardas de armazens, feitores, mestres e quaesquer outros jornaleiros, pedagogos, guardas, compradores, enfermeiros-móres, enfermeiros e ajudantes, á excepção dos que estiverem no caso da parte final do § 6º.

« 11. Nomear e demittir os seguintes dependentes do ministerio da marinha, com a excepção acima indicada: amanuenses e porteiros das secretarias das inspecções dos arsenaes, escrevente das direcções, do patrão-mór e das officinas, desenhadores, professores, porteiros e ajudantes dos arsenaes, mestres, contra-mestres e mandadores das officinas e guardas das companhias de menores artifices ou marinheiros.

« 12. Nomear e demittir quaesquer empregados das capitanias dos portos, á excepção do secretario, e bem assim os do serviço da praticagem das barras dos pharóes e dos telegraphos, seja qual fôr o ministerio de que dependam.

« 13. Finalmente nomear e demittir nas repartições acima declaradas, quaesquer outros empregados ahi não designados, e cujos empregos não sejam de categoria ou vencimentos superiores aos indicados em cada uma dellas.

« Art. 2.º A competencia dos presidentes de provincias para as nomeações e demissões de que trata esta lei, entende-se unicamente a respeito dos empregados na mesma indicados que são actualmente nomeados e demittidos pelo governo; os que o sejam actualmente pelos chefes das respectivas repartições, continuarão á sê-lo do mesmo modo.

« Art. 3.º As attribuições do governo relativas ás sobreditas nomeações e demissões, e a seu expediente, ficam igualmente pertencendo aos presidentes das provincias; e os emolumentos das mesmas nomeações e seus titulos serão cobrados nas thesourarias de fazenda das respectivas provincias.

« Art. 4.º Ficam revogadas, etc.—*Silveira de Souza.*»

Continuando a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da Parahyba, oraram os Srs. Corrêa das Neves, Saraiva e Feitosa.

Foram offerecidas as seguintes emendas:

« Á 3ª conclusão do parecer:

« Que sejam igualmente approvadas as eleições das freguezias de Aréa, do Pilar, presididas pelo 1º juiz de paz Manoel Pereira Borges, e do Ingá presidida pelo 1º juiz de paz José Pedro de Oliveira.—*J A. Saraiva.*

« Que se approve a eleição primaria da freguezia do Ingá, principiada sob a presidencia do 1º juiz de paz e concluida pelo 2º.—*Costa Machado.*»

A discussão ficou adiada pela hora.

Consta-nos que foi nomeado ministro residente da Italia nesta côrte, o Sr. conde de Fé, que já exercia as funcções de encarregado de negocios.

Parte amanhãa para o 1º districto naval o vapor *Ypiranga*, cujo commandante, o capitão-tenente Manoel Antonio Vital de Oliveira, vai proseguir nos trabalhos de levantamentos de plantas hydrographicas das costas do sul do imperio.

— 20 —

Oraram hontem no senado, sobre a resposta á falla do throno, os Srs. presidente do conselho e Ottoni.

A discussão ficou adiada pela hora.

Na camara dos deputados proseguio hontem a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da Parahyba, orando durante toda a sessão o Sr. Carneiro da Cunha.

A discussão ficou adiada pela hora.

S. M. o Imperador, acompanhado dos seus semanarios e dos Srs. barão de Tamandaré, inspector do arsenal de marinha e chefe interino do 1º districto naval, embarcou hontem ás 9 horas da manhãa naquelle arsenal e dirigio-se á fortaleza da Boa-Viagem, onde visitou o quartel e as fortificações, e assistio ao exercicio das praças alli aquarteladas. Embarcando de novo, esteve S. M. a bordo da corveta *Nitherohy* percorrendo minuciosamente todo o navio.

D'alli seguio para a ilha das Cobras á visitar o quartel de fuzileiros navaes, o hospital de marinha e o dique imperial, e regressando ao arsenal examinou uma machina de fazer balas para espingarda, retirando-se ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

Por decreto de 17 do corrente, na conformidade do art. 156 do regulamento do corpo de saúde do exercito, approvado por decreto n. 1,900 de 7 de março de 1857, foi nomeado 2º cirurgião do mesmo corpo o doutor em medicina Carlos José de Souza Nobre.

O capitão de fragata José Moreira Guerra, que se acha no exercicio de capitão do porto da provincia de Sergipe, foi, por decreto de 17 do corrente, reformado no posto de capitão de mar e guerra, com o respectivo soldo, como pedira, na conformidade do alvará de 16 de dezembro de 1790, e da 1ª parte do § 1º, art. 4º da lei n. 646 de 31 de julho de 1852, por contar mais de 35 annos de serviço e estar impossibilitado de nelle continuar, em consequencia das molestias que soffre.

Foi concedida, por decreto de 17 do corrente, a demissão que pedio o Dr. José Alexandre de Souza Gurgel do Amaral do lugar de segundo cirurgião do corpo de saúde da armada nacional e imperial.

Por portaria de 16 foram nomeados:

Julio Cesar Teixeira Guimarães, para agente do correio de Itabira, na provincia de Minas, por demissão dada a Francisco da Cunha Brandão; e Joaquim de Souza Freitas, para agente do de S. João da Barra, na provincia do Rio de Janeiro, por demissão de Manoel Felisberto de Souza.

— 21 —

O senado approvou hontem diversas resoluções de interesse individual.

Entrando depois em discussão o requerimento offerecido em sessão de 13 de janeiro, sobre a aposentação forçada de alguns magistrados, orou o autor o Sr. barão de Muritiba, e a seu pedido foi votada a retirada do requerimento.

Proseguio a 2ª discussão do voto de graças; oraram os Srs. Nabuco, Pimenta Bueno e presidente do conselho, ficando adiada pela hora.

Terminou hontem na camara dos deputados a discussão do parecer da commissão de poderes sobre a eleição do 1º districto da Parahyba sendo approvado o mesmo parecer em todas as suas conclusões. Em consequencia, foram declarados deputados os Sr. Drs. Felinto Henriques de Almeida, Lindolfo José Corrêa das Neves e José da Costa Machado, os quaes prestaram juramento e tomaram assento.

Entrando em discussão o requerimento do Sr. Ferreira da Veiga, pedindo informações sobre o processo intentado contra o juiz de direito da comarca do Paraná na provincia de Minas-Geraes, foi esta adiada depois de orarem os Srs. Chagas Lobato e Ferreira da Veiga.

Por portarias de 10 do corrente foram nomeados:

João da Silva Lisboa, para o lugar de agente do correio da cidade da Imperatriz, na provincia do Rio-Grande do Norte, vago por exoneração de Herculano Xavier da Fonseca; Luiz Justiniano Barbosa, para o de agente do correio da villa de Campo-Maior, na provincia do Piauhy, vago por fallecimento de José Alves Barbosa, e Luiz Manoel de Oliveira, para o de ajudante da agencia do correio de Porto das Caixas, no provincia do Rio de Janeiro por exoneração de Carlos José de Oliveira Marques.

Por portaria de 19 do corrente foi concedida a João Fernandes Garcia Contadoria a demissão que pedio do lugar de agente do correio de Corumbá na provincia de Matto-Grosso.

Foi nomeado o brigadeiro Francisco José Damasceno Rosado commandante do corpo de estado-maior de 2ª classe,

— 22 —

Entrou hontem do Rio da Prata, com datas de Montevidéo até 15 e Buenos-Ayres 13 do corrente, o paquete francez *Saintonge*.

No estado Oriental o general Flores, deixando ao norte do Rio Negro por uma audaciosa manobra o exercito governista de Servando Gomez entretido a perseguir uma partida colorada, na supposição de que levava adiante de si toda a força do inimigo, apresentou-se repentinamente ás portas da capital com tropas por certo não sufficientes para toma-la de assalto, mas assaz numerosas para nada recear dos de dentro. O governo tomou energicas medidas para a defesa, confiada a Lucas Moreno, apezar de todos reputarem este general fóra das graças do presidente.

Flores, ora apparecendo á vista das linhas defensivas, e trocando com ellas alguns tiros, ora afastando-se a duas e tres leguas de distancia, tem trazido a cidade em continuo sobresalto, até que na noite de 14 para 15 tentou dous ataques mas serios, mas que ficaram sem resultado, se é que realmente alguma cousa se queria conseguir. Entretanto não podia Servando Gomez deixar de ter noticia destes successos, e com effeito já se dizia que ficava elle a 18 leguas da capital em marcha forçada para soccorrê-la. A'approximação destas forças era natural que Flores se escapasse com a mesma feliz habilidade com que tantas vezes o tem feito.

Emquanto isto se possa fóra dos muros de Montevidéo, lavra dentro della a discordia no partido dominante. O poder constitucional do presidente Berro expirava a 15, e dividiam-se as opiniões sobre o modo de dar-lhe successor, faltando o substituto legal que é o presidente da senado. A este respeito encontrarão os leitores interessantes pormenores na carta do nosso correspondente.

A republica argentina ficava absorvida no cuidado das eleições, que deviam fazer se a 14. Em Cordova houve já uma tentativa revolucionaria, que foi facilmente suffocada; em geral, porém, esperava-se que a crise passaria sem effusão de sangue.

As relações entre esta republica e o Estado Oriental permaneciam no mesmo pé, parecendo comtudo a reciproca indisposição antes augmentar do que diminuir.

Do Paraguay nada ha extraordinario.

Das republicas do Pacifico alcançam as noticias a 14 do passado. Reviviam os receios d'uma guerra entre o Chile e a Bolivia.

No dia 7 noticiamos a fuga do cafezista José Antonio Venerote, levando comsigo avultadas sommas subtrahidas á praça. Havendo dados para suppôr que embarcára elle na barca brasileira *Barreto* com destino ao Rio da Prata, expediram-se pelo paquete inglez *Mersey* instrucções ao commandante da nossa estação naval em Montevidéo, para visitar a referida barca antes de entrar á barra, e fóra das aguas territorias do Estado-Oriental, e prender o fugitivo no caso de encontra-lo a bordo. O *Mersey* chegou a Montevidéo a 12, e no mesmo dia fez o referido commandante sahir tres canhoneiras á caça da barca.

Effectivamente á sahida do *Saintonge*, entrado hontem daquelle porto, apparecia alli á barra a canhoneira *Araguay*, uma das tres, trazendo a barca *Barreto* a reboque, e em officio ao Sr. ministro da marinha communica o commandante da estação, o Sr. chefe de divisão Francisco Manoel Barroso, que da canhoneira lhe fazem signal de vir preso o referido Venerote.

Da ordem do dia n. 388, expedida em 20 do corrente pela repartição do ajudante general, consta o seguinte:

Remoções.—Dos Srs.: cirurgião-mór de brigada do corpo de saúde Dr. Justino José Alves Jacotinga, do cargo de delegado do cirurgião-mór do exercito na provincia de Minas-Geraes, para o mesmo cargo na provincia de Santa Catharina.—Em 12 do corrente mez.

1ºs cirurgiões do mesmo corpo Dr. Polycarpo Cesario de Barros, da guarnição da provincia da Bahia para a desta côrte; e Dr. Antonio Luiz de Souza Seixas, desta para aquella guarnição, como requereram.

Capitão do 1º regimento de cavallaria ligeira Francisco de Assis Araujo Macedo, do cargo de ajudante d'ordens da presidencia de Minas-Geraes, para o mesmo cargo na provincia do Rio de Janeiro.—Aviso de 11 do corrente mez.

Exonerações. Dos Srs.: 2º cirurgião do corpo de saude Dr. Luiz Carlos Mariano da Silva, do lugar de delegado do cirurgião-mór do exercito na provincia de Santa Catharina.—Em 12 do corrente mez.

Tenente reformado do exercito José Feliciano Bueno Mamore, do lugar de director da colonia militar do Urucú, na provincia de Minas-Geraes, por assim o haver pedido.—Em 13 do corrente mez.

Licenças concedidas.—Aos Srs. májor do 3º regimento de cavallaria ligeira João Baptista Alves Porto, que se acha na provincia do Rio Grande do Sul, dous mezes com soldo e etapa para ir á cidade de Porto Alegre,

Capitão do 2º batalhão de infantaria Luiz Paulo de Figueirôa Contreiras Nabuco de Araujo, tres mezes de favor para vir a côrte tratar de negocios de sua familia.

Capitão do corpo de guarnição de Minas-Geraes Antonio Alexandrino de Mello, seis mezes, com soldo e etapa, para vir á côrte tratar de sua saude.

1º tenente do corpo de engenheiros Antonio da Costa Barros Velloso, professor da aula de mathematicas elementares da escola preparatoria da côrte, um mez, com o respectivo ordenado, afim de poder acompanhar sua mulher, que se acha enferma, ao interior da provincia do Rio de Janeiro.—Em 9 do corrente mez.

Cirurgião-mór de divisão reformado do exercito Dr. Antonio Joaquim Lopes Lyra, para residir no municipio de Gantagallo, da provincia do Rio de Janeiro.

Major reformado do exercito Affonso de Albuquerque e Mello, para tomar assento na assembléa provincial de Santa Catharina.

2ºs cirurgiões do corpo de saude: Dr. Antonio Augusto Malheiros, tres mezes com soldo e etapa, para tratar de sua saude.— Em 12 do corrente mez.

Dr. Luiz Manoel da Silva Coelho, dous mezes de prorogação da que lhe foi concedida pela ordem do dia n. 372.

Alferes do corpo do estado-maior da 1ª classe Annibal Antunes Maciel Junior, quatro mezes de favor para tratar de sua saude na provincia do Rio-Grande do Sul.—Em 16 do corrente mez.

Alferes do 1º regimento de cavallaria ligeira Melchiades Lourenço dos Santos, e do 9º batalhão de infantaria Manoel Gomes da Silva Junior, para praticarem na escola militar, na fórma do n. 1 do art. 44 do regulamento de 28 de abril do anno proximo passado.

Menagem.—E' concedida por menagem a capital da provincia do Ceará ao Sr. alferes do corpo de guarnição da mesma provincia Anacleto Francisco dos Reis, que se acha respondendo a conselho de guerra.

Dispensa do serviço para estudar.—Aos Srs.: alferes do corpo de guarnição de Pernambuco, addido ao 1º batalhão de infantaria, Eudoro Emiliano de Carvalho, para matricular-se na escola militar no anno vindouro.

1º cadete do corpo de guarnição da Parahyba, addido ao 1º batalhão de infantaria, Braz Ferreira da Franca Velloso; 2º cadete José Lourenço da Silva Millanez, e ao soldado Luiz Jacintho do Couto Brandão, ambos daquelle batalhão, para estudarem na escola preparatoria da côrte no anno vindouro.

Antiguidade de serviço militar.—Ao Sr. alferes do 2º regimento de cavallaria ligeira Victor Tavares Leiria é mandado contar como tempo de serviço militar, na fórma da provisão de 26 de setembro de 1842, o decorrido de 1 de dezembro de 1843 á 1 de fevereiro de 1848, em que servio como praça voluntaria do 4º corpo de cavallaria de guardas nacionaes da provincio do Rio-Grande do Sul em destacamento effectivo.

Habilitação scientifica.—Ao Sr. 1º tenente do corpo de artifices da côrte João Thomaz de Cantuaria passou-se o titulo de engenheiro civil, pela escola central, em 23 de novembro do anno proximo findo, na fórma do regulamento de 21 de abril de 1860.

Condecorações.— Foram nomeados cavalleiros da ordem de S. Bento de Aviz os Srs. capitães:

Do corpo de cavallaria de Matto-Grosso, Bartholino de Arruda Martins.—Decreto de 10 de janeiro de 1863 e diploma de 14 do mesmo mez e anno.

Do 6º batalhão de infantaria, Felizardo Antonio Cabral.—Decreto de 7 de janeiro do corrente anno e diploma de 15 do mesmo mez.

DIARIO DE PERNAMBUCO

O vapor *Cruzeiro do Sul*, chegado hontem dos portos do sul do imperio, foi portador de jornaes do Rio até 23 e da Bahia até 26 do passado:

Além do que vai sob a rubrica *Interior*, apenas encontramos mais o que segue.

Rio de Janeiro.— Foi escolhido senador por Pernambuco o conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto.

— Foram exonerados, á seu pedido, de presidentes de provincias:

Da Bahia, conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque;

Do Rio Grande do Sul, Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel:

De Alagôas, Dr. João Marcelino de Souza Gonzaga;

Do Piauhy, Dr. Pedro Leão Velloso.

— Foram nomeados:

Para a Bahia Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes;

Para o Piauhy Dr. Francklin A. de Souza Dória

— Foram nomeados secretarios de presidentes:

Do Amazonas, Dr. Luiz Augusto Crespo;

Do Paraná, Dr. Bruno Henrique de Almeida Seabra.

— Foram demittidos de vice-presidentes da Parahyba Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque e barão de Mamanguape, sendo nomeados para substitui-los: Dr. Felizardo Toscano de Brito, barão de Maraú e José Innocencio Poggi.

— Por decreto de datas diversas foram nomeados:

O juiz de direito José de Araujo Roso Danin, para o cargo de chefe de policia da provincia do Pará;

O conselheiro Joaquim Marcellino de Brito, para o cargo de presidente do supremo tribunal de justiça;

O Dr. Tito Augusto Pereira de Mattos, juiz de direito da comarca do Rio Paraná, na provincia de Goyaz;

Gabriel Antonio Rabello, porteiro da secretaria do tribunal do commercio do Maranhão;

O alferes José Gabriel da Silva Lima Filho, para o posto de capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional do municipio da Cruz Alta, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul;

O Dr. Tolentino Augusto Machado, para o posto de capitão cirurgião-mór do commando superior da guarda nacional da capital da provincia do Maranhão;

João José Leite, tenente-coronel commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da provincia da Bahia;

O tenente-coronel José de Moraes Gomes Ferreira, chefe do estado-maior da guarda nacional do municipio do Cabo, na provincia de Pernambuco;

João Paulo Carneiro de Souza Bandeira, tenente-coronel commandante do batalhão n. 39 do mesmo municipio;

Quintiliano Gonçalves Lima, tenente-coronel commandante do 3º batalhão da reserva da guarda nacional da provincia de Minas Geraes;

José Joaquim Bezerra do Mello, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 20 da guarda nacional da provincia de Pernambuco;

1º ajudante da escola central, o tenente-coronel do corpo de engenheiros Jacintho Vieira do Couto Soares;

2ºs cirurgiões do corpo de saúde do exercito, os Drs. em medicina João José de Cerqueira Lima, e Dormevil José dos Santos Malhado;

Ajudante da escola central, junto á pessoa do respectivo director, o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Manoel Feliciano Pereira de Carvalho; e

Amanuense da escola preparatoria da provincia do Rio Grande do Sul, Hercules Cesar Muzzi.

Foram demittidos:

O bacharel Cordolino Barbosa Cordeiro, de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Queixeramobim e Riacho de Sangue, na provincia do Ceará, á seu pedido;

O conselheiro barão de Montserrate, do cargo de presidente do supremo tribunal de justiça, idem;

O bacharel Francisco Benedicto de Souza Barbosa, de juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Isabel, na provincia da Bahia, idem;

O bacharel Sergio Francisco de Souza Castro, do lugar de escripturario servindo de secretario da policia da provincia do Paraná;

Francisco Joaquim Pereira Lobo, do lugar de chefe de estado-maior do commando superior da guarda nacional dos municipios de Olinda Iguarassú da provincia de Pernambuco.

Foram reconduzidos:

O bacharel Joaquim José de Oliveira Andrade, no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth, na provincia de Pernambuco;

O bacharel José Francisco de Lacerda, no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Alcobaça e Prado, na provincia da Bahia.

Foram reformados:

O tenente-coronel Manoel Pereira da Silva Lima, commandante do corpo de cavallaria n. 11 da guarda nacional da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, no posto de coronel;

O capitão do 3º corpo de cavallaria da guarda nacional da provincia do Paraná, Francisco Teixeira Coelho, no posto de major;

O capitão do batalhão de infantaria n. 6 da guarda nacional da provincia da Bahia, Tiburcio Pereira da Rocha, no posto de major;

O capitão da guarda nacional da provincia do Maranhão, Vivino Raymundo Cordeiro, no posto de major;

O major commandante do 1º esquadrão da guarda nacional da capital da provincia da Bahia, Francisco Antonio de Sampaio Vianna, no mesmo posto;

O tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 24 da guarda nacional da provincia da Bahia, Antonio Joaquim Alvares Pinto de Almeida, no posto de coronel.

Tiveram mercê de serventia vitalicia:

José de Goes Pacheco, do officio de partidor do juizo municipal e de orphãos do termo de Campinas, na provincia de S. Paulo;

Joaquim José da Assumpção Junior, do officio de escrivão de orphãos do termo de S. Francisco na provincia de Santa Catharina;

Foi aceita a desistencia que fez Ricardo Thompson da serventia vitalicia do officio de depositario publico do termo da Estrella, na provincia do Rio de Janeiro;

Foi declarado vago o officio de 1º tabellião do judicial e notas do termo de Jaguarão na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ficando obrigado a prestar a 3ª parte da lotação, o serventuario que fôr nomeado.

— A assembléa geral, em sua sessão de 20, approvou o parecer da commissão sobre as eleições da Parahyba, sendo declarados deputados pelo 1º districto os Srs. Dr. Felinto Henrique de Almeida, Lindolpho José Corrêa das Neves e José da Costa Machado; os quaes prestaram juramento e tomaram assento no mesmo dia.

— Ácerca do Rio Grande do Sul diz o *Diario Official*:

« O Rev. bispo diocesano tinha seguido para a campanha a visitar aquelles pontos da sua diocese.

« Foi acompanhado por diversos membros do clero.

« Fallecera em S. Gabriel o tenente coronel José Narciso Antunes, commandante do batalhão de reserva da guarda nacional daquelle municipio.

« Em Pelotas foi assassinado o negociante Joaquim Ferreira dos Santos Guimarães.

« Em Cruz Alta reinavam com intensidade as bexigas.

« Havia tambem fallecido alli o capitão João Lucas Annes, o fazendeiro Antonio Pereira Borges, o capitão José Nogueira de Andrade, capitão Antonio Antunes da Costa Dunga, o fazendeiro Bernardo José Fagundes e Francisco Lenses.

« Constava por cartas recebidas de Montevidéo que Nicacio Borges, um dos chefes ás ordens do general Flores, acompanhado de 600 homens, se apoderara da villa do Cerro Largo, e aprisionara o coronel governista Thomaz Borges e a um outro official e dous soldados.

« Dizia se igualmente que Flores tomara Lande e tentava apoderar-se do Salto. »

Bahia.—No dia 14 do passado houve um pequeno incendio na casa de deposito de carvão de pedra do gazometro, sem ter havido grande estrago.

— Começaram á 22 os trabalhos preparatorios da assembléa provincial, cujá mesa provisoria ficou composta dos Srs.: presidente Dr. Pedro Francelino, 1º secretario Dr. P. Brandão, e 2º dito Demetrio.

— Depois de duas entradas, sahio de novo a crusar á 25, á curveta americana de guerra *Onward*.

— Lê-se no *Jornal*:

« Patacho *Lidia*.—Os naufragos desse navio que fôra á pique em viagem do nosso porto para a Estancia, e que passando-se para a lancha, vagaram durante muitos dias sem norte, foram apanhados pelo vapor de reboque de Sergipe, não tendo morrido ninguem. »

« Hontem (16) praticou-se nesta cidade um acto de religião, que pela importancia e novidade muito admirou a quantos o presenciaram.

« Estando gravemente doente o Sr. conego José Antonio, e tendo desejado receber o Santissimo Viatico, foi-lhe este administrado pelo proprio Sr. arcebispo, que se achava na igreja quando foi o pedido.

« Paramentado de capa asperge e acompanhado pelo respectivo cabido e a irmandade, S. Exc. Revm. levou em procissão o Sacramento sob o pallio, desde a igreja cathedral até na rua da Larangeira em casa do enfermo.

« Neste acto, em que se viam todas as dignidades da igreja, iam as insignias do arcebispado, precedidas do port massa.

« O grande concurso de povo, entre o qual alguns religiosos franciscanos, os repiques de sino de envolta com os canticos sagrados pelos sacerdotes tornaram o acto verdadeiramente edificante.

« Foi a primeira vez que nesta cidade se vio o Santissimo Sacramento ser levado á um enfermo com tanta solemnidade. »

Alagoas.—Descobriram-se ultimamente algumas saccas de algodão com caroço pisado, e outras com os casulos inteiros, o que demoveu a autoridade competente á um minucioso exame em todo o algodão em deposito.

NOTICIAS COMMERCIAES E MARITIMAS.

Montevidéo, 14 de fevereiro.

A nossa praça conserva-se em sensivel apathia. Nos ultimos dias tivemos algumas entradas de carvão de pedra e sal, que provavelmente farão baixar os preços destes artigos.

As ultimas vendas de generos do Brasil foram:

Do *Philinto*, do Rio, 265 saccos de assucar mascavo, a preço reservado.

Do *Polaca*, de Porto-Alegre, 125 surrões de mate da Serra despachado, a 1,70 cts., e 190 saccos de farinha, a 75 cts

Do *Valle*, de Santa Catharina, 300 saccos de farinha, a 72 1/2 cts.

Do *Campista*, do Rio, despachado, 25 saccas de café, a 15,20 cts.

Do *Zargo*, do Rio Grande, 100 surrões de mate marca Dutra, a varrer, a 1,70 cts.

Buenos-Ayres, 12 de fevereiro.

Cambio.—Londres, 68,67; Paris, 86,84; Antuerpia, 84 1/2; Hamburgo, 84 1/2; Estados-Unidos, 4 0/0 desc.; Rio de Janeiro, 29$500.

Carne secca.—Venderam-se 9,000 quintaes a 18 e 19 rls. Ha em ser 140,000.

Rio-Grande, 14 de fevereiro.

Nestes poucos dias decorridos depois da nossa revista de 1º do corrente foram limitadas as transacções do mercado, que todavia foi bem supprido do varios generos, que o collocaram em boa situação de supprir a procura que sobreviesse, havendo no entanto varios pedidos do interior que não tem sido satisfeitos por falta de conducções para a campanha, por estarem os bois magros.

Cambio.—Saccaram-se sobre Londres 19,500 £ de 25 3/4 a 25 1/8 d.; sobre Paris, 18,000 francos a 368 e 370 rs.; Rio de Janeiro, cerca de 60:000$ a 4 0/0 90 dias a 6 0/0 a vista, Bahia, 31:000$ a 2 1/2 0/0.

Moeda nacional.—Vendeu-se entre 6 1/2 a 7 0/0 de premio.

Fretes.—O ultimo fretamento para couros salgados foi a 45 sh. por tonelada para o Canal: para o imperio não houve alterações as cotações anteriormente citadas.

Assucar.—Venderam-se das partidas que existem em primeiras mãos do novo cerca de 200 volumes de terceira sorte a 5$200 a arroba.

Os possuidores conservam-se firmes em suas pretenções, exigindo por lotes a varrer 5$400 a arroba. Dos velhos não nos consta vendas.

Bacalhão.—Ha existencias em primeiras mãos e o retalho está supprido; cotando-se o bom de 22$ a 24$ a barrica ou tina.

Café. Só existem no mercado por vender 72 saccos, vindos no *Othelo*, que ainda estão a bordo. Tem prompta sahida.

Carne secca.—Persiste o mercado na mesma posição citada na nossa revista do 1º do corrente. Nestes poucos dias compraram-se varias pequenas partidas das melhores qualidades que se encontraram de 2$ a 2$100 a arroba, havendo um pequeno deposito de genero magro que não tem compradores.

A matança continúa parada no geral, por falta de gado gordo, e ha pretendentes para varios carregamentos que os não teem podido effectuar por falta do artigo.

Cachaça.—Tem-se vendido a 110$000 a pipa e o deposito é pequeno.

Couros vaccuns seccos.—Poucas transacções houve neste genero, e só sabemos da compra de 2,000 peças de 233 a 245 rs. por libra, segundo o peso; e de 10 libras de 195 a 200 rs., segundo a qualidade.

Ditos salgados.—Compraram-se 5,000 couros dos Canudos a 140 rs. a libra. Por vender só ha pequenas fracções em primeiras mãos.

Farinha de trigo.—Entraram cerca de 4,500 barricas, que esfriou a demanda, ficando o mercado em apathia. Das poucas vendas que se fizeram realisou-se a Baltimore fresca de 13$ a 20$, uma partida de Trieste por estar secca a 18$000.

Gorduras.—Compraram-se 59 pipas e 28 barricas a 3$700 a graxa e 4$700 o sebo; hoje pedem os possuidores de algumas fracções a 3$800 a graxa e 4$800 o sebo.

Sal.—As entradas continuaram a ser importantes, e montam nestes poucos dias acerca de 60,000 alqueires, tendo-se ultimamente vendido uns tres ou quatro carregamentos a 400 rs. o alqueire, e ainda se esperam outras entradas.

Vinho.—Entraram de Barcellona o *Elisa* com 150 pipas e o *Mathilde* com 200, e segundo as amostras suas qualidades são boas. Ficam ainda em despacho.

Da existencia vendeu-se o carregamento do *Inca* a preços reservados.

Despacharam-se desde 30 de janeiro á 13 do corrente:

Antuerpia.—Brigue inglez *Locomotive*, com 9,259 couros vaccuns seccos, 2,111 ditos salgados, 13,500 chifres, 996 arrobas cabello, 1,246 ditas garras, 500 linguas e 10 toneladas pedra.

Barcellona. — Patacho hespanhol *Vicente*, com 8,023 couros vaccuns seccos, 1,581 ditos salgados e 3,742 chifres.

Falmouth.—Barca franceza *Adolphe*, com 7,831 couros vaccuns salgados e 1,000 chifres.

New-York.—Brigue inglez *Havelok*, com 4,350 couros vaccuns seccos, 1,000 ditos salgados, 2,428 arrobas lãa, 630 ditas cabello, 3,000 chifres de novilho e 25,000 canellas.

Rio de Janeiro.— Barca nacional *Restauração*, com 6,270 arrobas graxa, 2,625 ditas sebo, 29 fardos fumo e 92 cascos tainha.

Patacho nacional *Novo Lima*, com 5,500 arrobas xarque.

Escuna nacional *Antonia Maria*, com 2,463 arrobas sebo, 2,533 ditas graxa, 805 couros vaccuns seccos, 20 cascos tainha, 110 caixas velas, 1,200 resteas cebolas, 70 fardos fumo, 207 meios sola, 1,906 resmas papel de embrulho, 13 caixas vinho e mais miudezas.

Pernambuco.—Barca portugueza *Paquete do Rio Grande*, com 14,000 arrobas xarque.

Bahia.—Patacho nacional *Brasiliense*, com 9,894 arrobas xarque, 200 ditas graxa, 169 ditas sebo e 200 caixas velas.

Santa Catharina.—Palhabote nacional *Gaivota*, com 3,200 arrobas xarque, 2 ditas lãa e 2 lages.

Ficam carregando para o imperio:

Brigues *Imperador*, *Mensageiro*, *Corumbá*, *Imperial Pedro*, e portuguez *Rio Vouga*, patachos *S. Joaneiro*, *Garibaldi*, *Enrico*, *Trovador*, *Luiza* e portuguez *Garibaldi*; escuna *Formosa* e portugueza *Aguia*; sumaca *Nova Castro*; palhabote *Arroio Malo*.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro.

Cambio.—Londres, 27 1/4 e 27 3/8 d. a 90 d/v.; Paris, 346 rs. a 90 d/v.; Hamburgo, a 657 rs. a 90 d/v. (hontem.)

Apolices.—Provinciaes de 6 0/0 a 93 0/0.

Acções.—Banco do Brasil a 60$ de premio.

Fretes.—New-York via Pernambuco 45 sh. (hontem.)

Generos.—Café 1ª superior e pouca 1ª regular, a 7$200 por arroba (hontem); dito 1ª boa, a 7$200 por arroba (hoje); dito 1ª ordinaria e 2ª boa, a 6$700 por arroba (hoje); dito capitania, a 6$700 por arroba (hoje); manteiga ingleza do paquete, a 750 rs. por libra (hoje); chá da India hysson, a 2$600, 2$350 e 1$900 por libra, segundo a qualidade (hontem); assucar branco de Pernambuco, a 4$400, 4$550, 4$800 e 4$900 por arroba (hontem); farinha de trigo franceza, a 19$500 por barrica.

Fecharam-se hoje, saques regulares sobre Londres á 27 1/4 e 27 3/8 d.

Sobre Paris, tem-se sacado em pequena escala a 346 e 348 rs., sobre Hamburgo a 657 e 660 rs., e sobre Lisboa e Porto conforme a tabella seguinte:

103	por cento.	á vista
102	»	á 30 dias.
101	»	á 60 »
100	»	á 90 »

Negociaram-se um pequeno lote de apolices geraes e 6 0/0 a 93 0/0 e 100 acções do banco do Brasil a 60$ de premio.

Venderam-se 6,000 saccos de café.

— Chegou, procedente de Pernambuco, á 13, o brigue inglez *Agnes*, com 10 dias de viagem.

— Ainda achava-se a carga o patacho *Beberibe*.

Bahia, 25 de fevereiro.

Cambio. Regulou sobre Londres á 27 1/2 d.; sobre Paris 345 rs. por franco, sobre Hamburgo 660 rs. por M. B.; e sobre Portugal 95 á 100 0/0.

— Chegaram, procedentes de Pernambuco: á 16, a barca ingleza *Angia*, com 4 dias; á 23, a escuna dinamarqueza *Kooter*; e á 25, o brigue inglez *Belle of the Mersey*, com 5.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1864.

Presidencia do Sr. conselheiro Trigo de Loureiro.

Vão á mesa e approvam-se os seguintes pareceres:

A 1ª commissão de verificação de poderes dos membros desta assembléa provincial, tendo examinado os diplomas e actas que lhes foram presentes, relativamente a cada um dos 5 districtos eleitoraes em que se acha dividida a provincia, vem submetter á approvação desta assembléa o resultado de seus trabalhos.

1º districto.

A commissão, depois de examinados os diplomas e actas submettidas ao seu parecer, com referencia a eleição procedida por esse districto, para nove deputados provinciaes, é de opinião que os trabalhos da mesma se fizeram com regularidade e sem vicio que affecte a sua validade.

A commissão, porém, julga de seu dever inteirar a assembléa de que, quanto ao collegio de Pão d'Alho, verificou que comparecendo 81 eleitores, acham-se apurados e distribuidos pelos differentes candidatos 739 votos, em vez de 729, que é o total de 81 (numero dos eleitores que compareceram) multiplicado por nove que é o numero dos votos que continha cada cedula; seguindo-se d'ahi que houve na apuração um accrescimo de 10 votos.

Mas attendendo a commissão 1º que, embora *prima facie*, esse accrescimo de 10 votos pareça assumir as proporções de um motivo de nullidade, pois que a fazer-se desconto delles podia ser alterada a lista dos nove cidadãos primeiro votados; todavia permanece inalteravel essa lista dos nove mais votados, ainda no caso de ser nullificado o collegio de Pão d'Alho;

2º que não é possivel abater com justiça esses 10 votos de mais na votação obtida pelos differentes candidatos, porque ninguem póde verificar em quem recahiram, se nos mais ou se nos menos votados.

E' de opinião a commissão: 1º que, sejam approvadas as eleições dos collegios do Recife e de Pao d'Alho; 2º que sejam reconhecidos deputados pelo 1º districto eleitoral os Srs.:

Dr. Antonio José da Costa Ribeiro	197	votos.
Dr. João Francisco Teixeira	197	»
Dr. José da Cunha Teixeira	194	»
Dr. Joaquim de Aquino Fonceca	183	»
Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina	182	»
Conselheiro Loureiro	174	»
Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão	168	»
Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	167	»
Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho	138	»

2º districto.

A commissão de verificação de poderes tendo examinado as actas dos collegios de Olinda, Iguarassu, Goianna, Nazareth e Limoeiro, que compõem o 2º districto eleitoral desta provincia, e tendo-as confrontado com as leis, decretos e instrucções, que regulam a materia, achou que nenhuma dellas contém vicio algum, ou faltas substanciaes, que possam produzir a sua nullidade.

E' verdade que do diploma expedido pela camara de Nazareth consta a existencia de um protesto feito por tres vereadores da mesma camara, padre Francisco Guedes Ferreira de Brito, capitão José Pedro de Oliveira Mello e tenente José Cabral de Oliveira e Mello, arguindo o collegio de Goianna de nullidades, e pedindo em conclusão que tomando-se em separado os votos desses collegios fossem expedidos os diplomas aos cidadãos, que nos demais collegios do districto obtiveram maioria de votos.

As nullidades articuladas, são as seguintes: que apenas comparecido no collegio de Goianna cento e quinze eleitores, vê-se da acta que foram destribuidos 1365 votos numero muito maior ao dos eleitores que compareceram, que a acta do mesmo collegio, apenas se acha assignada por vinte e sete eleitores inclusive os mesarios.

A camara resolvera que se não tomasse em separado os votos do mencionado collegio pelo fundamento de que a isto se oppunha o art. 87 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846; mais ordenou que o requerimento offerecido como protesto fosse transcripto na acta que tinha de servir de diploma aos membros desta assembléa pelo já mencionado 2º districto.

Ao requerimento que servio de protesto oppoz-se o vereador Dr. Joaquim Francisco de Mello Cavalcanti, dizendo que não havendo prova das arguições feitas ao collegio de Goianna nenhuma razão havia para ser o protesto recebido.

A commissão antes de apreciar o valor das nullidades arguidas ao collegio de Goianna, julga de seu dever chamar a attenção da assembléa para o abuso com que a camara apuradora arrogou a si attribuições que lhes não competem, depois segundo o preceito estabelecido no art. 87 da lei já citada a sua missão se limita a sommar os votos mencionados, nas actas dos collegios que lhes forem apresentados podendo ellas no caso unico de duplicata de eleições em um collegio apurar a que mais legitima lhe parecer, hypothese que se não verificou na eleição de que se trata. E que a missão da camara deve restringir-se ao que está disposto no citado artigo. O dizem tambem os avisos de 9 de fevereiro de 1848 e 1 de março do mesmo anno, sendo que a missão de proferir juizo sobre a validade ou illegalidade de qualquer collegio, é privativa desta assembléa, como se lê no art. 121 da citada lei de 19 de agosto de 1846 e outras disposições eleitoraes concernentes com ella.

A commissão depois do que expendeu a attenção da assembléa, julga de seu dever observar que é bem importante o facto de não haver um só eleitor de qualquer dos collegios do districto, que se apresentasse perante a camara apuradora reclamando contra o collegio de Goianna.

Passando a apreciar as nullidades que são arguidas aquelle collegio, entende a commissão que taes nullidades não existem, umas por que são destruidas pela propria acta, e outras por que se destroem pelo seu proprio enunciado. Com effeito examinando-se a acta do collegio de Goianna dá ella testemunho de que no dia 15 de novembro 1.º da eleição, e que no segundo dia, 16 do citado mez compareceram mais 46 formando todos o numero de 151 eleitores que deve dar mil trezentos cincoenta e nove votos para serem destribuidos pelos candidatos votados no districto. E não tendo os vereadores protestantes outra base em que se apoiassem se não a acta do collegio pois não fallam em outro documento, e nem ao menos se referem a informações graciosas, é manifesto que a nullidade que se está apreciando é toda imaginaria, e, por tanto insubstente.

No protesto se falla na distribuição de 1365 votos pelos candidatos de dito collegio, mas essa arguição provêm apenas da pouca attenção, com que os vereadores protestantes examinaram a acta em questão, porquanto havendo na acta a declaração feita em acto continuado de que o Sr. Dr. deão Joaquim Francisco de Farias, em vez de 8 votos, que foi escripto no começo da acta, teve apenas 2, é claro que havendo comparecido no collegio 151 eleitores, foram distribuidos 1359 votos e não 1365, como suppozeram os vereadores já mencionados.

Mas ainda supponde que o collegio de Goianna tivesse os 6 votos de mais que lhe dão aquelles vereadores, ainda assim não seria isso vicio que affectasse a substancia da eleição, porquanto não podendo elle mesmo ser attribuido nem a uma cedula de mais que podesse ser entrada na urna (pois uma cedula contém 9 votos e não seis) é visto que semelhante falta não poderia ser senão o resultado de qualquer engano no acto de serem apanhados os votos, o que não deixa de ser commum nos processos eleitoraes.

A segunda nullidade arguida ao collegio, é a de haver-se a respectiva acta assignada por 27 eleitores, inclusive os respectivos mesarios. A acta da formação da mesa contém a assignatura de numero superior de 100 eleitores, pelo que é visto que a ella não se póde referir o protesto, e assim considerando a arguição como feita á acta da apuração dos votos, a commissão pondera que semelhante falta não tem valor desde que a acta do dito collegio devendo ser assignada podia ser pelos eleitores que o quizessem fazer. Que a assignatura dos eleitores na acta de um collegio é apenas facultativa dizem claramente o § 10 do art. 1º do decreto n. 842 de 19 do setembro de 1855; e o art. 23 das instrucções que baixaram para execução do decreto n. 1082 de 18 de agosto de 1860.

A commissão observa que defeito igual se acha nas actas do collegio de Olinda, Limoeiro e Iguassú, que entretanto escapou á perspicacia dos vereadores protestantes.

Em vista do exposto é a commissão de parecer que sejam apuradas as actas de todos os collegios do 2º districto, e que sejam declarados deputados os seguintes senhores com os votos que lhe foram contados.

Dr. Francisco de Araujo Barros	364
José Joaquim de Souto Lima	314
Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos	275
Dr. Luiz Gonçalves da Silva	272
Dr. José Ignacio de Andrade Lima	247
Dr. Nabor Bezerra Cavalcanti	241
Viriarto José Jeronymo Pacheco Maranhão	238
Dr. Gervasio Rodrigues Campello	232
Dr. José Bonifacio da Silva Pereira	221

3º districto.

A' commissão, passando a examinar os diplomas e actas da eleição procedida no 3º districto eleitoral para membros que lhe compete dar á assembléa provincial verificou haverem sido os trabalhos da mesma eleição procedidos na fórma das leis e regulamentos e sem vicio algum que as possa invalidar. Verificou, porém a mesma commissão que, havendo tido lugar na freguezia de Ipojuca duas eleições para eleitores, e sendo uma no convento de S. Francisco e outra na igreja matriz, a camara apuradôra preferio contar os votos dos eleitores da duplicata feita no convento, mais tendo a assembléa geral reconhecido valida e legitima a eleição procedida na matriz, annullada a que teve lugar no convento; e verificando mais a commissão que, reconhecida válida a eleição da matriz e excluida a do convento, deixa o Dr. Henrique do Rego Barros de achar-se comprehendido no numero dos nove mais votados, passando ao mesmo tempo para esse lugar o Dr. Ayres de Albuquerque Gama, é de opinião que seja este reconhecido deputado. e convidado logo a tomar assento nesta assembléa.

Observou mais ainda a commissão que se deram tambem, por occasião da eleição primaria duplicatas na freguezia de Una e Barreiros, mais como o resultado de taes duplicatas não altera a lista dos nove cidadãos mais votados para deputados provinciaes nos demais collegios, e portanto nenhuma importancia póde offerecer na verificação dos poderes, a commissão considerando ainda que é o poder legislativo geral o competente para o reconhecimento dos eleitores, devendo sómente o poder legislativo provincial reconhecer em falta daquelle, ficando todavia o seu reconhecimento sujeito a ser nullificado por aquelle poder, entendeu não dever tomar conhecimento de ditas duplicatas que deverão ser julgadas pela assemblea geral.

Em conclusão portanto é a mesma commissão de parecer:

1.º Que sejam reconhecidas e approvadas as eleições procedidas nos collegios do Cabo, Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Serinhãem e Agua Preta, sem a eleição de Barreiros e Santo Antão.

2.º Que seja nullificado o diploma concedido pela cama apuradora ao Dr. Henrique do Rego Barros.

3.º Que sejam reconhecidos deputados pelo 3º districto os seguintes cidadãos:

Dr. José Maria de Albuquerque Mello:
Dr. João da Silva Ramos.
Major José Joaquim do Rego Barros;
Tenente-coronel José Antonio Lopes.
Dr. Manoel Netto Carneiro de Souza Bandeira.
Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.
Dr. Ayres de Albuquerque Gama.

4.º Que não tome esta assembléa conhecimento das duplicatas havidas por occasião das eleições provinciaes na freguezia de Una e Barreiros, reservando tal conhecimento ao poder legislativo geral.

4.º e 5.º districto.

A commissão examinando os diplomas e actas que lhes foram presentes com relação as eleições para deputados provinciaes procedidas no 4º e 5º districtos verificou ter corrido os trabalhos dos mesmos com a regularidade exigida pelas leis e regulamentos; pelo que é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições a que se procederam nos collegios de Caruaru', Bonito, S. Bento, Garanhuns, Buique e Papacaça.

1.º Que sejam reconhecidos deputados provinciaes pelo 4º districto:

Conselheiro Francisco de Paula Baptista.
Dr. Demosthenes da Silveira Lobo.
Dr. Joaquim do Rego Barros.
Capitão Antonio Victor Corrêa.
Vigario José Teixeira de Mello.
Professor João Braulio Corrêa e Silva.

3.º Que sejam approvadas as eleições que se procederam para deputados provinciaes nos collegios do Brejo, Cimbres, Ingazeira, Flôres, Tacaratu', Villa Bella, Cabrobó, Exu', Ouricury e Boa-Vista.

4.º Que sejam reconhecidos deputados provinciaes pelo 5º districto, os Srs.:

Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito.
Padre Pedro Manoel da Silva Burgos.
Padre Francisco Pedro da Silva.
Dr. Estevão Benedicto França.
Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Francisco Rochael Pereira de B. Medeiros.—Antonio Lopes da Silva Barros.—Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

A commissão de poderes examinou as actas concernentes aos collegios eleitoraes do 3º e 5º districtos, que lhe foram presentes para a verificação na forma do regulamento dos poderes dos membros de que se compõem a 1ª commissão.

A commissão considerando que o processo eleitoral do 3º districto correu regularmente nos collegios da Victoria, Escada, Cabo, Serinhãem e Rio Formoso, e que já se acha approvada pela camara dos Srs. deputados a eleição primaria dos referidos collegios.

Considerando que os poderes de dous dos referidos membros, representantes do 3º districto, não estão dependentes da apreciação das eleições em duplicata das freguezias de Ipojuca, Una e Barreiros de que faz menção a acta da camara aporadora do mesmo districto;

Considerando mais que a 1ª commissão de poderes pretende apreciar as supracitadas eleições em duplicata;

Considerando, finalmente, que nada ha a oppor a regularidade do processo eleitoral do 3º districto cuja eleição primaria já foi igualmente approvada;

E' de parecer

Que sejam reconhecidos e declarados deputados pelo 3º districto os Srs. Dr. Francisco Amynthas de Carvalho Moura, conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros e pelo 5º o Sr. Dr. Antonio Lopes da Silva Barros.

Sala das commissões, 28 de fevereiro de 1864. —*Buarque de Macedo.—Silveira Lobo.—Costa Ribeiro.*

(*Continuar-se-ha.*)

REVISTA DIARIA.

A assembléa provincial occupou-se hontem com a continuação da discussão do parecer da commissão de poderes, na parte relativa ao 2º districto.

Oraram os Srs. Cunha Teixeira, Araujo Barros, Gonçalves da Silva, Nabor, Silva Barros, João Teixeira, Rego Barros, Amynthas, Pereira de Brito e Jacobina, ficando ainda a discussão adiada pela hora.

Levantou-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

Hoje deve ter lugar a abertura solemne.

— A' sessão do jury, hontem convocada sob a presidencia do Dr. Freitas Henriques, juiz de direito da 1ª vara, compareceram apenas 26 juizes de facto.

Em consequencia disto procedeu-se á novo sorteio de juizes supplementares e expediram-se as necessarias notificações.

— No domingo teve lugar a festividade religiosa de S. Francisco de Paula, no Cachangá; e a este impulso de devoção presidio todo o esmero e brilho convenientes, circumstancias que ainda se faziam mais notaveis pela numerosa concurrencia de fieis a assistencia dos actos festivos; os quaes não foram nem de leve perturbados por disturbio algum.

Além dos actos propriamente religiosos, á tarde houve cavalhadas, e á noite queimou-se um fogo d'artificio duplicadamente bello pelo arranjo e compinação das côres, e pelo claro delle e ausencia de fumo, tendo tambem a tarde e á noite subido aos ares differentes balões, ao som da musica marcial do 9º batalhão, que tocou bellas peças.

Os encarregados da festividade são credores de elogio pela ordem e riqueza, que lhe imprimiram; e é para desejar que alli se trate da conclusão do templo, que, mesmo em suas proporções exiguas, se ostenta bello pela architectura agradavel que lhe deram os seus reconstructores.

— Sabbado passado deu a *Melpomene Pernambucana* a sua récita mensal, correndo todo o espectaculo bem.

O drama teve satisfactorio desempenho, esmerando-se todos os representantes na expressão do pensamento do autor; o qual comprehenderam e desenvolveram tanto, quanto o poderiam curiosos amantes da scena.

A scena epico-dramatica *Camões e o Jáo* e a comedia tiveram correspondente desempenho, sendo a primeira traduzida com as emoções que enchiam o coração do poeta, n'aquellas horas em que a mingua do alimento da vida material contrastava com a abundancia da seiva de patriotismo.

No mesmo dia deu igualmente a sociedade *Recreio e União Familiar* a sua representação ordinaria, em cujo desempenho se houveram os mancebos, que compõem o quadro dos representantes, com identico gosto pela scena, e estudo dos caracteres que desenvolvem.

A producção do Sr. Mendes Leal, *O Homem de Ouro*, não deixou de ser comprehendida em suas bellezas, e traduzidas estas em facto; e a comedia *Os Dous Calcos* continuou pelo seu desempenho a ser grandemente applaudida.

Estas duas sociedades dramaticas muito teem concorrido na presente quadra para tornar-nos menos insipida a vida esteril, que arrastamos, proporcionando-nos agradaveis serões com utilidade reciproca; e é para desejar que estes não coincidam no mesmo dia, como se deu desta vez, pois desta simultaneidade resulta o não poder-se apreciar a ambos os recreios, que nos offerecem estas sociedades, reduzindo-nos por conseguinte a estabelecer uma selecção ou alternação.

— Acha-se nesta cidade o reverendissimo conego Ananias Broker, monge do monte Libano, da ordem de S. Bazilio de Jerusalem; o qual, procedente da Europa, traz a missão de agenciar esmolas para o fim de com ellas prover-se ao sustento e ao abrigo dos meninos, em numero superior á tres mil, que ficaram ao abandono e na mais cruel orphandade pelo morticinio realisado em seus pais pelo fanatismos dos Turcos, Druzos e Beduinos, em consequencia de serem elles christãos!

Os jornaes da Europa já trataram desta missão que foi commettida ao reverendissimo conego Ananias; o qual esteve ainda não ha muito em Portugal, onde exerceu o seu ministerio, sendo no desenvolvimento della muito bem acolhido pela população daquelle reino.

S. Rvma. obteve autorisação do Exm. Sr. bispo diocesano para celebrar o santo sacrificio da missa nesta diecese, segundo o rito grego; e assim começará hoje na matriz da Bôa-Vista, e seguirá amanhãa na desta freguezia de Santo Antonio; depois d'amanhãa na do Recife e na sexta feira na de S. José, sendo pelas nove horas d'amanhãa; e por essa occasião pedirá aos fieis a sua concurrencia para aquelle fim com a esmola, que lhes dictarem os seus sentimentos de caridade e impulsos generosos de coração.

Celebrará o mesmo conego nas capellas filiaes daquellas freguezias com identico fim.

— Segundo informações que agora nos dão, referentes ao que hontem publicamos sobre aposentações de alguns empregados da secretaria da assembléa provincial, á propria solicitação, é o nosso amigo o Sr. Ignacio Bento de Loyola candidato ao provimento do lugar de official, que suppõe-se vagar pela aposentadoria do Sr. Silva, lugar que já foi exercido pelo mesmo Sr. Loyola.

As considerações que hontem expedemos ácerca do candidato para official-maior, cabem no que ora offerecemos á consideração do corpo legislativo para esse outro lugar, pois que, sobre o mais, ha no Sr. Loyola, tambem habilitações profissionaes, parecendo-nos por isso que fará a assembléa com a sua reintegração um acto de justiça tanto maior quanto não se tira assim o pão a nenhum pai de familia.

As relações que entretemos com o Sr. Loyola, obriga-nos a retrahir-nos na exposição de suas qualidades, mas é isto supprido pelo conhecimento que tem a provincia dessas mesmas qualidades.

— No domingo houve a procissão do Senhor Bom Jesus dos Afflictos com a ordem e a decencia proprias de taes actos.

— No Collegio das Artes fizeram exames de inglez e rhetorica 20 estudantes, no dia 27 do passado, sahindo: plenamente 2, simplesmente 2 e reprovados 5 em rhetorica; e plenamente 4, simplesmente 5, e reprovados 2 em geographia.

— Foi approvada a nomeação interina do 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Felippe Marques dos Santos, em substituição do effectivo, que se acha preso.

— Por ter provado isenção legal foi mandado pôr em liberdade o recruta Tertuliano das Chagas Coêlho.

— Concederam-se 15 dias de licença, com ordenado, á professora publica do Bonito, Thereza Porfiria de Jesus Jardim.

— Movimento da casa de detenção do dia 27 de fevereiro de 1864.

Existiam	365	presos
Entraram	5	»
Sahiram	16	»
Existem	354	»
A saber :		
Nacionaes	247	»
Estrangeiros	30	»
Mulheres	7	»
Estrangeiras	1	»
Escravos	63	»
Escravas	6	»
	354	

—Movimento da casa de detenção no dia 28 de fevereiro 1864 :

Existiam	354	presos.
Entraram	29	»
Sahiram	5	
Existem	378	
A saber :		
Nacionaes	270	presos.
Estrangeiros	30	»
Mulheres	9	»
Estrangeira	1	»
Escravos	62	»
Escravas	6	»
	378	

Alimentados á custa dos cofres publicos.. 147

Movimento da enfermaria no dia 29 de fevereiro :

Teve baixa :

João Fernandes Chaves, intermittente.

Tiveram alta :

João Dionizio.

Antonio José Gomes.

— O vapor *Cruzeiro do Sul*, vindo dos portos do sul, trouxe á seu bordo os seguintes passageiros : Dr. José Bernardo Alcoforado Filho, Alfredo Alcoforado, Antonio de Moraes Gomes Ferreira, Antonio P. de Arbues Junior e 1 escravo, José Jeronymo Monteiro, Dr. Jeronymo de Souza Martins e 1 criado, Dr. Paulino Rodrigues Ferreira Chaves sua senhora e 1 escravo, Pedro Gonçalves Pereira Casção, Manoel de Almeida Sodré, José Antonio Gomes, Francisco Xavier dos Reis Lisboa, José de Barros Duarte, Antonio José Dias Penna, Antonio Silvino Barbosa da Silva, Joaquim de Oliveira Andrade, Joaquim Moreira da Silva, Joaquim Rogerio de Oliveira, José Pedro de Paiva Baracho e 1 criado, Theophilo P. da Silva, Domingos Facundo de Castro Menezes, Antonio Joaquim Ribas Junior e 1 escravo, Dr. Manoel Antonio de Mello Junior e sua senhora, Eduardo da Silva, Cecilio de Lemos Nunes Facundo e 1 escravo, Elias José dos Santos, Joaquim Monteiro dos Santos, Joaquim Alves da Silva e 1 escravo, Innocenzo Smolz, João Vaz de Carvalho Sodré e 1 escravo, Dr. José Alves da Silva Ribeiro e 1 escravo, Augusto Archanjo dos Santos e 1 escravo, Dr. Francisco Rodrigues Soares, Antonio José Lopes Filho, Francisco Rodrigues Seixas, Antonio Pereira Valladares, Guilherme Amazonas de Sá, Augusto Magno de Mello Mattos, cadete Bernardo Rabello da Silva Pereira, Pedro de Alcantara Velhaco, Antéro Pereira de Araujo, Altino Rodrigues Pimenta, Joaquim Cajueiro de Campos, Manoel Joaquim do Prado e 1 escravo, Francisco Xavier de Castro, Luiz Caetano Muniz Barreto, Antonio Pereira de Medeiros, Francisco Ferreira, Pacheco de Mello e 1 escravo, Porfirio Amancio Gonçalves e 1 escravo, Pedro Carneiro da Silva, Manoel Caetano de Oliveira Passos e 1 escravo, Tobias de Souza Lima, Eduardo de Souza e Silva, Francisco Xavier de Mattos Telles, Raymundo Corrêa de Mendonça, Frederico Marinho de Araujo e 1 escravo, Salvador Borges de Mattos e 1 escravo, Deocleciano da Rocha Vianna e 1 escravo, Antonio Vieira de Carvalho, Agostinho Dias de Carvalho Lima, Francisco de Almeida, Joaquim Souza Frões e 1 escravo, L. Alfredo da Silva, Lucio Cassiano Lima, Aristides Augusto Milton, V. de Antonio Valdue, Aederigo fu Ball Pirei, Cherubino Bancheri, Manoel Rodrigues Bacellar, Epiphanio Domingues da Silva, Joaquim Peixoto de Araujo Palmeira, Licino Vieira de Macêdo Lima e 1 escravo, Dr. João Maria L. Tavares, Dr. Gonçalo Vieira de Mello Prado e 1 escravo, Antonio Ferreira Prado, José Antonio dos Santos Andrade, Pedro Claudino Duarte, Antonio Ferreira Pinto, Joaquim de Souza Cirne, João José de Miranda e 1 filho, Luiz José Ferreira Junior, Carlos C. de Castro Junior, José Francisco Leitão, Antonio Maximo do Rêgo, Antonio José da Silva Junior, Luiz Lucas Corrêa, Pedro de Souza Rego, Francisco José de Oliveira Machado, Victorino José Pereira de Magalhães, Senhorinha Maria de Jesus, Thereza Maria de Jesus, Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Dr. Emigdio Marques Santiago, Dr. Carlos Souza da Silveira, 2 praças de linha, 1 desertor, 1 ex-praça e 1 escravo á entregar á Barros e Silva.

Seguem para o norte : barão Mamanguape, Francisco Xavier de Carvalho e 1 filho, José Franklin de Alencar, alferes Horacio Candido Ferreira Caldas, Joaquim de Souza Ribeiro, José Antonio de Araujo, Antonio Ferreira R, Manoel Joaquim Nunes, José da Silva Castro, José Joaquim da Costa e tres cadetes.

— Passageiros do vapor nacional *Parahyba*, entrado de Maceió e portos intermedios : capitão Antonio Cabral Mello Leoncio sua senhora e 1 filho menor, 1 praça, mãi e 1 irmão, José Joaquim da Rocha, Thetonio de Souza Rodrigues, Geminiano da Costa Barboza, Ivo José Pereira de Castro, Gemiano Brasil de Oliveira Góes e 2 escravos, Conçalo Paes de Azevedo Furo e 1 irmão menor, José Corrêa Dantas Serra e 1 escravo, vigario Francisco Pedro da Silva, Maria do Rosario, João Lopes de Aguiar, José Venlutore, Francisco Antonio, Ciffrone, Manoel de Vasconcellos, Antonio Lourenço Teixeira Marques, Dr. Balbino Cezar de Mello, e Joaquim de Alvim.

—Obituario do dia 28 de fevereiro, no cemiterio publico.

Antonio Dias do Amaral, Penêdo, 39 annos, solteiro, Bôa-Vista, anazarca.

— 29 —

Pedro, escravo, Africa, 45 annos, solteiro, S. Antonio, ataque apopletico.

Verediana, escrava, Pernambuco, 1 anno Bôa-Vista, dentição.

Maria, escrava, Africa, 40 annos, solteira, S. José, phtysica.

Julia, Pernambuco, 1 mez, Recife, espasmo.

UM POUCO DE TUDO.

O *Moniteur* publica o seguinte :

Diz uma correspondencia de Londres que M. Smith fez com bom exito a experiencia de um theatro n'um caminho de ferro de Manchester á Liverpool.

Figurem-se cinco extensos wagons dispostos de modo que formam juntos uma longa sala. O tecto arredondado está guarnecido de lustres que projectam uma viva luz.

As paredes lateraes são feitas de madeiras acusticas.

Por estas disposições mechanicas afasta-se toda a possibilidade de barulho exterior.

Figure-se além disto uma cavidade onde pódem mover-se seis musicos com os seus instrumentos, e um palco a 6 pés acima do nivel do wagon, e ter-se-ha uma idéa quasi exacta deste theatro improvisado no caminho de ferro.

As peças representadas são combinadas de modo que cada estação acaba uma scena, começando outra logo que o trem se põe em marcha.

Se ha paragem de um quarto de hora ou meia hora, faz-se então um entre-acto

A 8 de dezembro, fez M. Smith a estreia deste theatro com a sua companhia de doze pessoas.

Representou-se uma peça muito popular em Inglaterra, e o programma foi entregue a cada espectador com o bilhete da passagem na estação do caminho de ferro.

A peça foi muito applaudida.

—

Lê-se na *Discussão* o que segue :

A sociedade de *Gianduja*, querendo saber o tempo que estará nos ultimos dias do carnaval, para preparar os divertimentos segundo o tempo bom ou mão, escreveu uma carta a M. Mathieu (de la Drome), rogando-lhe que lhe indicasse as condições athmosphericas da nossa cidade na indicada época.

M. Mathieu (de la Drome) respondeu com uma carta muito lisongeira, em que lamenta não conhecer bastante as condições topographicas de Turin, e, sobretudo, não ter podido ainda conhecer os registros e documentos preciosos para a sciencia que se acham no nosso observatorio.

Comtudo, apesar da falta destes dados, e julgando pela conformidade que existe entre o nosso territorio e o do meio dia da França, julga que o tempo se conservará favoravel até até 10 de fevereiro

Sabemos, portanto, que podemos emprehender os mais elegantes divertimentos, sem receio de que o máo tempo os venha contrariar.

—

Vê-se n'uma estatistica que publica o *Economista*, periodico commercial de Londres, que a qualidade de assucar de varias procedencias, importada nos principaes portos da Europa durante o anno de 1863, foi de 14,852,600 quintaes, dos quaes só a Inglaterra consumio mais de 9 milhões e meio.

A quantidade de café importado durante o mesmo anno em todo o continente europêo foi de... 2,315,000 quintaes, dos quaes a Inglaterra consumio 823,000.

—

O *Correio dos Estados-Unidos* assegura que acaba de descobrir-se na California uma pyramide exactamente semelhante ás pyramides do Egypto, porém com proporções muito menos grandiosas.

Os antiquarios do paiz julgam que devia ter servido de tumulo, a algum Pharaó de cabeça chata.

Estava vasia.

— —

A seguinte poesia, cuja publicação nos pedem, é dedicada á sociedade dramatica *Recreio e União Familiar*.

Quando da verdade o batel dourado
Vai n'um triste mar de erros sossobrando,
Como é bello qual nauta denodado
Ir-lhe o leme nas ondas governando !
Geme d'agua o fragor descompassado,
De tropel ventos rijos assoprando,
Mas o nauta assoberba os elementos,
Irado mar despresa, e fortes ventos.

Vós sois desses valentes marinheiros,
Que o batel da verdade conduzis ;
Vossas vozes são os zephyros fagueiros
Com que os tufões do erro repellis ;
Em frente—por phanaes são os luzeiros,
Que do bello no céo brilham gentis,
Vossa força o amor da humanidade
No peito á vos verter santa bondade.

Da scena não temaes a estreiteza,
Desdenhai essa ingrata reflexão,
Que jámais será prova de grandeza
Da materia pomposa ostentação.
Tambem do peito humano a affouteza
As raias transporá do coração,
E o arroio escasso na nascente
Um dia se fará caudal torrente.

Sim, senhores, lá na orla do horisonte,
Onde as nuvens de Deus se purpureiam,
Do anjo do futuro n'alva fronte
Acenos de avançar se vos meneiam ;
Marchai sempre,—subi o alto monte
Que os peitos de coragem vos anceiam
E o mundo de ouvir puras lições
Que flôres desabrocha aos corações.

Não é um interesse baixo e vil
Que ao scenario vos traz á colher palmas,
Não—que nuvem negra em céo d'anil
Não lhe póde turvar as brandas calmas ;
Não é de impuro movel feio ardil
Que ao proscenio roja as meigas almas,
E' uma idéa grande, honesta e bella
Que a fronte generosa vos assella.

E' em meio á familia agradecida,
Que entoais vossos hymnos de virtude,
Ella nos doces carmes embebida
Vos bemdiz a harmonia do alaúde.
E como o licôr santo que a ferida
Do corpo cura e sana-lhe a saúde,
As doutrinas que d'ahi pronunciaes
São balsamos que nas almas derramaes.

Vós extremosos pais que ouvis gostosos
As lições de amizade paternal,
Vós filhos amados, e piedosos
Que bebeis neste são manancial,
Lançai sobre os mancebos talentosos
Vosso manto protector e mui leal,
Que as tenras avezinhas no seu ninho
Precisam p'ara voar doce carinho.

E vós virgens louçãas castas vestaes
Que velais a luz viva da pureza
Vós que as grinaldas nossas esmaltais
Como as flores esmaltam a natureza,
Descerrai vossos labios virginaes
Nesse riso que tanto os embelleza,
E pagos da lição d'amor que deram
Cobrarão forças que jámais tiveram.

Um dia quando as plagas do porvir
Tocar o aureo lenho que guiais,
E o da estrada termino attingir
Fechando as brancas velas que assoprais ;
O anjo do futuro á vos sorrir
Dos brilhantes trophéos que lhe levais
Dirá ao mundo grato aos vencedores
—Aquelles tambem foram lutadores.

As hosannas em côro soarão,
De envolta os vossos nomes ouvireis,
Perfumosas corôas tecerão
Com que a fronte cingida ahi tereis.
São poucos mas tambem lá gozariam
Louros que dá a virtude a seus fieis ;
Avante—não parar um só momento,
Que a empreza é nebre, e grande o pensamento.

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA.

Ás 10 horas da manhãa, reunidos os Srs. deputados Lemos, Rosa e Alcoforado, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da ultima.

EXPEDIENTE.

Foi lido um officio do director da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, accusando a recepção do que lhe foi dirigido por este tribunal.—Archive-se.

Outro do presidente do supremo tribunal da justiça, participando a sua nomeação e posse.—Accuse-se a recepção e archive-se.

Outro do deputado supplente deste tribunal, participando que por incommodo de saúde não póde comparecer á sessão para que foi chamado.—O tribunal fica inteirado, e mandou que se chamasse o immediato.

DESPACHOS.

No requerimento de Manoel Joaquim de Faria, pedindo o registro do seu contrato de sociedade com José Targino Gonçalves Fialho.—Seja ouvido o Sr. desembargador fiscal.

No de João Luiz Ferreira Ribeiro, por seu procurador, pedindo o registro do additamento feito ao seu contrato social com Eduardo Marques de Oliveira.—Registre-se.

No de João José Ribeiro Guimarães, pedindo o registro da escriptura de distrato da sociedade de Vianna & Guimarães.—O mesmo despacho.

—

SESSÃO JUDICIARIA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1864.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA.

Secretario, Julio Guimarães.

Á 1 hora da tarde, o Sr. presidente abrio a sessão, estando presentes o Srs. desembargadores Villares, e Silva Guimarães, e os Srs. deputados Lemos, Rosa e C. Alcoforado.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

Foi lido o officio do Sr. conselheiro Joaquim Marcelino de Brito, communicando haver assumido a presidencia do supremo tribunal de justiça por decreto de 5 de fevereiro do corrente anno.

Assignou-se o accordão proferido na ultima sessão, entre partes :

Appellantes, os curadores da massa fallida da viuva Amorim & Filhos ; appellado, Henrique Augusto Millet.

O deputado supplente Antonio José de Castro communicou que por molestia não podia comparecer neste tribunal para o fim designado na sessão antecedente, e o Exm. Sr. conselheiro presidente ordenou que se officiasse ao Sr. deputado supplente José Antonio Bastos para o dito fim.

JULGAMENTOS.

Appellantes, Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, gerente da companhia brasileira de paquetes a vapor ; appellados, João Francisco Pardelhas e outros.

Sorteados os Srs. Lemos e Rosa.

Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães.

Foi confirmada a sentença appellada.

Appellantes, os administradores da massa fallida de Amorim, Fragoso, Santos & C. ; appellado, José Francisco de Azevedo.

Juizes certos os Srs. Lemos e Rosa.

Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães.

Desprezaram-se os embargos.

Appellantes, os curadores fiscaes da fallencia da viuva Amorim & Filho ; appellado, David William Bowman.

Juizes certos os Srs. Rosa e Lemos.

Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães.

Desprezaram-se os embargos.

Appellantes, o Dr. Felippe Nery Collaço & C. ; appellado, Geraldo Henriques de Mira.

Sorteados os Srs. Lemos e Rosa.

Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães.

Adiado á pedido do Sr. Rosa.

DESIGNAÇÃO DE DIA.

Appellante, Lourenço Puggi ; appellados, Schaffheitlin & C.

Appellante, Eustaquio Antonio Gomes ; appellado, Manoel de Barros Cavalcanti.

Appellantes, Guimarães & Oliveira ; appellados, o presidente e directores da caixa filial do banco do Brasil nesta cidade.

Primeiro dia util.

PASSAGENS.

Appellante, Antonio José de Siqueira ; appellados, os administradores da massa fallida de João José de Figueiredo.

Do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Guimarães.

Appellante, Antonio Gomes Pereira ; appellado, Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Appellante, o Dr. Christovão Xavier Lopes ; appellados, a viuva e herdeiros de João Ferreira dos Santos.

Appellante, Miguel José Barbosa Guimarães ; appellado, João da Cunha Neves.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Villares.

DISTRIBUIÇÕES.

Appellante, Virginio Barbosa da Silva ; appellados, Cardoso & Souza.

Ao Sr. desembargador Villares.

Appellante, José Paulo da Fonseca, testamenteiro de Manoel Joaquim Dias de Castro ; appellado, Joaquim Ferreira da Costa.

Ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellantes, D. Josepha Justina de Jesus Gonçalves e outros ; appellados, Isaac Curio & C.

Ao Sr. desembargador Villares.

AGGRAVOS.

Aggravante, Miguel José Barbosa Guimarães ; aggravado, João da Cunha Neves.

O Exm. Sr. conselheiro presidente deu provimento.

Aggravante, Joaquim Elviro Alves da Silva ; aggravado, Joaquim José Ferreira.

Aggravante, José Francisco Brandão ; aggravados, Alves Hamburger & C.

Negou-se provimento.

DILIGENCIA.

Appellante, José Gonçalves Malveira ; appellados, Vaz & Leal.

O Sr. desembargador relator Silva Guimarães mandou descer os autos para o cartorio afim de se promover, por parte de quem interesse tiver, a habilitação da causa, visto ser notorio o fallecimento do appellante..

Nada mais houve, e encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Pastilhas vermifugas de Kemp.

Crianças atormentadas por vermes podem ser alliviadas com uma dóse de *pastilhas vermifugas de Kemp* que são incitantes em apparencia e deliciosas de mais no seu gosto para serem regeitadas. Estas pastilhas são muito procuradas por quatro motivos ; ellas não contém mineraes, não precisam depois de purgante, effectuam o que se deseja sem causar dôr, as crianças estão promptas a tomar mais do que marca a receita.

Nenhuma mãi, que já as tenha experimentado uma vez, quer outro vermifugo na sua casa.

A venda por todos os primeiros droguistas no imperio e em Pernambuco por Caors & Barbosa e J. da C. Bravo & C.

COMMERCIO.

— O Novo Banco de Pernambuco convida os credores admittidos ao passivo das massas de Mesquita Dutra e Francisco Antonio Corrêa Cardozo a receber o primeiro dividendo destas massas, devendo exhibir os respectivos titulos para ser annotado o pagamento.

Alfandega

Rendimento do dia 1 a 27	724:452$961
Idem do dia 29	33:372$794
	757:825$755

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas	118	
» » com generos	343	
		461
Volumes sahidos com fazendas	167	
» » com generos	289	
		456

Descarregam no dia 1º de março.

Brigue nacional—*Fluminense*—charque.

Sumaca hespanhola—*Guadalupe*=idem.

Brigue inglez—*Haimond*=polvora.

Escuna hollandeza—*Drie Gerusters Pol*—carvão.

Barca americana—*Meaco*—farinha de trigo.

Patacho inglez—*Lupeny*=farinha de trigo.

Escuna ingleza—*Propendes*—diversos generos.

Importação.

Polaca hespanhola *Terezita*, entrada de Barcelona, consignada a Th. Christiansen manifestou o seguinte :

2 barris vinho, 5 caixas papel branco ; a Tasso Irmãos.

5 caixas papel para cigarros ; a Francisco da Silva Junior.

100 botijas azeite de oliveira ; a ordem.

115 pipas, 22 barris e 90 quintos e 60 decimos vinho : ao capitão do mesmo.

3 pipas vinho, 3 volumes alhos, 10 saccos avelans, 10 ditos nozes, 10 ditos amendoas, 10 volumes figos, 10 caixas passas, 1 dita papel para cigarros, 1 dita dito de escrever ; ao consignatario.

Vapor nacional *Cruzeiro do Sul*, entrado dos portos do Rio de Janeiro e Bahia, manifestou o seguinte :

Do Rio de Janeiro.

Genero estrangeiro já despachado para consumo.

1 caixote chapéos ; a Joaquim Alves.

1 caixa livros impressos ; a José Nogueira de Souza.

6 ditas diversas mercadorias ; P. R F. C.

Generos nacionaes.

1 barrica charutos ; a José Leopoldo Bourgard.

2 saccas milho ; a A. J. Fraga.

15 barris toucinho ; a José Joaquim de Lima Bairão.

33 rollos fumo, 1 caixa frasqueiras de prata ; a ordem.

Da Bahia.

Genero estrangeiro já despachado para consumo.

30 peças aniagens ; a M. Martins dos Rios.

40 ditas canhamaço ; a Sunders Brothers & C.

20 caixas charutos ; a James Ryder & C.

3 barricas gesso ; a Frederico P.

1 roda de leme ; a Wilson & Hette.

Genero nacional.

4 caixões charutos ; a Palmeira & Beltrão.

1 dito ditos ; a J. B. dos Reis.

1 barrica louça de barro ; a D. Alves Matheus.

1 barrica assucar ; ao desembargador D. Francisco.

1 caixão trem de cozinha, 1 bahu formas ; a Frederico P.

Exportação.

Lugre inglez *Edith*, carregou para Liverpool 840 saccos com 4,200 arrobas de assucar mascavado, 1642 ditos com 8,505 ditas e 4 libras de algodão.

Barca franceza *Coligny*, carregou para o Havre, pela Parahyba, 3,100 saccos com 15,500 arrobas de assucar mascavado, 200 ditos com 1,121 ditas de algodão.

Patacho brasileiro *Palma*, carregou para New-York, 566 saccos com 2,870 arrobas e 9 libras de algodão.

Escuna ingleza *Mischief*, carregou para o Canal 3,375 saccos com 20,250 arrobas de assucar mascavado.

Brigue austriaco *Margarite*, carregou para o Canal, 6,800 saccos com 34,000 arrobas de assucar mascavado.

Polaca hespanhola *Flora*, carregou para Barcelona 600 saccos com 2,908 arrobas e 30 libras de algodão.

Patacho inglez *St. Peter*, carregou para Liverpool 700 saccos com 3,500 arrobas de assucar mascavado e 481 ditos com 2,527 arrobas e 29 libras de algodão.

Patacho inglez *Mary*, carregou para Liverpool pelo Rio-Grande do Norte 50 saccos com 242 arrobas e 5 libras de algodão.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 27	36:419$601
Idem do dia 29	5:829$804
	42:249$405

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 27	110:821$040
Idem do dia 29	4:706$013
	115:527$053

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 29.

Maceió e portos intermedios—24 horas, vapor nacional *Parahyba*, de 102 toneladas, commandante Martins, equipagem 20.

Liverpool—34 dias, barca ingleza *Hainlota*, de 244 toneladas, capitão Joseph Durham, equipagem 12, carga fazendas e polvora : a Saunders Brothers & C.

Guernsey—32 dias, brigne inglez *Esperenza*, de 298 toneladas, capitão George Bezelmant, equipagem 9, em lastro ; a Saunders Brothers & C.

Sumatra—85 dias, galera americana *Tarque*, de 462 toneladas, capitão Thomaz Hoyt, equipagem 18 carga pimenta ; ao mesmo capitão, veio refrescar.

Navios sahidos no mesmo dia,

Canal—escuna ingleza *Mischeef*, capitão C. Baker ; carga assucar.

Barcelona—polaca hespanhola *Flora*, capitão Juan F. Sensat, carga algodão.

Liverpool — patacho inglez *Santo Peter*, capitão Francis John, carga assucar e algodão.

Havana—sumaca hespanhola *Prisedente*, capitão F. Rios, carga carne.

Philadelphia — barca ingleza *Union*, capitão W. Heard, carga assucar e algodão.

EDITAES.

— Perante a camara municipal desta cidade estará em praça nos dias 27 e 29 do corrente e 2 do março proximo futuro, a obra do aterro e bomba á fazer-se na travessa do Quiabo da povoação dos Afogados, orçada em 374$100; aquelles que a quizerem arrematar, compareçam nos mencionados dias no paço da mesma camara, munidos de fiadores idoneos que garantam a execução da obra, sem o que não poderão licitar. O orçamento da obra acha-se na respectiva secretaria.

Paço da camara municipal do Recife 24 de fevereiro de 1864.—Luiz Francisco de Barros Rego, presidente.—Francisco Canuto da Boaviagem, secretario.

O Dr. Tristão de Alencar Araripe, official da imperial ordem da Rosa e juiz especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo por S. M. imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II que Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 21 do mez de março do corrente anno, se ha de arrematar por venda á quem mais, em praça deste juizo, depois da audiencia respectiva, uma casa terrea n. 27, sita na rua da Roda da freguezia de Santo Antonio, a qual tem 20 palmos de frente e 53 de fundo, com porta e janella na frente, duas salas, dous quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba propria e portão que deita para a rua dos Patos, avaliada em 2:000$000 ; cuja casa é pertencente á Francisco José da Costa e Silva, e vai á praça por execução que contra o mesmo encaminha Julio Cesar da Silva Amaral. E na falta de licitantes, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abatimento respectivo da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 29 de fevereiro de 1864.

Eu Manoel de Carvalho Paes de Andrade, escrivão o subscrevi.

Tristão de Alencar Araripe.

DECLARAÇÕES.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

A Illm.ª junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico, que no dia 3 de março proximo futuro pelas 4 horas da tarde na sala de suas sessões tem de ir á praça as rendas das casas abaixo declaradas, pertencentes ao patrimonio de orphãos por tempo de um á tres annos, a contar do 1º de julho proximo futuro em diante.

Os pretendentes devem comparecer acompanhados de seus fiadores ou munidos de cartas destes.

Praça de Pedro II.	
N. 1 particular e 33 publico, segundo andar	483$000
N. 1 dito e 33 dito, sala	220$000
Rua do Imperador.	
N. 2 dito e 81 dito, dous andares	1:202:000
Largo do Paraizo	
N. 4 dito e 29 dito, dous andares	902$000
Rua das Larangeiras.	
N. 5 dito e 17 dito, casa terrea	205$000
Rua Velha.	
N. 8 dito e 32 dito, casa terrea	204$000
Rua de S. Gonçalo.	
N. 10 dito e 22 dito, casa terrea	183$000
Rua do Pires.	
N. 13 dito e 39 dito, casa terrea	104$000
Rua da Lapa.	
N. 40 dito e 11 dito, casa terrea	160$000
Rua da Moeda.	
N. 44 dito e 21 dito, casa terrea	251$000
Rua do Vigario.	
N. 72 dito e 27 dito, dous andares	603$000
Rua da Senzala Velha.	
N. 78 dito e 136 dito, dous andares	651$000
N. 80 dito e 132 dito, dous andares	410$000
N. 81 dito e 18 dito, casa terrea	492$000
N. 82 dito e 16 dito, casa terrea	201$000
Rua da Guia.	
N. 84 dito e 29 dito, casa terrea	125$000
Rua do Pilar.	
N. 91 dito e 105 dito, casa terrea	163$000
N. 92 dito e 104 dito, casa terrea	163$000
N. 94 dito e 99 dito, casa terrea	254$000
N. 97 dito e 10 dito, casa terrea	162$000
N. 100 dito e 104 dito, casa terrea	163$000
N. 105 dito e 94 dito, casa terrea	173$000
Rosarinho.	
N. 3 particular, casa e sitio	322$990
Mirueira.	
N. 4 dito, sitio	213$000

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 29 de fevereiro de 1864.

O escrivão,

F. A. Cavalcanti Cousseiro.

Tribunal da relação.

Por ordem do Exm. Sr. desembargador presidente da Relação faz publico para os fins convenientes, que estão sem provisão os solicitadores abaixo declarados :

Victorino de Souza Travassos.

Antonio Pinto de Barros.

Paulino da Silva Mindello.

Felix Francisco Magalhães.

Juvelino Americo de Barros Correia.

Manoel Raymundo Penna Forte.

Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

Secretaria da relação, 27 de fevereiro de 1864.

O secretario da relação,

Domingos Affonso Ferreira.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco se faz publico, que nesta data fica registrado o contrato social de André Blanco e Francisco do Prado, estabelecidos nesta cidade sob a firma de André Blanco & C., da qual só poderá usar o primeiro ; devendo dita sociedade durar por espaço de 3 annos, contados do 1º de dezembro do anno proximo passado, com o capital de 1:000$ fornecido pelo socio André.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 23 de fevereiro de 1864.

Julio Guimarães,

Official-maior.

—

Pela mesma secretaria se faz igualmente publico, que nesta data foi inscripto no competente livro o Sr. Aureliano Augusto de Oliveira, na qualidade de agente de leilões desta praça.

Secretaria 29 de fevereiro de 1864.

Julio Guimarães,

Official-maior.

Correio geral.

Pela administração do correio desta cidade se faz publico que as malas que tem de conduzir o vapor nacional *Cruzeiro do Sul* para os portos do norte serão fechadas hoje (1) as 3 horas da tarde, os seguros até 2 horas, e os jornaes até meio dia.

ORREIO GERAL

Relação das cartas seguras vindas do sul pelo vapor «Cruzeiro do Sul», para os senhores abaixo declarados :

Antonio de Miranda Costa.

Christiano Criger.

Felix Ridena & C.

Francisco Jeronymo Gonçalves.

Francisco José Martins Penna.

Joaquim Gilseno de Mesquita.

João Deodato Boumann.

José Higino Duarte Pereira.

José Jorge de Siqueira Filho.

Capitão José Joaquim Pereira de Oliveira.

José Velloso Soares Filho.

Manoel Caetano Espindola.

Porfirio de Oliveira Machado.

Conselho de compras navaes.

Contrata o conselho no dia 5 de março proximo, sob as condições do estylo e por tres mezes até junho, tambem proximo, o fornecimento de viveres, dietas e outros objectos de consumo aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, composto o fornecimento de arroz do Maranhão, aguardente branca de 20 gráos, assucar branco grosso, azeite doce de Lisboa, azeite inferior, araruta, aletria, bolacha, bacalhão, bolachinha americana, cal branca e preta, carne secca do Rio Grande do Sul, café em grão, carne salgada, carnauba em velas, carne verde, cangica ou milho pilado, cevadinha, chá, farinha de mandioca da terra, feijão, galinha, manteiga ingleza, matte, manteiga franceza, pedra bruta de alvenaria, pão, sabão, tijolo de alvenaria grossa, toucinho de Lisboa, tapioca, vinagre de Lisboa, velas stearinas e vinho de Lisboa.

Tambem sob as condições do estylo promove o conselho no dia 10 do corrente mez a compra dos seguintes objectos do material da armada : 100 medidas de azeite de peixe, 4 arrobas de algodão em rama, 20 grozas de pennas de aço, 6 duzias de taboas de louro para andaimes, 3 duzias de taboas de amarello de 23 pollegadas de largura, 2 bombas de Japy, 3 duzias de taboas de assoalho de amarello de 38 palmos de comprimento e 2 á 2 1/2 de largura, 1 peça de cabo de cairo de 4 1/2 pollegadas, 10 lençoes de ferro inglez de 3/8, 1 barometro e thermometro de Fortic na mesma peça, 1 thermometro de ar, 1 thermometro de chuva, 1 hydrometro de commercio, 1 hygrometro de Soussure, 4 caixas de vidro, 20,000 azulejos, 1 thermometro de Saxtod, 1 anemometro, 1 mulinete de Wolthman, 1 balde de ferro de trazer agua do fundo, 200 palmos de cano grosso de chumbo, e 200 ditos de dito fino, 6 pharóes de luzes material verde e encarnada, 20 arrobas de morrão, 50 esgunhos, 40 peças de linha de barca, 100 vertedores, 1,000 femeas de rede, 20 lanternas de patente, 50 varões de cobre de 3/8, 100 varões dito de 4/8 e 100 de dito de 5/8.

Effectúa o conselho o contrato de fornecimento e promove a compra dos objectos, á vista de propostas apresentadas nos mencionados dias até as 11 horas da manhãa, e para o que convida aos pretendentes.

Sala do conselho de compras navaes 29 de fevereiro de 1864.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,

Secretario.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para o hospital militar.

Cheruoviz da sexta edição 1, assucar refinado 12 arrobas, amido 8 libras, azeite dôce 2 arrobas, agua de flôr de larangeira 3 canadas, acido cetrico 32 libras, agua ingleza 24 garrafas, rosas 2 libras, bicarbonato de soda 8 libras, balsamo tranquillo 8 libras, balsamo de tolú 1 libra, chlorato de potassa 4 onças, confeitos de cubebas e ferro 1 libra, chocolate de musgo irlandez 4 libras, canella em casca 2 libras, chloroformio 1 libra, cremor de tartaro 6 libras, caixas para pilulas (portuguezas) 1 grosa, extracto de alcassús 2 libras, extracto gommoso de opio 4 onças, extracto de tarrarães 4 onças, extracto de caroba 4 onças, extracto de cicuta 8 oitavas, extracto de guaiaco 4 onças, esponja grossa 2 libras, essencia de rosa 2 onças, emplastro adesivo estendido 20 varas, fezes d'ouro 4 libras, flôr de arnica 4 libras, gomma arabica de primeira qualidade 32 libras, gomma alcatira 4 libras, gomma de batata 4 libras, hespo sulfita de soda 8 oitavas, Klermes mineral 8 oitavas, linhaça inteira 4 arrobas, maná commum de primeira qualidade 32 libras, musgo irlandez 4 libras, macella 16 libras, nitrato de potassa 2 libras, oleo de amendoas dôce 32 libras, oxido negro de ferro 4 onças, pontas de veado calcinada 4 libras, pilulas de Blancard 30 vidros, pilulas de Valett 30 vidros, pilulas de Radroay 12 caixas, raiz de valeriana 2 libras, sabão para opdeldoc 6 libras, subnitrato de Bismuth 1 libra, subcarbonato de potassa 2 libras, sigarros de stramonio 30, sulfato de cobre fundido 4 onças, tartrato de potassa e soda 2 libras, tafetá inglez 24 papeis, tartaro emetico 2 libras, vinho branco 52 libras, vinagre branco 24 libras, vinho de quina e ferro de Morher 12 vidros, xarope do Penêdo vidros de 8 onças 24, xarope de Baulgny e Duchomel 12 vidros, xarope de iodurêto de ferro de Blancard 12 vidros, pupicina 1 onça, scilla 2 libras, frascos de 6/0 4/0 2/0 e 1/0 24.

Para o arsenal de guerra.

Pregos de assoalho 10 milheiros.

Quem quizer vender taes objectos apresentem as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 7 de março proximo vindouro.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 29 de fevereiro de 1864.

Antonio Pedro de Sá Barreto,

Coronel, presidente.

Sebastião Antonio do Rego Barros,

Vogal secretario.

— Pela contadoria da camara municipal desta cidade se faz publico que a época para pagamento do imposto municipal sobre casas de negocio, finda-se no ultimo de março vindouro, assim como é necessario apresentar o conhecimento de 20 por cento pago na recebedoria das rendas geraes internas, o que se publica para conhecimento de todos. Contadoria da camara municipal do Recife 29 de fevereiro de 1864.

O contador,

Joaquim Tavares Redovalho.

Arrematação.

No dia 1º de março, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da 1ª vara ha de ser arrematada em hasta publica por ser a ultima praça, uma casa de vivenda construida de taipa, com um pequeno sitio, pertencente á mesma, com cacimba e tanque, no lugar Arraial, avaliada em 400$, por execução de Benedicto da Costa Machado, penhorado á Manoel Cordeiro Vieira.

Correio.

Pela administração do correio desta cidade se faz publico que em virtude da convenção postal celebrada pelos governos brasileiro e francez, serão expedidas malas para a Europa no dia 1º de março proximo, pelo vapor francez *Bearn*. As cartas serão recebidas até 2 horas antes da que for marcada para a sahida do vapor, e os jornaes até 4 horas antes.

Correio de Pernambuco 20 de fevereiro de 1864.

O administrador,

Domingos dos Passos Miranda.

— No dia 2 de março tem de ser arrematado na porta do Sr. juiz de paz do 2.º districto de Santo Antonio, os bens penhorados á Manoel Gomes Correia, por execução de Manoel Fructuoso da Silva.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA BRASILEIRA DE

PAQUETES A VAPOR.

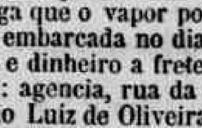

Dos portos do norte é esperado até o dia 3 de março o vapor *Princeza de Joinville*, commandante o primeiro tenente Araujo, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada, encommendas e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas : agencia, rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja,

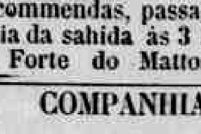

No dia 7 de março proximo seguirá ás 5 horas da tarde para os portos acima indicados o vapor *Persinunga*, commandante Rates. Recebe desde já carga até o dia 5. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 3 horas da tarde : escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

Maceió e Sergipe

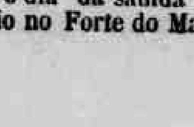

No dia 5 de março proximo seguirá o vapor *Parahyba*, commandante Martins, para os portos acima indicados, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida ás 3 horas da tarde : escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

COMPANHIA DAS MESSAGERIES IMPERIALES

No dia 1º de março espera-se dos portos do sul o vapor francez *Bearn*, commandante Aubry de la Noé, o qual depois da demora do costume seguirá para Bordeaux tocando em S. Vicente e Lisboa.

Em S. Vicente ha um vapor em correspondencia com Gorée.

Para fretes e passagens trata-se na agencia rua do Trapiche n. 9.

Rio Grande do Sul.

O patacho *D. Luiz* segue com brevidade, e recebe alguma carga a frete : trata-se com os consignatarios Marques, Barros & C., largo do Corpo Santo n. 6.

— O brigue brasileiro *Belizario* segue impreterivelmente quinta-feira 3 do corrente para o Rio de Janeiro, só póde receber escravos a frete : a tratar com Marques, Barros & C., largo do Corpo Santo n. 6, ou com o capitão Manoel M. Ferreira.

Rio Grande do Sul.

O patacho nacional *Salto*, recebe carga para aquelle porto á frete commodo : a tratar com os consignatarios Baltar & Oliveira, rua da Cadeia numero 26.

Para o Porto.

Segue até o dia 10 do corrente, a veleira barca portugueza *Claudina*, por já ter seu carregamento prompto, recebe somente passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, a tratar com os consignatarios na rua da Madre de Deus n. 3, ou com o capitão.

Para Lisboa.

Sahirá com toda a brevidade o muito veleiro brigue portuguez *Constante II*, por ter quasi prompto todo o seu carregamento, tem excellentes commodos para passageiros, e para estes e o restante da carga trata-se com Manoel Ignacio de Oliveira & Filho no largo do Corpo Santo n. 19.

— Para o Rio Grande do Sul segue com muita brevidade o patacho brasileiro *Dous de Dezembro*, tem a bordo parte do carregamento e recebe o resto a frete commodo : á tratar no escriptorio de Amorim Irmãos rua da Cruz n. 3.

Para Lisboa

segue com a possivel brevidade o bem conhecido lugre portuguez *Julio*, para o que tem grande parte da carga engajada ; para o resto e passageiros, aos quaes offerece bons commodos, trata-se com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão o Sr. Francisco Antonio Meirelles, na praça.

Para o Porto

pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Feliz*, tem parte de seu carregamento a bordo : para o resto que lhe falta e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz numero 1.

Para Maranhão e Pará

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*, tem parte de seu carregamento prompto : para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Piedade*, tem parte do seu carregamento a bordo : para o resto que lhe falta e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para o Porto

A bem conhecida e veleira barca portugueza *Restauração* pretende sahir com brevidade por ter a bordo a maior parte de seu carregamento, e para o restante e passageiros, para os quaes tem magnificos commodos, trata-se com os seus consignatarios M. J. Ramos e Silva & Genros, rua do Vigario n. 10.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue com brevidade o brigue *Trovador*, recebe carga e escravos a frete : trata-se com os consignatarios Marques, Barros & C., largo do Corpo Santo n. 6.

LEILÕES.

LEILÃO

DE

Um sobrado de um andar em Santo Amaro.

QUARTA-FEIRA 2 DE MARÇO.

O agente Almeida competentemente autorisado fará leilão de um sobrado de um andar sito em Santo Amaro rua do Lima ou travessa da fundição do Star, tendo o sobrado 45 palmos de frente e 96 de fundo, cosinha fóra em ambos os pavimentos, cocheira, quartos para criados, ditos para escravos, cavallarice para 8 cavallos, tudo em ponto grande, e um famoso viveiro ; o terreno em que se acha collocado o sobrado é proprio e tem 160 palmos de frente e mais de 700 de fundo, todo murado com portão de ferro rende 900$ por anno.

O leilão terá lugar á rua da Cadeia do Recife n. 48, armazem, ás 11 horas do dia acima.

LEILÃO

DE

Um caixão de pedra e cal e 16 mei-aguas.

O agente Almeida competentemente autorisado fará leilão de um caixão para casa, em altura de receber travejamento na rua da Concordia n. 67, com 40 palmos de frente e 70 de fundo em cujo terreno estão collocadas 4 meia-aguas que rendem 8$ mensaes cada uma e 9 mei-aguas sitas por detraz do mesmo terreno na travessa da Palma de ns. 4 á 12 que rendem 10$ mensaes cada uma, tudo foreiro a marinha a quem paga 2$100 por anno, e 3 meia-aguas em frente das mesmas de ns. 1 a 3 que rendem 12$ mensaes cada uma e pagam 260 rs. por anno de fóro a misericordia de Olinda, cujas casas são pertencentes ao Sr. Antonio Joaquim dos Santos Andrade residente em Portugal, e por procuração bastante do mesmo e de sua mulher está o Sr. Antonio José Rodrigues de Souza, autorisado a assignar as respectivas escripturas. O mesmo agente procederá a venda em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

Quarta-feira 2 de março

O leilão terá lugar na rua da Cadeia do Recife armazem n. 48, ás 11 horas.

LEILÃO

Quarta-feira 2 de março as 11 horas no armazem n. 53 rua da Cadeia

DO

Hiate Camarige forrado e pregado de cobre no estado em que se acha.

O agente Euzebio fará leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, e a requerimento dos credores se venderá em leilão o hiate nacional *Camaragibe*, o qual se acha ancorado defronte do cáes do Ramos, onde poderão os pretendentes examinar, cujo liquido producto irá para deposito publico.

LEILÃO

DE

55 meias barricas com sardinhas.

Quarta-feira 2 de março.

Marcelino José Gonçalves da Fonte fará leilão por conta de quem pertencer e por intervenção do agente Pestana de 55 meias barricas com sardinhas de superior qualidade vindas no *Continente II*, as quaes serão vendidas quarta-feira 2 de março pelas 10 horas da manhãa no armazem do Annes defronte da alfandega.

LEILÃO
DE
Moveis e outros artigos.

Quinta-feira 3 do corrente ás 11 1/2 horas.
O agente Olimpio em seu armazem á rua do Imperador n. 16, fará leilão de moveis e outros muitos objectos sem limites.

Uma casa terrea, em chãos proprios, sita na travessa da Fundição (bairro do Recife) n. 4.

Sexta-feira 4 do corrente as 12 horas.
O agente Olimpio venderá em leilão uma casa terrea com porta e janella com 16 palmos de frente e 21 de fundo, a qual rende mensalmente 8$.
O leilão será effectuado no armazem do referido agente á rua do Imperador n. 16, pelas 12 horas.

LEILÃO
DE
Um sitio foreiro no lugar denominado Passo do Giquiá.

Sexta-feira 4 do corrente as 12 haras.
O agente Olimpio venderá em leilão um sitio no Passo de Giquiá, com 100 pés de coqueiros, mangueiras e outras muitas arvores fructiferas, pequena baixa de capim e 3 viveiros, tendo 2 peixes grandes. No mesmo sitio tem 1 casa de taipa com 2 quartos, 1 sala, todo o sitio é cercado a madeira e espinheiro e tem banho salgado.
Será effectuado o leilão no armazem do referido agente á rua do Imperador n. 16.

LEILÃO
DE
Engenho Espirito Santo, uma parte do engenho Ferrecoza e de uma escrava por nome Luiza (ausente.)

A 15 de março corrente,
O agente Olimpio á requerimento do depositario da massa fallida de Manoel Buarque de Macedo Lima e mandado do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara fará leilão em presença dos mesmos do engenho denominado Espirito Santo com bem feitorias e moenda, de uma parte do engenho Ferrecoza e da escrava Luiza (ausente.) O leilão será effectuado no armazem do referido agente á rua do Imperador n. 16, no dia acima pelas 12 horas da manhãa.

AVISOS DIVERSOS.

--- Precisa-se de um destribuidor para entregar este Diario do Manguinho a Apipucos: na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

Loteria extraordinaria.
Aos 10:000$000 e 3:000$000

Quinta-feira 10 de março proximo, se extrahirá a segunda parte da primeira loteria á beneficio da igreja do recolhimento do Coração de Jesus de Iguarassú, pelo plano junto, approvado para as extrações das partes extraordinarias das loterias.

Este plano é superior ao que estava adoptado para as loterias extraordinarias por conter melhores e maior numero de premios, e tambem preferivel ao das loterias de fóra da provincia, porque contendo apenas 3,000 bilhetes, o dono de um terá de entrar na extracção no jogo de 3,000 numeros, quando nas outras estes nunca são em menos de 6,000, sendo que nas estrangeiras um numero premiado joga sempre contra 19 á 29 brancos, e se fôr de premio maior ficará sujeito á usura de um grande desconto (além dos da lei), não acontecendo assim com o da loteria desta provincia, que é pago com a maior promptidão.

O abaixo assignado, pois, chama a attenção do respeitavel publico para o que vem de expor, avisando que os impostos e mais beneficios resultantes da venda nesta provincia, dos bilhetes das loterias de fóra, nunca serão applicados nella, que, infelizmente, para a reconstrucção e reparos de seus templos e casas de instrucção e caridade, quasi que só tem o recurso dos beneficios de suas loterias.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria á rua do Crespo n. 15 e nas casas commissionadas.

PLANO.

3000 bilhetes a 10$	30:000$000
Beneficio, sello e commissão 20 0/0	6:000$000
Liquido	24:000$000
1 Premio de	10:000$000
1 Dito de	3:000$000
2 Ditos de 500$000	1:000$000
4 Ditos de 200$000	800$000
7 Ditos de 100$000	700$000
12 Ditos de 40$000	480$000
29 Ditos de 20$000	580$000
744 Ditos de 10$000	7:440$000
800 Premios.	24:000$00000
2200 Brancos.	
3000 Bilhetes.	

Dos 7 premios de 100$000 dous pertencerão aos numeros mais approximados ao que obtiver o premio de 10:000$000.
Dos 12 ditos de 40$000 dous pertencerão aos numeros mais approximados ao que obtiver o premio de 3:000$000.
Dos 29 ditos de 20$000 quatro pertencerão aos numeros mais approximados aos que obtiverem os premios de 500$000.
N. B. Os premios maiores de 400$000 estão sujeitos ao desconto de 4 por cento por lei provincial, e os maiores de 1:000$000 ao de 12 por cento por lei geral.
Tesouraria das loterias 27 de fevereiro de 1864
O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

O cirurgião Leal mudou a sua residencia da rua do Queimado para a rua das Cruzes sobrado n. 36, primeiro andar, por cima do armazem Progressista, aonde o acharão como sempre prompto a qualquer hora para o exercicio de sua profissão, chamado por escripta.

Ensino de inglez e francez.

Joaquim Pedro da Rocha Pereira continúa a leccionar inglez e francez, e se obriga a empregar todo o esforço e zello para que os estudantes confiados ao seu ensino tenham o maior aproveitamento possivel, devendo ser procurado na rua Direita n. 93, primeiro andar.

— José Ferreira de Moura, cidadão portuguez, retira-se para a Europa a tratar de sua saude; e durante sua ausencia deixa com procuração bastante para tratar de seus negocios aos Srs. Mauricio José dos Santos Ribeiro e Antonio Pedro de Souza Soares, este morador na rua Nova n. 20, e aquelle á praça da Independencia n. 33.

— Convida-se a todos os amigos, collegas e comprovincianos do fallecido Raymundo Valentiniano de Moraes Rego á comparecerem á matriz da Boa-Vista para ouvirem a missa do setimo dia na quinta-feira 4 de março.

— Antonio Gomes da Cunha e Silva responde a Manoel José da Silva Grillo, que se tem direito para impedir a entrega que lhe deve fazer o Sr. João Nicoláo de Lira Cavalcanti dos escravos que lhe estão hypothecados, recorra aos meios competentes, mas não venha ante o publico com annuncios intempestivos, porque não costumo fazer vendas ficticias para usar com escravos que me são entregues por menos de metade do seu justo valor, figurando-os vendidos a parentes je amigos..... quanto á letra á que allude, os tribunaes do paiz já julgaram não ser eu mais obrigado por ella, em razão da novação que operou com o originario devedor, aceitando hypotheca, e recebendo mais tarde os bens que lhe foram hypothecados por pagamento da mesma letra.

AVISO

O abaixo assignado, arrematante das dividas da loja de miudezas da rua do Queimado de Joaquim José da Costa Fajozes Junior e da loja de fazendas da rua Direita de Fajozes Junior & Azevedo, avisa aos deredores das ditas lojas tanto da praça como do matto de virem pagar seus debitos ao abaixo assignado no largo do Collegio junto ao sobrado amarello, ou na rua de Hortas n. 104 ao Sr. Fajozes Junior até ao dia 15 de março, do contrario terá de entregar ao seu procurador para cobrar judicialmente. Recife, 16 de fevereiro de 1864.
Antonio Joaquim Fernandes da Silva.

— O Dr. Casanova póde ser procurado em seu consultorio especial homeopathico no largo da matriz de Santo Antonio n. 2. No mesmo consultorio ha sempre grande sortimento de medicamentos em tinturas e em globulos, deixando elogiar os nossos medicamentos pelas pessoas que os tem experimentado e continuam a servir-se em nossa botica. Temos tambem obras accommodadas a intelligencia do povo.

Companhia Pernambucana

De ordem do conselho de direcção e em virtude do art. 24 dos estatutos são convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio dos Srs. Saunders Brothers & C.

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 88 da rua da Imperatriz, e o sobrado n. 193 da rua Imperial: na rua da Aurora n. 36.

O advogado Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, continúa a ter o seu escriptorio no primeiro andar da casa n. 83 da rua do Imperador.

— Manoel Fernandes da Costa & C., scientificam ao publico que mudaram o deposito de sabão da rua da Senzala Velha n. 13C para a rua do Amorim n. 41, onde continuam a vender o dito genero em porção e a retalho e juntamente todos os mais generos de estiva.

— José Maria da Silva Ferreira, tintureiro e muito conhecido, achando-se com algumas melhoras de seus incommodos, está resolvido a tingir por novo methodo toda e qualquer qualidade de fazenda pretas e de cores, tanto para lojas, armazens e particulares, garantindo as cores e perfeição das fazendas, e por isso convida a todos os seus amigos e freguezes que o quizerem ajudar com a sua protecção, de procurarem na rua dos Pires n. 29, na Boa-Vista.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua da Lapa n. 1: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 49, sobrado.

Compendio de direito civil.

Na rua da Saudade n. 9, vende-se o compendio de direito civil, approvado pelas congregações dos lentes das faculdades de direito desta cidade do Recife e da de S. Paulo para as respectivas aulas de direito civil patrio.

— No escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., á rua da Cruz n. 1, deseja-se saber se é vivo ou morto José Antonio Gomes Ribeiro d'Oliveira, que sahio de Lisboa para Pernambuco em novembro de 1807, chegando a esta cidade em janeiro de 1808, aonde foi para caixeiro do negociante Villela, esteve nesta casa 10 annos, depois retirou-se para o interior onde se estabeleceu; mas ignora-se a terra. Ficou correspondendo-se com este Villela e os filhos, os filhos deste é que poderão dar informações. Consta que ainda ha poucos annos este José Antonio era vivo.

— Os abaixo assignados apressam-se a avisar ás autoridades policiaes e mais pessoas, que no dia 26 para 27 roubaram-lhes dous cavallos com os signaes seguintes: um alazão amarello com o pé e mão do lado esquerdo calçados, e com frente aberta. O segundo é rodado, cheio de pintas pretas escuras por debaixo do sovaco, tem de um e de outro lado feridas do arrocho, de uma banda tem duas feridas nos quadriz e no outro uma outra ferida na sarnelha, no encontro outra pequena, cahe-lhe as clinas á direita, sendo o ferro do alazão do lado esquerdo: quem os aprehender ou delles der noticia na Estrada Nova, rancho do Sr. Joaquim, será gratificado por — Cosme do Nascimento e José da Motta Rodrigues.

— Precisa-se fallar com os Srs. Bernardo Pessoa de Vasconcellos e Vicente Ferreira Pessoa de Vasconcellos: na rua do Pilar n. 5.

— Xarope alchoolico de velame, preparado pelo pharmaceutico José da Rocha Paranhos, estabelecido com botica na rua Direita n. 88 em Pernambuco.

Este xarope é incontestavelmente superior a todos os xaropes depurativos, de cuja composição é o seu maior elemento a salsa parrilha, pois que se tem conhecido ser o velame mais energico para a prompta cura das molestias, cuja base essencial depende da purificação do sangue: assim pois se tem verificado por muitas pessoas que se achavam desenganadas, as quaes acham-se hoje restabelecidas com o referido xarope alchoolico de velame; entretanto que alguns, tendo usado do xarope de Curinier, de Larrey, de salsa parrilha, de saponaria, oleo de figado de bacalhão, e outros agentes desta ordem nada conseguiram. É elle de facil digestão, agradavel ao paladar e ao olfato. Alguns medicos desta cidade e da de Macció o teem recommendado para a cura das
Impigens, tinha, escrophulas,
Tumores, ulceras, escorbuto,
Canceros, sarnadegenerada, fluxoalvo.
Todas estas affecções provém de uma causa interna; não ha pois razão alguma em crer que ellas se podem curar com remedios externos. Tambem se prescreve o xarope alchoolico de velame para o tratamento das affecções do systema nervoso e fibroso, taes como:
Gotta, rheumatismo, paralysia,
Dores, impotencia, esterilidade,
Marasmo, hypochondria, emmagrecimento.
O xarope alchoolico de velame é, sobretudo, da maior utilidade para curar radicalmente, e em pouco tempo o rheumatismo.
Adverte-se que o verdadeiro xarope só se vende nesta cidade na botica acima indicada do abaixo assignado; e em outra qualquer parte que se tem annunciado não é da mesma composição, e nem o abaixo assignado se responsabilisa.
José da Rocha Paranhos.

O conselheiro Bellegarde.

Um amigo do finado conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde manda dizer uma missa por alma do mesmo conselheiro, na quarta-feira 2 de março corrente, na ordem terceira de S. Francisco, ás 9 horas da manhãa e convida as pessoas de amizade d'aquelle finado que a ella quizerem assistir.

— Offerece-se um rapaz para ser copeiro de casa de familia ou de moço solteiro: quem pretender, dirija-se á rua de Hortas n. 40, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um criado Portuguez ou Brasileiro, bom copeiro, e que dê fiador de sua conducta: na rua do Imperador n. 29.

O professor de flores de cera.

Continúa a dar lições de flores de cera com a maior perfeição possivel; formando em 30 lições um rico quadro com todos os vegetaes, ficando os discipulos habilitados a fazerem todas as qualidades de flores e fructas conhecidas e aquellas dos paizes da Europa: as pessoas que quizerem utilisar-se de seu prestimo, pódem procura-lo na rua do Aragão n. 26, sobrado, de manhãa até as 9 horas, de tarde das 5 por diante.

Advocacia.

O bacharel João Gonçalves da Silva Montarroyos tem escriptorio na rua estreita do Rosario n. 17, onde pode ser procurado das 9 horas da manhãa ás 3 da tarde dos dias uteis.

Correspondencia de Portugal.

Os assignantes deste jornal, moradores no bairro da Boa-Vista, devem procurar seus numeros quando chega o vapor da Europa: na praça da Boa-Vista, botica do Illm. Sr. Joaquim Ignacio Ribeiro Junior.

Escriptorio de advocacia
A' rua do Queimado n. 30, primeiro andar.

O advogado Cicero Peregrino continua no exercicio de sua profissão na rua do rua do Queimado n. 30, primeiro andar, onde pode ser procurado das 11 ás 3 horas da tarde.

Alugam-se as lojas do sobrado n. 44 em a rua da Aurora: quem pretende-las dirija-se á loja dos Srs. Bastos & Magalhães, na rua Nova, que acharão com quem tratar.

— O abaixo assignado lendo no *Diario de Pernambuco* de 12 do corrente, um annuncio que lhe diz respeito, sem que nelle tivesse parte, apressa-se a declarar que sempre comprou, vendeu e usou de todos os direitos que as leis do imperio lhe concedem, sem interferencia de sua mulher, ou de outra qualquer pessoa, e neste direito se conserva, exercendo os deveres de sua vida publica e particular, sem dominio de terceiro; e para obviar qualquer eventualidade tendo-se assignado até agora José Bernardo de Sena, de hoje em diante se assignará José Bernardo de Sena Teixeira Ferro.
Recife, 27 de fevereiro de 1864.

— Maximo José dos Santos Andrade cassa os poderes de procuração bastante que em 1862 passou a Elias José dos Santos Andrade e de seu substabelecimento para cobranças.

— Quem precisar de uma ama de portas a dentro, para lavar, engommar e cozinhar: dirija-se a rua das Aguas Verdes n. 100, loja.

— Alugam-se o segundo e terceiro andares do sobrado da rua do Trapiche n. 48, com frente para o lado do Corpo Santo: a tratar no armazem por baixo.

— Dá-se 2:400$ a juros, ou todo ou a metade, com hypotheca em algum predio nesta cidade: na rua do Queimado n. 24, se dirá quem dá.

HOTEL TROVADOR

Angelo Romeiro Pinheiro tendo comprado o muito conhecido e acreditado hotel—Trovador—sito na rua larga do Rosario n. 44, participa ao respeitavel publico que se acha provido de tudo quanto é necessario para satisfazer a exigencia de qualquer freguez. Outro sim communico, que haverá nelle mesa redonda para os assignantes e avulsos, e que fornece comida para fóra, não só para qualquer estabelecimento como para casas particulares, por preço modico e a contento. Este estabelecimento acha-se preparado para receber qualquer hospede que nelle queira assistir, para o que offerece os melhores commodos.

DENTISTA DE PARIS
19—Rua Nova—19

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações de sua arte, e colloca dentes artificiaes, tudo com superioridade e perfeição, que as pessoas entendidas lhe reconhecem.
Tem agua e pós dentificio.

— Na rua do Crespo n. 15, se aluga uma boa casa e sitio no Monteiro, com frente para o oitão da igreja, assim como o segundo andar do sobrado n. 79 da rua do Imperador.

— O bacharel Maximiano Lopes Machado advoga no seu escriptorio da rua do Imperador n. 71, primeiro andar, onde póde ser procurado das 9 ás 3 horas da tarde para o que for concernente ao exercicio de sua profissão.

Saques sobre Portugal.

O abaixo assignado, agente do banco mercantil Portuense nesta cidade, saca effectivamente por todos os paquetes sobre o mesmo banco para o Porto e Lisboa, por qualquer somma, á vista e a prazo, podendo logo os saques a prazo serem descontados no mesmo banco, na razão de 4 por cento ao anno aos portadores que assim lhe convier: nas ruas do Crespo n. 8 ou do Imperador n. 51.
Joaquim da Silva Castro.

MOFINA

Em quanto o Sr. José Joaquim Barbosa não vier ou mandar da villa do O' (para onde mudou-se occultamente) pagar os alugueis de perto de dous annos da casa em que morou, na rua dos Prazeres da Boa-Vista, verá o seu nome neste jornal para melhor ser conhecido dos proprietarios.

— Precisa-se de uma ama com leite: na rua Augusta n. 5.

— Aluga-se uma casa terrea com sotão atraz da matriz de Santo Antonio; para tratar do aluguel, no sitio do leão, junto a capella de S. José do Manguinho.

— Previne-se ao respeitavel publico que ninguem faça negocio com os escravos pertencentes á João Nicoláo de Lessa Cavalcanti, hoje em poder de Antonio Gomes da Cunha e Silva, por quanto estando o abaixo assignado em litigio com uma letra sacada por este e aceita por aquelle, ha feito pelo juizo competente da comarca da Escada intimação ao dito João Nicoláo para que não possam ser vendidos ditos escravos sem a final decisão.
Manoel José da Costa Grillo.

COLLEGIO
DE
Nossa Senhora da Piedade em Lisboa.
PARA O SEXO FEMININO.
Rua Bella da Rainha (vulgo rua da Prata n. 40, 3º andar.
Proprietaria e directora
D. Maria Cecilia Thomaz.
Habilitada com titulo de capacidade passado pelo conselho superior de instrucção publica.

CLASSES.	MATERIAS DE ENSINO.	ALUMNAS INTERNAS. *Por mez.*
1.ª	Doutrina christãa, ler escrever, contar, coser e marcar de todas as qualidades	8$000
2.ª	Grammatica portugueza, arithmetica pratica, tapeçarias, crochet, bordar de branco e chorographia	10$000
3.ª	Analyse grammatical, ortographia pratica, historia portugueza, geographia, bordar de matiz, de missanga e de ouro, fazer flores, e lingua franceza	12$000

Dansa, musica, desenho e lingua ingleza dependente de ajuste particular.
N. B. As pagas são adiantadas e os mezes por inteiro.

— Deseja-se fallar com o Sr. Manoel Caetano de Aguiar Brandão e com o Sr. Pedro José Pinho, sobre negocio de urgencia, os quaes se devem dirigir a Praça do Commercio, escriptorio de Francisco Mamede de Almeida, que ahi encontrarão Antonio Ferreira Prado, com quem se devem entender.

Lição de piano e de canto.

MADAME FANNY BOUREAU dá lições de piano e de canto: a tratar na rua Nova ns. 9 loja de H. Dumont.

Anjos

No pateo do Carmo n. 22, vestem-se anjos com gosto e perfeição, sendo todos os vestuarios novos e bem ornados, que a todos agradarão á vista do gosto, e commodidade de preço.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, sadia, para acabar de criar uma menina de 10 mezes, paga-se bem: na rua da Cruz n. 33, Recife.

— Dá-se dinheiro a juros: na rua do Rangel n. 6.

DENTISTA DE PERNAMBUCO

3--RUA ESTREITA DO ROSARIO--3

Francisco Pinto Ozorio continúa a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pós e outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca.

— No primeiro andar do sobrado n. 16 da travessa dos Expostos, preparam-se flores para todas as armações de festas de igrejas por muito barato preço, e tem uma grande porção feita que se vende muito em conta, aprompta-se ramos para domingo de ramos, a seis vintens e meia pataca, tudo de muito gosto, e enfeitam-se velas com flores de cera de muito bom gosto a 4 e 5$, com dhalias, rosas, cravos e toda qualidade de flores feitas de cera, fazem-se os ramos a gosto de quem os mandar fazer, e aprompta-se vestidos pretos para a quaresma com toda a brevidade, e gosto de seus donos; na mesma casa preparam-se bandejas para bailes com armação, e bouquetes de flores de cera de todo gosto, ditos de alfinins, ditos de pepel fino, ditos de gomma, de panno e velludo, tudo mais barato do que em outra qualquer parte, bordão de fitas de ouro, lantijola para os bouquetes, e laços para as velas; vende-se tambem um sortimento de folhas de rosas de papel a 1$ a groza, de todo o tamanho, para as senhoras floristas.

ATTENÇÃO

Francisco Garrido avisa ao respeitavel publico, que na sua casa denominada Traviata, na rua larga do Rosario n. 37, terá á disposição de hoje em diante dous bilhares de mogno competentemente preparados; refrescos, sorvetes, etc.

Gelo, gelo, gelo.

Com a chegada da nova machina não se experimenta mais falta de gelo fabricado com agua do Prata, todos os dias a qualquer hora, para porções grandes ou encommendas para fóra da provincia deverá haver aviso com antecedencia: rua da Aurora junto a fundição onde tem a bandeira

— Aluga-se o segundo andar e grande sotão do predio da rua de Apollo n. 34, tendo no andar 3 salas, 5 quartos e grande cozinha, e no sotão salas, quartos e cozinha: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 64, loja.

Curso de preparatorios
Francez,
Inglez,
Geometria,
Geographia,
Rhetorica
á rua do Queimado n. 30, primeiro andar, das 10 ás 2 da tarde.

— Aluga-se uma excellente escrava moça e de boa conducta, limpa e muito diligente, para fazer todo o serviço de uma casa de familia: a tratar na rua do Pires n. 54.

BANCO UNIÃO
ESTABELECIDO NA CIDADE DO PORTO
Agentes em Pernambuco
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

Sacam por todos os paquetes sobre o mesmo banco á prazo ou á vista, sobre a caixa filial em Lisboa, e agencias em Figueira, Coimbra, Aveiro, Vizeu, Villa-Real, Regoa, Vianna de Castello, Guimarães, Barcellos, Lamego, Covilhãa, Braga, Penafiel, Bragança, Amarante, Angra, Ilha da Terceira, Ilha de Faias, Ilha da Madeira, Villa do Conde, Valença, Bastos, Oliveira de Azemeis, Chaves e Fafe, a oito dias vista ou ao prazo que se convencionar, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Sociedade de seguros mutuos de vida installada pelo Banco União na cidade do Porto.

Os agentes nesta cidade e provincia Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., escriptorio na rua da Cruz do Recife n. 1, estão autorisados desde já a tomar assignaturas e prestar todos os esclarecimentos que forem necessarios, as pessoas que desejarem concorrer para tão util e benefica empreza, egurando um futuro lisongeiro aos associado.

— O bacharel Thomé Fernandes Madeira de Castro mudou o seu escriptorio de advogacia da rua do Imperador n. 71 para á mesma rua n. 77, primeiro andar, e continúa a advogar no administrativo, commercio, civel, crime e ecclesiastico.

Casa de commissão de escravos na rua do Imperador n. 45, terceiro andar

Nesta casa recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, não se poupando exforços para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate com a venda delles. A casa tem todas as commodidades precisas, e segurança, assim como afiança-se o bem tratamento. Ha sempre para vender escravos de ambos os sexos, velhos e novos.

— Fugio no dia 21, ás 8 horas da noite, a cabra fula, de nome Clara, com os signaes seguintes: baixa e cheia do corpo, pés e mãos grossos, com falta de dous dentes na frente da parte de cima, anda muito apressada, foi com vestido de chita novo e chale, e anda de balão, quando foge só vai para o Recife: quem a pegar, leve-a á rua larga do Rosario, ou no Apipucos, ao seu senhor, abaixo assignado.
João Machado Brandão.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe bem: na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar.

— Francisco José Gonçalves da Silva avisa ao respeitavel publico que José Bernardo da Motta deixou de ser seu caixeiro desde o dia 20 de fevereiro de 1864.

— Antonio da Silva Maia retira-se para Europa e deixa como seu primeiro procurador ao Sr. Antonio da Silva Ramos, e como segundo ao Sr. José Antonio Ferrão de Figueiredo, e declara ao mesmo tempo que nada fica devendo nesta praça nem por letra nem titulo algum; porém quem se julgar ser seu credor apresente suas contas na rua da Praia n. 80 nestes tres dias para serem pagas.

— Os administradores da massa de Joaquim da Costa Maia convidam aos credores do mesmo para virem receber o dividendo que coube em rateio no pateo da matriz de Santo Antonio n. 2.

Professor de piano.

José Coelho da Silva e Araujo, bem conhecido nesta cidade, continúa á leccionar piano e musica vocal por commodo preço: quem de seus serviços precisar, dirija-se á rua do Livramento n. 21, segundo andar.

Copista.

Na rua das Cruzes n. 2, segundo andar, copiam-se musicas, tanto para piano como para canto.

— Negocia-se um terreno na Gameleira, no lugar denominado—Riacho de Manoel Ferreira, com 300 palmos de frente e 400 de fundo: a tratar na rua da Praia n. 6.

Advocacia.

Os advogados Manoel José Pereira de Mello e Antonio Rangel de Torres Bandeira tem o seu escriptorio na rua estreita do Rosario n. 10, primeiro andar, e ahi podem ser procurados das 10 horas da manhãa até ás 3 da tarde.

Novidade em Cachangá

O gamenho do bom tom
A gentil meiga sinhá,
Que desejar divertir-se,
Venha vêr bailar fandango
Venha ver o mundo rir-se
No risonho Cachangá:

Previne-se ao respeitavel publico que em a noute de hoje 1 de março, haverá o engraçado e sempre applaudido divertimento denominado—fandangos,—que será representado com todo apparato e brilhantismo.
Os barraqueiros.

— Não se tendo effectuado no dia 26 do corrente a arrematação do espolio da fallecida Florinda Isabel Knott, terá essa lugar hoje depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos; que consta de diversas obras de ouro e uma escrava de meia idade.

— Aluga-se um moleque; quem pretender dirija-se á praça da Boa-vista n. 9.

— Manoel Vieira Perdigão, cidadão brasileiro; vai a Europa.

— O abaixo assignado faz ver ao publico principalmente a quem pertencer, que comprou a armação sita na loja da rua do Aragão n. 32, aos Srs. José Joaquim Alves Coutinho e Antonio Agostinho Seixas; se alguem se julgar com direito a mesma, appareça no praso de tres dias, contados da data deste. Recife, 1º de março de 1864.
José Adtonio dos Santos Oliveira.

— Arrenda-se o sitio na estrada dos Afflictos conhecido por sitio do Salvador, com boa casa de vivenda, muitos arvoredos de fructo, baixa para capim e pasto para cinco ou seis vaccas: a tratar na rua estreita do Rosario n. 12.

— Precisa-se alugar um moleque diligente, e paga-se bem: na rua das Larangeiras n. 24.

— Engomma-se com perfeição e commodo preço: na rua da Gloria n. 45.

THEATRO DE APOLLO.
Sociedade Melpomene Pernambucana

De ordem do Sr. director são convidados os senhores socios para se reunirem em assembléa geral terça-feira 1º de março, ás 5 horas da tarde, no salão do theatro de Apollo,
Recife 29 de fevereiro de 1864.
M. Vianna,
1º secretario.

— Perdeu-se no dia 27 á noite, um leque com pouco uso, de varetas de madreperola dourada e borla branca, desde a ponte nova á rua do Apollo: quem o achou e quizer restitui-lo póde levar á praça da Independencia ns. 6 e 8, que será recompensado.

— Precisa-se alugar um escravo fiel, e se entender de lidar com cavallo, melhor: paga-se bem: na rua das Larangeiras n. 24.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar para duas pessoas: na rua das Cruzes, taberna n. 24.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja de relojoeiro.

— Acham-se justas e contratadas as casas da rua Imperial ns. 262 e 264, quem se julgar com direito a alguma reclamação, declare no prazo de tres dias.

COMPRAS.

— Compra-se effectivamente ouro e prata em obras velhas: na praça da Independencia n. 22 loa de bilhetes.

ATTENÇÃO

Compra-se uma escrava sadia e que seja perita cozinheira: na rua do Queimado n. 39, loja.

Compra-se effectivamente

ouro e prata em obras velhas, pagando-se bem, na rua larga do Rosario n. 24, loja de ourives.

— Compra se uma escrava que saiba cozinhar e engommar com perfeição, ou se lhe da o seu valor por hypotheca, ficando o serviço da mesma pelo premio: quem pretender, dirija-se á rua do Imperador, terceiro andar, n. 44.

— Compram-se quatro vaccas de leite que sejam boas leiteiras; na rua da Palma n. 41, taberna.

VENDAS.

LIVROS RELIGIOSOS.

Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, vende-se as seguintes obras, a 1$000 cada uma.

O Novo Mez de Maria ou mez de maio, consagrado á Gloriosa Mãi de Deus, por um sacerdote da diocese de Belém, traduzido do italiano e adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha da cidade do Recife.

Relicario Angelico de Jesus Christo e de Maria Santissima, offerecido a Nosso Senhor Jesus Christo, preso á columna.—Novissima edição com a oraçāo mental, novas devoções á N. S. da Conceição da Rocha e enriquecida com estampas.

Visita ao SS. SS. e á Maria Santissima, para todos os dias do mez, —Actos de preparação e acção de graças para a sagrada communhão, — Modo de resar a corôa das Dôres de Nossa Senhora, — e Actos que o christão deve fazer todos os dias. —Novissima edicção adornadas com diversas estampas, e augmentada de novas devoções á N. S. da Conceição da Rocha e Via Sacra.

O Devoto Christão, é instruido no compendio da doutrina, nas regras da vida devota, no exame de consciencia e preparação para a confissão e communhão, no modo de ouvir missa e meditar o rosario, e no conhecimento das indulgencias concedidas aos seus confrades.—Novenas da Assenção do Senhor, da Conceição e do Natal, das Almas, a novena e trezena de Santo Antonio, a Via-Sacra breve, e outras muitas devoções, com indulgencias parochiaes e plenarias.

— Vendem-se duas escravas de 25 annos de idade, pouco mais ou menos, sendo uma dellas engommadeira, lavadeira e costureira, entendendo ambas de cozinhar o diario de uma casa, e dous escravos de 30 annos, pouco mais ou menos, acostumados em serviço de engenho, sendo um delles carreiro e serrador de baixo: quem os pretenderem dirija-se á rua da Senzalla Velha n. 140, que achará com quem tratar, no segundo andar.

N. 97

Vende-se a verdadeira graxa n. 97: na rua do Trapiche n. 19, escriptorio de Eduardo Fenton.

— Vende-se um tapete avelludado para forrar uma sala, obra muito bôa e por preço commodo: a tratar na Soledade n. 38.

— Vende-se uma molatinha de 20 annos de idade, com todas as habilidades: na rua de Hortas n. 24, primeiro andar.

— Vende-se um cachorro de raça, proprio para um sitio; quem pretender dirija-se á taberna do cáes do Collegio, no passeio publico.

Venda de uma propriedade importante na villa do Pilar da provincia da Parahyba.

O abaixo assignado vende um bello sobrado de pedra e cal, aonde existe o muito afamado e afreguezado estabelecimento que vende annualmente á dinheiro a vista cento e cincoenta contos de reis; é occasião propria para algum Sr. negociante da praça de Pernambuco fazer a aquisição de tão boa pechincha, para estabelecer casa filial, pois com o lucro que obtiver na fazenda e o lucro no algodão e assucar que comprar, lhe fica no primeiro anno o sobrado forro. O motivo desta venda é por ter de retirar-se da provincia o abaixo assignado, por falta de saude: quem pretender queira dirigir carta, etc. Pilar, 13 de fevereiro de 1864.
Joaquim José Ferreira Costa Ribeiro.

Farello.

Na praça da Boa-Vista n. 14 tres estrellas, vendem-se saccas com farello de Lisboa a 4$200, ditas com dito a 4$, ditas com dito de Hamburgo a 3$600.

— Vende-se uma taberna em uma das melhores ruas da Boa-Vista, tambem se faz negocio com a armação só, por seu dono ter de retirar-se á tratar de saa saude: na rua da Imperatriz n. 34, se dirá quem vende.

— Vendem-se 9 colchas com algum uso, de damasco de lãa, proprias para varanda, ou mesmo para armação de igreja: no armazem de molhados, esquina da rua de Hortas n. 2.

— Vende-se uma taberna na rua do Mondego, travessa da Trempe n. 22: quem a pretender, dirija-se a mesma.

— Vende-se um mulato de 35 annos, boa figura, e proprio para qualquer serviço: na rua da Senzalla Nova n. 30.

Loja das varas
5—Rua do Crespo—5

Neste estabelecimento vende-se por preços razoaveis os seguintes artigos além dos mais:
Pentes de tartaruga fino gosto - Clotilde e Imperatriz Eugenia a 12$.
Cortes de cambraia branco bordado a 15$.
Manteletes de filó preto a 15$.
Lãas de cores, covado 240 e 400 rs.
Idem infestadas a 500 rs.
Vestidos para casamento sendo de blond e moreantique.
Vestidos e capas pretas de bom gosto proprios para o presente tempo de quaresma. Além disto tem um completo sortimento de fazendas finas e grossas, as quaes se vendem mais em conta do que em outra qualquer parte, só avista dos compradores se justificará.

Rua da Senzalla Nova n. 42.

Neste estabelecimento vendem-se: tachas de ferro coado libra a 110 rs., idem de Low Moor libra a 120 rs.

Um confeito e especifico para expellir os Vermes.

Pastilhas Vermifugas
DE KEMP.

Os meninos ás pedem á gritos, porque ellas são de cheiro, sabor e côr agradaveis. A elegancia, a seguridade de acção, o inoffensivo das

Pastilhas Vermifugas de Kemp
A PAR DA SUA
Composição exclusivamente Vegetal,

são estas pois as suas melhores e mais completas de todas as recommendações que se possa fazer e com justa razão as collocão na categoria d'um favorito universal.
A superioridade das

Pastilhas de Kemp

sobre todas as preparações destinadas para o mesmo fim é devido á sua simples composição ao seu aroma agradavel e á rapidez e infallibilidade com que alcança a destruição total das

LOMBRIGAS.

Á venda nas boticas de Caors & Barboza, rua da Cruz, e João da C. Bravo & C., rua da Madre de Deos.

ATTENÇÃO

Vende-se a propriedade denominada Malter, sita na freguezia de Tracunhãem da comarca de Nazareth, com uma legoa de frente e meia de fundo, e proporções para nella se levantar um bom engenho de fazer assucar, sendo que actualmente rende ella mais de 1:000$ que pagam os moradores que tem: quem a pretender entenda-se nesta praça com o Sr. Antonio José Leal Reis, na rua da Cadeia do Recife n. 47.

Carrinhos inglezes para crianças.

Vendem-se em casa de Mello Lobo & C., na rua da Cruz do Recife n. 63.

Para a proxima estação.

A' rua da Cadeia n. 47 loja de Pinto & Flores, vende-se lãazinhas á Clotilde gostos modernos e delicados para vestidos de senhoras, soutembarque e roupas para meninos pelo modico preço de 500 rs. o covado.

Calçado com elastico estragado.

Borzeguins gaspiados de verniz para homem a 3$, ditos para meninos a 2$: na praça da Independencia, loja do Arantes.

— Vende-se uma negrinha com 13 annos de idade, bonita figura, e com principios de costura: na rua do Imperador n. 45, terceiro andar.

— Farinha de trigo SSS a 100 rs. a libra, e galega a 80 rs.: na rua Nova n. 8.

Os precisos talheres para crianças.

Chegaram e acham-se á venda na rua do Queimado, loja d'aguiabranca n. 8.

RELOGIOS,

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario, n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool, e tambem uma variedade de bonitos trancellins para os mesmos.

ATTENÇÃO

PROGRESSIVO

9 LARGO DO CARMO 9

GRANDE SORTIMENTO

DE

MOLHADOS

PARA A FESTA.

PROGRESSIVO

DUARTE & C.

Participam aos seus numerosos freguezes e ao publico em geral que acabam de receber de sua propria encommenda, o mais lindo e completo sortimento de molhados, os quaes vendem por grosso e a retalho por menos 10 por cento do que outro qualquer annunciante, como verão pela seguinte tabella que abaixo notamos, garantindo os mesmos proprietarios não só o peso como a qualidade de seus generos.

AVISO.

Todos os senhores que comprarem para negocio ou casa particular de 100$ para cima terão mais 5 a 10 por cento de abatimento, os proprietarios scientificam mais que todos os seus generos são recebidos de sua propria encommenda, razão esta para pode vender por muito menos do que outro qualquer estabelecimento.

Manteiga ingleza flor a 800 rs. a libra.
Castanhas muito novas a 2,000 rs. a caixa, e a 160 rs. a libra.
Bolinho francez e em caixinhas de 700 a 1,500 rs. cada uma.
Idem franceza a mais nova do mercado a 560 rs. a libra, e 540 rs. em barril.
Idem de porco refinada muito alva 460 rs. a libra.
Prezunto para fianbre a 800 rs. a libra.
Chá uxim miudinho vindo de conta propria, o melhor do mercado a 2,800 rs. a libra.
Idem hyson de superior qualidade a 2,600 rs. a libra.
Idem perola o melhor que se pode desejar a 2,700 rs. a libra.
Idem preto muito fino a 2,500 rs. a libra.
Idem mais baixo pouco a 2,000 rs. a libra.
Idem mais baixo a 1,800 rs. a libra.

Vinho do Alto Douro vindo do Porto engarrafado garante-se a superioridade deste vinho, das seguintes marcas: Duque, Genuino, velho secco, especial lagrimas doces de 1819, vinho especial D. Pedro V., vinho velho, Nectar superior de 1833, Duque do Porto de 1834, vinho do Porto velho superior, madeira secca de superior qualidade, vinho do Porto superior D. Luiz 1.º de 1847, lagrimas do Douro especial, vinho do Porto de 1,000 a 1,200 rs. a garrafa e de 10,000 a 14,000 rs. a caixa com uma duzia.
Bolachinha de soda especial encommenda e a mais nova que ha no mercado a 2,200 rs. a lata.
Biscoitos inglezes das melhores marcas em latinhas de 2 libras a 1,300 rs. a lata.
Idem inglezes craknel em latas de 5 e 7 libras de 5,000 a 6,000 rs. a lata, e em libra a 800 rs.
Queijos do reino chegados pelo ultimo vapor a 2,500 rs. cada um.
Idem prato a 700 rs. a libra.
Vinho em pipa das mais acreditadas marcas como sejam B & F., PRR, JAA, outras muitas marcas. Porto, Lisbôa e Figueira; de 480, 500, 560, 640 e 800, rs., e o do Porto fino em garrafa, e em canada a 3,000, 3,500, 4,000 e 6,500 rs. o melhor do Porto.

Idem Bordeaux das mais acreditadas marcas a 700 rs. a garrafa, e a 8,000 rs. a caixa.
Garrafões com 5 garrafas de superior vinho do Porto a 2,200 rs. com o garrafão.
Idem com 5 garrafa de vinho da Figueira mais proprio para a nossa estação por ser mais fresco a 2,400 rs. com o garrafão.
Idem com 5 garrafas de vinagre a 1,200 rs. com o garrafão.
Vinho branco o mais superior que vem ao nosso mercado a 560 rs. a garrafa, e a 4,300 rs. a canada.
Velas de esparmacate as melhores neste genero de 560 a 640 rs. o maço, e em caixa terá grande abatimento por haver grande porção.

Azeite doce em barril muito fino a 640 rs. a garrafa e 4,800 a canada.
Idem francez refinado a 800 rs. a garrafa.
Ervilhas francezas e purtuguezas a 640 rs. a lata.
Bocetas com doces seccos de Lisboa de 300 a 3,500 rs. cada uma.
Toucinho deLisboa a 300 rs. a libra. e a 9,000 rs. a arroba.
Nozes muito novas a 160 rs. a libra e 4,800 rs. a arroba.
Café de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade de 260, 300 e 360 rs. a libra, do Ceará de 7,800, 8,600, e 9.200 rs. a arroba do melhor.
Arroz da India, Java e Maranhão de 2,800 a 3,000 a arroba, e de 80 a 100 rs. a libra.
Passas muito novas a 8,500 a caixa e 500 a libra. ha caixas meias e quartos.
Sevadinha de França a 240 rs. a libra.
Sagú muito novo a 280 rs. a libra.

Vellas de carnauba e composição de 320 a 360 rs. a libra e de 10,000 a 11,000 rs. a arroba.
Genebra de Hollanda em botijas de conta a 440 rs. a botija, e em duzia ou em barrica terá abatimento.
Massas para sopa macarrão, talharim e aletria a 480 rs. a libra e em caixa terá abatimento.
Idem estrellinha, rodinha e pevide em caixinhas de 8 libras, muito bem enfeitadas de 2,500 a 3,500 rs. a caixinha e a 600 rs. a libra.
Doce de goiaba em caixas de diversos tamanhos de 600 a 1,000 rs. o caixão
Sabão massa de 200 a 240 rs. o melhor, em caixa terá abatimento.
Idem hespanhol a 280 rs. a libra.
Peixe em latas muito novo; savel, pescada, corvina, salmão e outras muitas qualidades preparada de escabeche 2.º a arte de cosinha de 1,200 a 1,800 rs. a lata.
Figos em caixas de 1 arroba, ½ e 8 libras a 8,000 4,000 e 2,000 rs. a caixinha.
Barris de vinho branco de quinto, marca B & Filho a 60,000 rs. o barril.
Marmelada imperial dos melhores conserveiros de Lisboa a 640 rs. a latinha de 1 libra, ha latas de 1 ½ e 2 libras.
Massa de tomate em latas douradas de 1 libra a 640 rs. a lata.
Ameixas francezas em caixinhas elegantemente enfeitadas de 1,500 a 3,000 rs. a caixinha, tambem ha latas de 1 ½ a 6 libras de 1,200 a 4,500 rs. a lata.
Idem em frascos com tampa de rosca a 1,600 rs. o frasco.
Chocolate portuguez, hespanhol, francez e suisso a 1,200 rs. a libra.
Conservas inglezas das seguintes marcas e Mixde-Picles e cebollas simples a 750 rs o frasco.
Ancoretas de vinho colares a 50,000 rs., e a 720 rs. a garrafa
Sardinhas de Nantes a 320 rs. a latinha.
Charutos das mais acreditadas marcas de 2,500 a 4,000 rs. a caixa.
Champagnhe a melhor do mercado de 12,000 a 24,000 rs. o gigo, e de 1,200 a 2,000 rs. a garrafa.
Papel greve pautado ou liso a 3,500 rs. a resma.
Idem de peso pautado ou lizo de 3,500 a 4,000 rs. a resma.
Gomma muito fina e alva a 80 rs. a libra.
Milho alpista e painso de 160 a 200 rs. a libra.
Palitos do gaz a 2,200 rs. a grosa e 200 rs. a duzia.
Vasos inglezes de 4 a 16 libras vasios, muito proprio para deposito de doce manteiga ou outro qualquer liquido de 1,000 a 3,000 rs. cada um.
Licores das melhores marcas e mais finos a 1,000 rs. a garrafa e em caixa terá abatimento.
Cognac verdadeiro inglez a 900 rs. a garrafa e 10,500 rs. a caixa.
Chouriças as mais frescas do mercado a 800 rs a libra.
Genebra de laranja em frascos grandes a 1,000 rs. o frasco.
Serveja das mais acreditadas marcas de 5,500 a 6,500 a duzia e de mais a 500 rs. a garrafa.
Idem em botijas e meias, sendo preta da muito creditada marca T de 6,500 a 7,800 rs. a duzia.
Cebolas em molhos grandes a 800 o molho 640 o cento, e a 6,500 rs. a caixa
Pimenta do reino a 340 rs. a libra.
Farinha do Maranhão a 140 rs. a libra.
Tijolo para limpar facas a 160 rs. cada um.
Cominho a 400 rs. a libra.
Erva doce a libra.
Canella a 1,000 rs. a libra.
Batatas a 1,000 rs. o gigo com 32 libras liquidas e 3,000 rs. a caixa de duas arrobas,

---

FARINHA FONTANA.

Farinha da muito acredita a marca Fontana desembarcada hoje, vende-se por preço mais commodo do que em qualquer outra parte: na rua da Cruz n. 4 casa de N. O. Bieber & C. successores.

Luvas de pellica.

Chegaram para a loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 8.

— Vendem-se tres casas terreas, sendo uma na rua da Matriz da Boa-Vista, com sotão e grandes commodos, a qual é foreira, uma na rua do Destino, nova, e outra na rua do Mondego, com 2 salas, 3 quartos, toda illuminada a gaz, copiar, cozinha fóra, e junto um quarto, quintal cercado, de 200 palmos de fundo, no fim tendo dous quartos, cacimba, alegrete, está reedificada, e é boa compra: convidam-se aos pretendentes queiram dirigir-se á rua da Cadeia, armazem n. 53, a fallar com o agente Euzebio, que está autorisado, e onde saberão os numeros, a ultimar-se a venda as 11 horas do dia quarta-feira 2 de março.

— Vendem-se caixões vasios 1$600: nesta typographia.

Venda de uma hypotheca.

Os liquidatarios da massa fallida de José Antonio Basto vendem a hypotheca que tem nos engenhos Matto Grosso e Cajabussú no termo de Serinhãem no valor de 31:835$911 rs.; á tratar nas casas a rua do Trapiche n. 34.

CAL DE LISBOA

Vendem-se barris com cal desta procedencia, em pedra, chegada hoje, e unica nova, que ha no mercado, na rua do Trapiche n. 13, armazem de Manoel Teixeira Basto.

Tesouras de Guimarães para uso dos senhores cabelleireros e logistas.

Vendem-se na loja de ferragens n. 44 na rua da Cadeia muito superiores e preço commodo.

UNIÃO E COMMERCIO.

7 RUA DO QUEIMADO 7

Defronte da loja do Preguiça.

DUARTE ALMEIDA

acaba de abrir o seu grande e sortido armazem de molhados denominado *União e Commercio*. Este grande armazem é um dos mais bem montados que temos em nossa praça, não só em limpeza e aceio, como nas qualidades especiaes de seus generos. O proprietario do *União e Commercio* offerece á todos os senhores da praça, senhores de engenho e lavradores a seguinte tabella, por onde verão a grande economia que lhe resulta em comprarem em tão util estabelecimento, afiançando o mesmo todo e qualquer genero sahido de seu armazem.

Bollinho francez em latas e caixinhas as mais delicadas que tem vindo ao nosso mercado de 700 a 2,500 rs. a caixinha.
Manteiga ingleza perfeitamente flôr, mandada vir de conta propria, a 700 a 800 rs, a libra.
Idem franceza chegada pelo ultimo navio a 560 rs. a libra, e em barril terá abatimento.
Idem ingleza em potes de 4 a 16 libras a 800 rs, a libra e o pote separado,
Chá uxim o melhor neste genero, mandado vir de conta propria a 2,800 rs, a libra.
Idem hysson, grande, muito bom a 2,600 rs. a libra.
Idem preto muito fino, a 2,600 rs. a libra.
Idem preto, mais baixo, a 2,000 rs, a libra.
Idem, verde, miudinho, mais proprio para negocio, a 1,500 rs, a libra.
Banha de porco refinada muito alva a 460 rs, a libra, e em barril se fará abatimento.
Biscoitos inglezes das seguintes marcas; Craknel, Soda, Ceede, Captain, Travellies. Lunch, Cabin, e outras muitas marcas, a 1,400 rs, a lata.
Bolachinha de sódo, especial encommenda, a 2,200 rs, a lata.
Biscoito inglez Craknel em latas de 5, 7 e 15 libras a 5,000 e 6,000 rs, e de 1,200 a 800 rs, a libra.
Queijos do reino pelo baratissimo preço de 1,600, 1,800 e 3,000 rs,, os do ultimo vapor.
Idem prato muito fresco a 640 rs, a libra.
Idem londrino muito fresco a 800 rs, a libra.
Vinhos em pipa: Porto, Figueira e Lisbôa, a 480, 560, e 640 rs, a garrafa, e de 3,000 a 4,500 rs, a canada.
Marmelada imperial dos melhores conserveiros de Lisboa em latas de 1 e mais libras a 700 rs, a libra.
Peras seccas em caixinhas de 4,000 a 2,000 rs. cada uma.
Figos em caixinhas de 1 ½ arroba e de 8 libras a 8,000, 4,000, e 2,000 rs, e a 300 rs. a libra, taambem ha serinhas para meninos a 60 rs. cada uma.
Amendoas de casca mole a 360 rs, a libra, e em arroba terá abatimento.
Sardinhas de Nantes a 320 rs, a latinha.
Toucinho de Lisboa muito novo a 300 rs, a libra e em arroba a 9,000 rs.
Massa de tomates a 640 rs, a libra.
Pimenta do reino a 340 rs. a libra,
Farinha do Maranhão a 140 rs, a libra.
Cebolas a 800 rs. o molho, 640 rs. o cento e 6,500 a caixa.
Tijollo para limpar facas a 160 rs,
Cerveja das mais acreditadas marcas de 5,000 a 7,500 a duzia, e de 500 a 600 rs, a garrafa,
Prezunto para fiambre muito fresco e novo a 800 rs. a libra,
Genebra de laranja a 1,000 rs, o frasco,
Chouriças as mais frescas do mercado a 800 rs. a libra,
Cognac verdadeiro inglez a 900 rs. a garrafa, e 10,500 rs. a caixa com uma duzia,
Licores francezes e portuguezes de todas as marcas de 10,000 a 15,000 rs. a duzia.
Passas muito novas a 500 rs. a libra e a 8,500 rs. a caixa. Ha caixas, meias e quartos.
Batatas a 1,000 rs. o gigo com 38 libras e 2,000 a caixa com duas arrobas cadauma.
Bocetas com doces seccos de 3,000 a 3,500 rs. cada uma.
Bolachinha ingleza a 320 rs. a libra,
Azeite francez e portuguez refinado a 800 rs. a garrafa, e 9,000 rs. a caixa com uma duzia.
Conservas inglezas das seguintes marcas: Mixed, Pickes, e cebolas simples a 800 rs. o frasco.
Mostarda ingleza preparada em potes a 400 rs. o pote.
Nozes muito novas a 160 rs. a libra e 4,800 rs. a arroba,
Vasos inglezes vasios de 4 a 16 libras, muito proprios para deposito de manteiga, doce, e outro qualquer liquido, de 1,000 a 3,000 rs, cada um,

Erva-doce a 500 rs. a libra.
Champanha de 20 a 22,000 o gigo.
Palitos do gaz a 2,300 rs. a groza e 20 rs. a caixinha.
Milho alpista a 160 rs. a libra.
Cominho muito novo a 400 rs. a libra, e comprando de 8 libras para cima a 320 rs.
Gomma muito alva para engommar a 80 rs. a libra, e em arroba se fará abatimento,
Sagú muito novo a 280 rs. a libra.
Sabão verdadeiro hespanhol, que raras vezes vem ao nosso mercado a 280 rs. a libra
Vinho branco o melhor neste genero a 800 rs a garrafa e 4,300 rs. a canada.
Idem Bordeaux de differentes marcas, garante-se a qualidade, a 8.000 rs. a caixa com uma duzia, e a 700 rs. a garrafa.
Garrafões com 5 garrafas de vinho do Porto do Alto Douro a 2,200 rs. com o garrafão.
Idem com 5 garrafas de vinho Figueira, mais proprio para a nossa estação por ser mais fresco a 2,400 rs. com o garrafão.
Idem com 5 garrafas de vinagre a 1,200 rs. o garrafão,
Sabão massa de superior qualidade a 180, 200, e 220 rs. a libra do melhor que ha
Graixa em latas muita nova a 120 rs. a latinha, e 1,300 rs. a duzia.
Peixe em latas muito novo: savel, pescada, curvin, salmão e outras muitas qualidades preparados de escabexe, segundo a arte de cozinha, de 1,200 a 2,000 rs. a lata.
Idem do Alto Douro vindo do Porto engarrafado e escolhido pessoalmente por um dos socios que se acha em Portugal, das seguintes marcas: Duque, Genuino, Velho secco especial, Lagrimas Doces de 1819, vinho especial D. Pedro V, vinho velho, Nectar superior de 1833, Duque do Porto de 1834, vinho do Porto velho superior, Madeira Secca de superior qualidade, vinho do Porto superior D. Luiz 1 de 1847, Lagrimas do Douro, especial vinho do Porto, de 1,000 a 1,200 rs. a garrafa e de 10,000 a 12,000 rs. a caixa com uma duzia.
Vassouras americanas a 800 rs. cada uma.
Velas de spermacete as melhores que ha no mercado a 560 e 640 rs. o masso, e em caixa sê fará um grande abatimento,
Idem de carnauba e composição, de 400 a 320 rs. a libra, e de 10,000 rs, a 11,500 rs. a arroba,
Café de 1ª e 2ª sorte de 8,300 a 8,600 rs. a arroba, e de 280 a 320 rs. a libra do melhor,
Arroz da India, Maranhão e Carolina a 3,000, 2,800 e 2,400 rs. a arroba e a 100 rs. a libra.
Frasqueira de genebra a 5,800 rs. e a 500 rs. o frasco.
Azeite doce em barril muito fino, a 640 rs. a garrafa, e em canada terá abatimento.
Papel greve pautado e liso a 3,500 rs. a resma.
Genebra de Hollanda em botija de conta a 440 rs. a botija.
Passas corinteas a 500 rs. a libra e 12,800 rs. a arroba,
Ervilhas franceza e portugueza a 640 rs. a lata de uma libra.
Chocolate francez, hespanhol, suisso e portuguez a 1,000 rs. a libra, e a 280 rs. cada pão de uma ¼.
Ameixas francezas em caixinhas elegantemente enfeitadas, com diversas estampas no exterior da caixa de 1,500 a 3,000 rs. cada uma; tambem ha frascos e latas de differentes tamanhos que se vendem por modico preço.
Massas para sopa: macarrão, talharim e aletria a 480 rs. a libra, e em caixa se fará abatimento.
Garrafões com 14 garrafas de genebra de Hollanda a 5,500 cada um.
Charutos de todas as marcas e dos melhores fabricantes da Bahia de 3,000 a 4,000 rs. a caixa.

ATTENÇÃO

Todos os senhores que comprarem para negocio ou casa particular 30$ para cima terão mais 5 a 10 por % de abatimento: o proprietario scientifica mais que todos os seus generos são recebidos de sua propria encommenda, razão esta para poder vender por muito menos do que em outro qualquer estabelecimento.

POR MENOS DE DEZ POR CENTO.

NO

ARMAZEM CONSERVATIVO

DE

JOAQUIM SIMÃO DOS SANTOS

23—Largo do Terço—23.

O proprietario deste armazem de molhados vende os seus ja bem conhecidos generos de primeira qualidade por menos de dez por cento do que em outra qualquer parte, garantindo-se a superior qualidade.

Não se diz o preço pa a não espantar.

Vinho das melhores marcas.
Manteiga ingleza flor.
Idem franceza.
Banha de porco refinada.
Vellas de spermacete.
Idem de carnauba.
Café bom do Rio.
Idem superior do Ceará.
Toucinho de Lisbôa.
Chá de diversas qualidades.
Queijos novos do vapor.
Milho alpista limpo.
Gomma de engommar alva.
Sabão de diversas qualidades.
Chouriças muito novas.
Arroz de diversos preços.
Serveja das melhores marcas.
Sardinhas de Nantes novas.
Genebra de laranja superior.
Idem do Hollanda marca Gallo.
Phosphoros do gaz.
Bolachinha ingleza em barricas
Passas muito novas.
Figos de primeira qualidade.
Biscoutos e bolachinhas de soda.
Charutos de diversas qualidades.

Além dos generos annunciados existem outros muitos que enfadonho é menciona-los, a dinheiro contado.

GLOBOS

Vendem-se globos de barro vidrado da fabrica de Santo Antonio no Porto, proprios para jardim e frentes de casas: na rua do Amorim n. 46.

— Vende-se uma taberna no largo da Soledade n. 8, com poucos fundos, propria para a pessoa que quizer se estabelecer, tem todas as vantagens, poucos fundos, commodos para familia, o aluguel da casa barato, e vende-se por não querer o dono continuar com o dito negocio.

ATTENÇÃO

AOS

ARMAZENS

DO

PROGRESSISTA

RUA DAS CRUZES N. 36

E

RUA DO CRESPO N. 9

No bairro de Santo Antonio.

Joaquim José Gomes de Souza tem a honra de participar ao respeitavel publico, que tem resolvido vender os seus generos de primeira qualidade por menos 10 a 20 por cento do que outro qualquer annunciar, como se vê do presente annuncio, asseverando o proprietario d'estes armazens a aquellas pessoas que frequentarem estes estabelecimentos, que nunca terão occasião de reclamar qualquer genero, visto ter-se adoptado n'estas casas o optimo systema de só se negociar com generos especialmente escolhidos.

CHÁ
hysson, uxim e perola a 2.400, 2,600 o 2,800 rs. a libra.

CAFÉ
muito superior, do Rio e do Ceará a 8,000 e 8,400 a araoba e 300 rs. a libra.

VINHO
de Lisbôa e da Figueira a 3,500 e 4,000 a a canada.
do Porto engarrafado de diversas marcas a 1.000 rs. a garrafa.
Bordeaux de diversas qualidades a 7,000, 8,000, 9,000 e 10$ a duzia.

CHAMPANHE
a melhor que temos neste mercado a 20,000 rs. o gigo.

CERVEJA
muito superior a 5,000, 5,500 e 6,000 rs. a duzia.

GENEBRA
de Hollanda em frasqueiras a 5,500 e 500 rs. o frasco.

BOLACHINHA
de soda em latas grandes a 2.000 rs. cada uma.
inglezas em barricas a 4,000 e 240 rs. a libra.

BISCOUTOS
em latas de todas as qualidades, a 1,300 rs. cada lata.

ARROZ
da India e do Maranhão a 2,600 e 8,000 a arroba e 100 rs. a libra.

CEVADA
muito nova a 2,500 a arroba e 100 rs. a libra.

GOMMA.
muito superior em saccos com quatro arrobas a 2,000 e 100 rs. a libra.

CASTANHAS
piladas muito novas a 320 rs. a libra.

PASSAS
as mais novas do mercado a 8,000 a caixa e e 500 rs. a libra.

AMEIXAS
francezas em latas de 1 e 1½ libra a 1,000 rs. a libra.

SARDINHAS
de Nantes muito novas a 300 rs. a lata.

CONSERVAS
inglezas a 8,500 a duzia e 760 rs. o frasco.

SAL REFINADO
em frascos de vidro com tres libras a 600 rs.

PEIXE
em latas ermeticamente lacradas a 1,000 rs. cada uma.

PORVOS
do Porto muito bem conservados a 500 rs. a libra.

MUSTARDA
preparada muito nova a 400 rs. o frasco.

MARMELADA
dos melhores conserveiros a 640 rs. a libra.

ESPERMACETE
muito superior a 560 rs. a libra, e em caixa a 550 rs.

CHARUTOS
da Bahia a 1,600, 2,200, 3,000 e 4,000 rs. a caixa.

TOUCINHO
muito novo a 9,000 rs. a arroba e 300 rs. a libra.

ERVILHAS SECCAS
as mais novas do mercado a 120 rs. a libra.

PALITOS PARA MESA
muito bem feitos a 160 rs. o maço.

VINAGRE
de Lisboa PRR a 240 rs. a garrafa e 1.600 rs. a canada.

AMENDOAS DE CASCA
as mais novas do mercado a 240 rs. a libra.

FARINHA DE ARARUTA
verdadeira e muito nova a 400 rs. a libra e 10,000 rs. a arroba.

ERVA DOCE
muito nova a 300 rs. a libra e 9,000 rs. a arroba.

COMINHOS
os mais novos e mais superiores a 400 rs. a libra.

NOZES
muito novas a 160 a libra e 5,000 rs. a arroba.

SAGÚ
o melhor que póde haver neste genero a 240 rs. a libra.

MASSA DE TOMATE
em latinhas de 1 libra por 600 rs. a lata.

SABÃO MASSA
neste genero ha sempre um grande sortimento variando o preço de 120 a 240 rs. por libra.

MAIS ATTENÇÃO !

Existe além d'estes generos, um explendido sortimento de phosphoros, fumo, alpista, pêras em calda e seccas, figos, copos finos para agua, massas para sopa, azeite, canella, pimenta, velas de carnauba, banha de porco, papel, e outros muitos generos, de estiva, que todos serão vendidos por modicos preços.

LEDE.

Tendo o proprietario dos armazens do progressista deliberado não concordar com a liga da União Commercial, Clarim, Alliança, etc., etc., etc., declara que só concorda em alliar-se aos seus freguezes, fazendo com estes uma liga de interesses reciprocos: tendo os seus alliados a faculdade de comprarem por preços muito em conta o bom fiambre, o formidavel queijo e a saborosa bolachinha de soda, que fazem uma boa alliança com a superior champanhe e o porto fino, unicos que sabem imitar a união destes armazens com os seus concurrentes. Vinde, senhores, aos armazens, aonde podeis d'entre um muito explendido sortimento de saborosos alimentos, escolherdes os que mais vos apetecer, certos de que nunca tereis occasião de arrepender-vos de gastar o vosso dinheiro nestes estabelecimentos.

ROUPA FEITA

NO

ARMAZEM

DE

SANTOS & FARIA.

30—RUA DO QUEIMADO—30

LETREIRO VERDE.

Neste estabelecimento ha sempre um sortimento completo de roupa feita de todas as qualidades, tambem se manda fazer por medida, á vontade dos concorrentes, para o que tem um dos melhores professores, assim como tambem tem um grande e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, para senhoras, homens e meninos.

Casacas de panno preto, 35$ e	30$000	Ditos de setim preto. . . .	5$000
Sobrecasacas idem, 30$ e . .	25$000	Ditos de ditos e seda branco, 6$ e	5$000
Paletos idem e de cores, 25$, 20$, 15$ e	10$000	Ditos de gorgurão de seda pretos e de côres, 6$, 5$ e	4$000
Ditos de casemira, 20$, 15$, 12$, 10$ e	7$000	Colletes de fustão e brim branco, 3$500, 3$ e	2$500
Ditos de alpaca, 5$, 4$ e . .	3$500		
Ditos ditos pretos, 9$, 7$, 5$, 4$ e	3$500	Seroulas de brim de linho, 2$400 e	2$000
Ditos de brim e ganga de côres, 4$500, 4$, 3$500 e. .	3$000	Ditas de algodão, 1$600 e. .	1$400
Ditos branco de linho, 6$, 5$ e	4$000	Camisas de peitos de linho, 4$, 3$ e.	2$500
Ditos de merinó preto de cordão, 10$, 7$ e	5$000	Ditas de madapolão, 2$500, 2$ e.	1$600
Calças de casemira preta, 12$, 10$, 8$ e	7$000	Chapéos de massa, pretos francezes, 10$, 9$ e	8$500
Ditas de côres, 9$, 8$ e. . .	7$000	Ditos de feltro, 5$, 4$, 3$500 e	2$000
Ditas de meia casemira de côres, 5$000 e.	4$000	Ditos de sol, de seda, 12$, 11$, 7$ e	6$000
Ditas de princeza e merinó preto de cordão, 4$500 e. ,	4$000	Collarinhos de linho fino, ultima moda.	640
Ditas de brim branco e de côres, 5$, 4$500, 4$ e .	2$500	Sortimento completo de gravatas.	5
Ditas de ganga de côres, 3$ e	2$500	Toalhas para rosto, duzia, 11$, e	7$000
Colletes de velludo preto e de côres, 9$ e	7$000	Chapéos de sol, de alpaca, pretos e de côres. . . .	4$000
Ditos de casemira preta, 5$ e	4$000	Lençóes de linho. . . .	3$000
Ditos de ditas de côres 5$ 4$ e	3$500	Cobertas de chita chineza. . .	2$000

ALLIANÇA
GRANDE ARMAZEM
DE
MOLHADOS
O unico que mais vantagens offerece ao publico.

57 RUA DO IMPERADOR 57
DE
Paulo Ferreira da Silva.

O proprietario deste grande estabelecimento de molhados, recebe por todos os vapores e navios os melhores generos que vem ao mercado, os quaes vende em seu armazem pelos mais resumidos preços.

Tendo chegado á pouco da Europa, aonde deixou pessoas encarregadas para a escolha de seus genêros, tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que ninguem como elle póde vender tão barato e por tão resumidos preços; servindo como costuma aos seus freguezes com os melhores generos que se póde desejar.

ATTENÇÃO.

Querendo o proprietario deste tão util estabelecimento a concurrencia da boa freguezia, tem deliberado vender sempre por menos do que outro qualquer, garantindo aos seus freguezes todo e qualquer genero sahido de seu acreditado armazem.

Manteiga ingleza a mais nova e fina chegada neste ultimo vapor a 800 rs. a libra e de 8 libra para cima terá abatimento.
Idem franceza a melhor e mais superior do nosso mercado a 560 rs. a libra e 520 em barril ou meios.
Banha de porco refinada e muito alva a 440 rs. a libra, e em barril a 400 rs.
Chá hysson o melhor neste genero especial encommenda do proprietario a 2,700 rs. a libra.
Idem idem menos superior e que em outras casas se vende a 2,600 rs., custa neste armazem 2,200 rs. a libra.
Idem uxim o melhor que pode haver neste genero a 2,600 rs. a libra, garante-se a qualidade.
Idem preto muito especial a 2,000 rs. a libra, e mais baixo, porem muito sufrivel a 1,200 rs. a libra, vende-se por estes preços em razão de nestes ultimos navios terse recebido grande porção deste genero, a deferença de preço he de 600 a 800 rs a libra do que se vende en outra qualquer parte.
Idem do rio em latas de 1 até 6 libra a 1,400 rs. a libra, neste genero é o melhor possivel.
Biscoitos inglezes em latas com differentes qualidades como sejão craknel, victoria pic nic, soda, captaim. seed, osborne e outras muitas marcas a 1,350 rs. a lata.
Bolaxinha de soda em latas grandes a 2.000 rs. cada uma.
Figos em caixinhas hermiticamente lacradas e muito proprios para mimo a 1,600 e 2,600 rs. cada uma.
Idem em caixinhas de 8 libras a 2,000 rs. cada uma.
Passas muito novas a 8,000 rs. a caixa e 480 rs. a libra.
Ameixa francezas em latas de libra e meia e 3 libra a 1,200 2,000 e 800 rs. a libra.
Caixinhas com ricas estampas a 1,400 rs. cada uma, frascos de vidro com rolha do mesmo, contendo libra e meia de ameixas.
Champagne da marca mais superior que tem vindo ao nosso mercado a 18,000 rs. o gigo, e 1,800 rs. a garrafa, garante-se a superior qualidade.
Vinho Bordeaux das melhores qualidades que se pode desejar a 7,000 e 7,500 rs. a caixa e 640 rs. a garrafa.
Caixas com Vinho do Porto superior de 9,000 e 10,000 rs. a duzia, e 900 e 1,000 rs. a garrafa, neste genero ha grande porção e de differentes marcas muito acreditadas que já se venderão por 14,000 15,000 rs. a caixa como seja, Duque do Porto, lagrimas do Douro, D. Luiz, Camões, Madeira secco Nectar; Genuino e malvasio fino e outras como Cherry e Madeira para 12,000 e 13,000 rs. a caixa.
Vinho de pipa Porto, Lisboa, Figueira, a 400, 480, e 560 rs. a garrafa, 3,000 3,200 e 3,500 rs. a canada.
Idem branco o melhor neste genero vindo de encommenda a 600 rs. a garrafa, e 4,500 rs. a canada.
Idem do Porto em barril muito especial a 640 rs. a garrafa, e 5,000 rs. a canada.
Vinagre puro de Lisboa a 200 rs. a garrafa e 1,400 rs. a canada.
Idem em garrafões com 5 garrafa.
Azeite doce de Lisboa superior qualidade a 640 rs. a garrafa e 4,800 rs. a canada.
Battatas em gigos de trinta a trinta e tantas libra a 800 rs. o gigo e 40 rs. a libra.
Genebra de Hollanda a mais superior a 6,000 rs. a frasqueira e 560 rs. o frasco.
Idem em garrafões com 25 garrafas a 8,000 rs.
Serveja das melhores marcas de 5,000 a 5,500 a duzia e 500 rs. a garrafa.
Cognac superior a 800 e 1,000 rs. a garrafa, e em caixa terá abatimento.
Marmellada imperial dos melhores e mais afamados concerveiros de Lisboa em latas de libra e de libra e meia e duas libras a 600 rs.
Concervas inglezas em frascos grandes a 750 rs. cada um.
Idem franceza de todas as qualidades de ligumes e fruto a 500 rs.
Mostarda francezas em potes preparada a 400 rs.
Palitos para dentes 120 rs. o maço.
Idem lixados muito fino 140 rs.
Velas estearinas a 560 rs. a libra e em caixa a 540 rs.
Idem de carnauba pura e refinada a 360 rs. a libra e 10,000 a arroba.
Idem de composição emmaçadas a 320 rs. o maço e 9,000 rs. a arroba.
Massa de tomate em latas a 600 rs. a libra.
Doce em calda das mais especiaes frutas da Europa a 600 rs. a lata.
Ostras em latas muito bem preparadas a 1,000 rs.
Peras seccas muito novas a 500 rs. a libra.
Massas para sopa estrellinha muito nova em caixas de 8 libras a 3,000 e 500 rs. a libra.
Idem talharim, macarrão e aletria a 400 rs.
Idem macarrão um pouco mais baixo a 240 rs. a libra.
Sevadinha muito nova de França a 200 rs. a libra.
Sagú o melhor que é possivel a 240 rs. a libra.
Farinha do Maranhão a melhor que presentemente tem vindo ao nosso mercado a 140 rs. a libra.
Gomma do Aracaty muitissimo alva a 80 rs. a libra.
Farinha de araruta verdadeira a 320 rs. a libra.
Licores muito finos de Bordeaux e toda as marcas que ha neste genero a 800, 1,000 e 1,200 rs. a garrafa.
Phosforos do gaz a 200 rs. a duzia e 2,200 rs. a groza.
Bolaxinha americana em barrica a 3,000 rs., e em libra a 200 rs.
Tijolo para limpar facas a 120 rs. cada um.
Vassouras de piassaba com dous arcos de ferro prendendo o cabo a 320 rs. cada uma.
Escovas de piassaba proprias para esfregar casa a 320 rs.
Sardinhas de Nantes muito novas a 320 rs. a lata.
Peixe em lata muito bem preparado savel, curvina pescada e outros a 1,000 rs. a lata.
Ervilhas portuguezas e francezas já preparadas a 640 e 720 rs. a lata.
Café lavado de primeira sorte a 300 rs. a libra, e 8,500 a arroba.
Idem do Rio muito bom a 280 a libra e 8,000 rs. a arroba.
Arroz do Maranhão a 100 e 120 rs. a libra.
Idem de Java a 100 rs. a libra.
Amendoas de casca mole a 400 rs. a libra.
Avelães muito novas a 200 rs. a libra.
Nozes muito novas a 200 rs. a libra.
Chouriças e paios a 700 rs. a libra.
Toucinho de Lisboa a 320 rs. a libra ou a 8,500 rs. a arroba
Presuntos de lamego de superior qualidade chegados neste ultimo vapor a 480 rs. a libra.
Alpista muito novo e limpo a 160 rs. a libra e 4,600 a arroba.
Painço muito novo a 180 a libra e 5.000 rs. a arroba.
Sabão maça. amarello e castanho a 220 e 240 rs. a libra.
Idem mais baixo um pouco a 160, 180 e 200 rs. a libra.
Castanhas pelladas a 240 rs. a libra.
Chocolate francez de primeira qualidade a 1,200 rs. a libra.
Idem de Santé muito superior e medicinal a 1,300 rs.
Copos lapidados proprios para agua a 5,000 rs. a duzia, que em outra qualquer parte é 7 e 8,000 rs.
Charutos dos melhores e mais afamados fabricantes de S. Felix e do Rio de Janeiro de 1,500 a 5,000 a caixa.
Cebollas novas a 800 rs. os molhos grandes e 700 rs. o cento.
Doce de goiaba a 640 rs. o caixão.
Lentilhas excellente legume para sopa e guizado a 240 rs. a libra.
Ervilhas seccas já descascadas a 200 rs. a libra.
Pimenta do reino muito nova a 360 rs. a libra.
Cominhos e erva doce a 320 e 400 rs. a libra.
Cravo da India a 600 rs. a libra.
Canella muito nova a 1,000 rs. a libra.
Alfazema a 200 rs. a libra e 6,000 rs. a arroba.
Graixa a 100 rs. a lata e 1,100 rs. a duzia.

Machinas de vapor.
Moendas e meias moendas.
Taixas de ferro batido e coado.
Roda d'agua e dentadas.
Arados americanos etc, etc.
Rua do Brum n. 38, fundição do Bowman.

— Vende-se uma armação de amarello envernisada, toda envidraçada, assim como duas prateleiras grandes de louro, proprias para armazem ou entreposto de fazendas; tambem cede-se a loja de uma só porta larga na rua do Crespo n. 4.

Milho e farelo a 3$500
o sacco: no armazem da Estrella, largo do Paraizo n. 14.

Ao n. 29.
Nova loja dos barateiros na rua do Queimado.
Ricas saias de fustão a 5$, camisas inglezas para senhora a 2$, 2$500, 3$ e 4$, cobertas de fustão brancas a 5$, chitas com lustro para coberta com 6 palmos de largura a 640 o covado, cambraia de cores para vestido a 320 o covado, lãas para vestido a 480, 560 e 640 o covado.

Ao n. 29.
Nova loja dos barateiros na rua do Queimado.
Tarlatanas de todas as cores, fazenda muito fina a 720 a vara, cambraia para cortinado, peça de 22 varas, por 10$, chales de lãa por 3$, 4$, 5$ e 8$, camisas inglezas para homem a 38$, 50$ e 60$.

Ao n. 29.
Nova loja dos barateiros na rua do Queimado.
Bicos pretos, franjas de todas as qualidades, tranças de seda, de algodão e de lãa, manguitos e camisinhas bordadas, collarinhos e punhos, folhos bordados, botões de velludo, de seda e de fustão, bandós de cabello, meias de seda, leques; cujos artigos se vendem por metade do seu valor por ser para acabar.

— Vende-se uma taberna em Olinda, na rua de S. Bento, encruzilhada do becco de S. Pedro e Porto Seguro, com poucos fundos; a tratar na mesma, ou na rua estreita do Rosario n. 1, taberna do Sr. Poças.

SÃO NOVIDADES.

Duarte & C., vendem em seus armazens União e Commercio e largo do Carmo n. 9, armazem progressivo, os seguintes generos desembarcados ultimamente.

Verdadeiro vinho collares em ancoretas de 9 canadas a 50,000 e 800 rs. a garrafa.
Farello de Lisboa marca N ou Biatigo a 4$ a sacca.
Vinagre P R R, em ancoretas de 9 canadas a 18,000 e 2,000 rs. a canada.
Passas em caixas, meias e quartas a 8,000 4.000 e 2,000, a 480 a libra.
Peras seccos em caixas de quatro libras o melhor que se póde desejar a 2,500, e 640 rs. a libra.
Caixinhas de 4 libras e 2 com ameixas a 1.500 e 2,500 rs. a caixinha.
Chocolate portuguez, o melhor que póde haver de bom neste genero a 1,000 rs. a libra.
Marmelada propriamente dito de marmello, a 640 rs. a lata e em caixas de 100 latas a 600 rs.
Maça de tomates a mais nova que se póde desejar a 640 rs. a lata e em caixa de 100 libras a 600 rs.
Ervilha portugueza a 700 rs. a lata, e em caixa de 100 libras a 640 rs.
Passas corinthias para pudim a 640 rs, a libras, e 400 rs. comprando de arroba para cima.
Queijos londrinos muito frescos a 800 rs. a libra e sendo inteiro a 650 rs.
Sebollas em caixas as mais novas do mercado a 6,500 rs. a caixa, a 800 rs. o molho, e a 640 rs. o cento.
Batatas em caixas de 2 arrobas muito novas e grandes a 2.400 rs. a caixa.
Sextinhas com figos proprias para mimos de crianças a 60 rs. cada uma e comprando em duzia terá grande abatimento.
Erva doce muito novas a 500 rs. a libra, e comprando em arroba a 10,000 rs.
Cominhos muito novos a 400 rs. a libra e 10,002 a arroba.
Licôres portuguezes das marcas mais acreditadas de Lisbôa a 1,000 a garrafa e 10 a 12,000 a duzia, as qualidades são as seguintes: creme de violetas, geroflez, rosa, absintho, vespeiro, amor perfeito, amendoa amarga, percicot deturin, botefin, morangos. limão, café, laranja, cidra, ginga, canella, cravo, ortelãa, pimenta e outros muitos de qualidades menos superior que serão vendidos por preços em relação as suas qualidades.

Os proprietarios afiançam que estes generos são muito novos e tudo de primeira qualidade, tudo isto se vende unicamente no armazem União e Commercio na rua do Queimado n. 7, e largo do Carmo n. 9 armazem progressivo.

Queijos

do alemtejo, das ilhas e flamengos, todos chegados neste ultimo vapor, a 2,500 os flamengos e 800 réis a libra do alemtejo e das ilhas, unicamente no armazem União e Commercio, rua do Queimodo n. 7 e largo do Carmo armazem progressivo.

RUA DO QUEIMADO N. 11.
Loja de fazendas de Augusto Frederico dos Santos Porto.
Fazendas pretas para a quaresma.

Ricos cortes de moreantique preto para vestidos fazenda superior.
Cortes de vestido de seda preta com barras.
Capas pretas de seda bordadas e enfeitadas de 12$ a 50$.
Capas de seda preta com mangas ricamente enfeitadas.
Soutembarques de seda preta e casemira de côr com lindos enfeites.
Zuavos de seda preta de muito gosto.
Pannos pretos, casemiras pretas, setim preto, grosdenaple preto de diversas qualidades tudo superior.
Chapéos de palha d'Italia para menina ricamente enfeitados de 7$ a 12$.
Camisas para homem francezas e inglezas de algodão e de linho.
Atoalhado de linho fazenda superior.
Camisinhas de cambraia a Garibaldi para senhoras.
Na mesma casa tem grande sortimento de fazendas de seda, lãa, linho e algodão que tudo se vende por muito commodo preço.
Chegaram tambem a excellentes

ESTEIRAS PARA SALAS.
Na rua do Queimado n. 11.

LOJA DO BEIJA FLOR.
Rua do Queimado numero 63.

Cravatinhas para senhora.
Vendem-se gravatinhas de diversos gostos mais modernos a 720 e 800 rs.: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Fitas para debrum de vestidos.
Vendem-se fitas para debrum de vestido de linho com 12 varas a 400 rs. a peça: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Pentes travessos.
Vendem-se pentes travessos de caracol na frente de borracha a 500 rs.: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Papel beira dourada.
Vende-se papel beira dourada a 1$200 e 1$300, dito de côr de beira dourada a 1$100: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Anvelopes.
Vendem-se anvelopes de diversas qualidades branco a 800 rs. e de côr a 640 rs., para cartas de visita a 400 rs., preto a 720 rs.: na loja do beija-flor na rua do Queimado n. 63.

Voltas de aljofar.
Tendo recebido voltas de aljofar com cruzes de pedra imitando a brilhante vende-se a 1$ cada uma: na rua do Queimado loja do beija-flor n. 63.

Camisas de meias.
Vendem-se camisas de meias muito finas a 1$200 e 1$300: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Enfeites de fita.
Tendo recebido enfeites de fita pretas e de cores mais modernas que se estão usando a 1$ cada um: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Fita de lãa preta para debrum.
Vende-se fita de lãa preta para debrum com 10 varas a 900 rs. a peça: na loja do beija-flor rua do Queimado n. 63.

Fitas de linho para bordar vestido
Vendem-se fitas de linho para bordar vestido ou roupinho de meninas com 40 varas a 640 e 800 rs. a peça só quem tem é á loja do beija-flor rua do Queimado numero 63.

Botões de madreperola.
Vendem-se botões de madreperola mais modernos que tem vindo para punhos de senhora a 320 rs. o par: só quem vende por este preço é na rua do Queimado, loja do beija-flor numero 63.

Fita de velludo para bordar vestido.
Vende-se fita de velludo preto com 10 varas a 900 rs. a peça: só quem tem por este preço é a loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63.

Fita de velludo bordada.
Vende-se fita de velludo preto bordada de diversos gostos e mais modernos proprios para quaresma: só quem tem é a loja do beija-flor rua do Queimado n. 63.

Franja preta.
Vende-se franja preta de diversas larguras para enfeitar capas ou manteletes os mais lindos gostos que se pode encontrar: na loja do beija-flor rua do Queimado n. 63.

Facas e garfos.
Vendem-se facas e garfos de balanço de 1 botão a 5$500 a duzia, ditas de 2 botões a 6$400: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

Dominós.
Vendem-se dominós muito finos a 1$200 e 1$400: na loja do beija-flor da rua do Queimado n. 63.

Visporas.
Vendem-se visporas muito finas a 800 rs.: na rua do Queimado, loja do beija-flor n. 63.

AGENCIA
DA
FUNDICÃO DE LOW-MOOR.
Rua da Senzalla nova n. 42.
Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para ditos.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzalla Nova n. 42.

Feijão feijão feijão.
Rua da Madre de Deus ns. 5 e 9.
Vende-se saccos grandes com feijão das seguintes qualidades: branco, amarello, rajado e mulatinho, mais barato que em outra qualquer parte, assim como sardinhas em barris de 1,200 por 5$000, tudo proprio para tempo de quaresma.

A AGUIA BRANCA
recebeu:
Sapatinhos de setim branco bordados para baptisados.
Meias de seda branca para o mesmo fim.
Mui bonitas e delicadas touquinhas enfeitadas para dito.
Pulseiras e voltas de contas brancas para senhoras e meninas.
Fita branca e preta de borracha, com diversas larguras.
Transelins de borracha sortidos em cores.
Trancinha preta de lãa, e outras trancinhas de lãa de gosto novo e mui bonitas para enfeites.
Enfeites conservadores para senhoras.

PAPEL INGLEZ
almaço e de peso.
Alem do grande sortimento de papel greve e outras muitas qualidades, que constantemente se acham na loja d'aguia branca, faz-se notavel pela superioridade de qualidade o papel inglez almasso e de peso, que acaba de chegar para a dita loja; um e outro são mui encorpados e de um assetina do lustroso e macio, que na verdade at odos agradam. As resmas daquelle tem 480 folhas, e as deste 500, e custa cada uma 8$. Tambem veio da mesma qualidade e de tamanho pequeno, em caixinhas de 100 folhas, tanto liso como beira dourada, custando este 2$, e aquelle 1$200 a caixinha. Já vêem pois os apreciadores do bom papel que dirigindo-se munidos de dinheiro serão bem servidos: na rua do Queimado, loja d'aguia branca numero 8.

NOVOS PENTES
de concha.
Chegaram novos e bonitos pentes de concha, sendo de tartaruga, massa e dourados; agora, pois, é dirigirem-se com dinheiro á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 8, antes que se acabem.

FRASCOS
com gomma arabica dissolvida: vendem-se na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 8.

Fivelas com pedras--novo sortimento.
A aguia branca recebeu por esse ultimo vapor um novo e bello sortimento das procuradas fivelas com pedras, podendo assim satisfazer a todos que dellas precisarem, uma vez que appareça dinheiro: na rua do Queimado, loja d'aguia branca numero 8.

COPOS COM BANHA.
A aguia branca acaba de receber os bem conhecidos e apreciados copos com banha, os quaes estão sendo distribuidos com aquelles pretendentes que contribuirem com 2$500 á vista: isso na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 8.

MUITO BOAS MEIAS
para senhoras e meninas.
A aguia branca recebeu mui boas meias francezas, de fino tecido e fio redoudo, o que as tornam de immensa duração, porque muito convém, ainda mesmo custando 7 e 8$, como se estão vendendo a dinheiro á vista, na loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 8.

Maçãas
a 3$500 a caixa, em porção se fará abatimento, cada caixa com 100 maçãas perfeitas: na rua Nova n. 8.

Cigarros
turcos a 1$ a caixa, cigarros que em outra qualquer casa vende-se por 3$: na rua Nova n. 8.

Sopa.
Verdadeira sopa julienne: na rua Nova n. 8.

--- Vende-se farinha de milho em barricas, muito nova de excellente qualidade e preço commodo: no armazem de Matheus Austin & C., rua da Senzalla Velha n. 106.

FARINHA
Vendem-se saccos com farinha igual a de Muribeca, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: no Forte do Matto, armazem de Joaquim Francisco de Alem.

Muita attenção ao que interessa

PROTEJAM PROTEJAM
EXCELLENTISSIMAS SENHORAS,
Vv. Exes. continuem a proteger ao importante estabelecimento á rua do Crespo n. 17
DE
JOSÉ GOMES VILLAR.

Grande novidade. Balões!!!
Balões de 40 arcos a 5$, de 30 a 4$ e de 20 a 3$.

Fazendas proprias para a quaresma.
Moreantique preto em cortes, ditos de muito gosto para covados, grosdenaples pretos de superior qualidade.

Para hombros de senhoras.
Capas pretas, casacões, casaveques compridos, sotembarques, manteletes de gros, ditos de guipú, chales pretos de guipú etc., etc, capas de casemira com capuz, manteletes de casemira ricamente enfeitados, chapelinas de palha com véo, chitas, cambraias, vestidos para noivas, ditos de seda, vestidos de blonde com capella e manta a 18$, de gros branco etc., etc., madapolões de 7$, 8$, 9$, 10$, 11$ e 12$, cambraias lisas muito finas transparentes e tapadas a 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$ e 9$ a peça, fazendas de linho de todas as qualidades e outras muitas fazendas.

Protecção. Protecção

LOJA
DO
PAVAO

Cassas puritanas.
Vendem-se as mais modernas cassas puritanas com bonitos desenhos pelo baratissimo preço de 240 e 280 rs. o covado, por haver grande porção, é pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Cassas persianas á 360 rs. o covado.
Vendem-se as mais bonitas cassas persianas á imitação de lãa transparente com os desenhos tecidos e inteiramente novos, pelo baratissimo preço de 360 rs. o covado e não desbotam: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60.

Gorgurão de lãa á 500 rs. o covado.
Vende-se gorgurão de lãa de côr escura propria para vestido de senhora, paletot para homem e roupa para menino, pelo barato preço de 500 rs. o covado: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60.

As colchas do Pavão.
Vendem-se colchas de linho adamascadas com bonitos lavôres de côr de rosa, azul e branco, pelo baratissimo preço de 5$ cada uma: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60.

Organdys á 240 rs. o covado.
Vendem-se organdys matisados fazenda muito fina, de bonitos desenhos, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60.

As alpacas do Pavão.
Vendem-se alpacas de seda de côres muito finas proprias para vestido de senhora, soutembarques e roupas para meninos e dita branca muito fina propria para vestidos e paletots, por preço muito commodo: na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60.

Panno preto á 2$000.
Vende o Pavão:.
Vendem-se panno preto muito encorpado a 2$0000 o covado, dito a 2$500, 3$000 e 4$000, casimira preta muito fina a 1$800, 2$000, 2$200 e 3$000, isto para apurar dinheiro na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Lima.

As calças do Pavão.
Vendem-se superiores calças de casimira preta a 5$500, 6$000, 7$000 e 8$000, rs., paletots sobrecasacos de panno preto a 12$000 rs., ditos saccos a 7$000 rs., coletes de casimira preta a 4$500 e 5$000 rs.; na rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Algodãozinho enfestado.
Vendem-se algodãozinho americano com 8 palmos de largura para lenções, toalhas, etc. etc. etc., a 1$000 rs. a vara, ditos estreitos a 5 $000,6$000, 7$000 e 8$000 rs. a peça, sendo muito boa fazenda, peças de mandapolão, por preço muito razoavel, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Vestidos pretos do Pavão.
Vendem-se ricos córtes de grosdenaples preto com ricos enfeites de veludo, pelo barato preço de 40$000 rs. cada um, na loja do Pavão; rua da Imperatriz n. 60.

Lãazinhas Victoria.
Na loja do Pavão.
Vendem-se as mais modernas lãazinhas Victoria tendo 4 palmos de largura com lindas palmas de seda pelo barato preço de 800 rs. o covado, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Os soutembarques do Pavão.
A' 20$000.
Vendem-se ricos soutembarques pretos ricamente enfeitados a 20$000 cada um, ricos manteletes pretos, grandes a imitação de capas pelo baratissimo preço de 20$000 rs. cada um, só na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Os chales do Pavão.
Vendem-se chales de merinó estampados a 3$000 rs., ditos muito finos de crepom a 6$000, 7$000 e 8$000 rs., ditos lisos a 4$500 rs., muito finos a 5$000 rs., só na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

O brim do Pavão.
Vendem-se brim de linho puro com quadrinhos proprios para calça e paletots, pelo preço de 500 e 600 rs. cada covado, sendo fazenda que sempre se vendeu por mais dinheiro; á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão de Gama & Silva.

Lãazinhas á 320 rs.
Só o Pavão.
Vende-sem lãazinha matizadas proprias para vestido sendo padrões mindinhos e grandes, sendo fazenda muito encorpada e que se póde lavar perfeitamente, como se lava a chita e não desbota, sahindo esta fazenda mais barata em proporção do preço por que se vende a chita; isto na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

FUNDIÇÃO D'AURORA.
Moendas e meias moendas.
Taxas de ferro batido e coado.
Fornos de ferro batido para fazer farinha.
Boccas e crivos de ferro coado para fornalha.
Machinas para mandioca.
Cylindros para padaria.
Alambiques e fundos de dito, ferro coado.
Arados todos de ferro molde guararápes.
Rodas, eixos, grampas tudo de ferro para carroça.
Rodas dentadas, rodetas, e rodas d' agoa.
Guindastes fixos e portateis.
Varandas de ferro fundido e cercas para jardim, moldes elegantes
Camapés para jardim, muito fortes.
Chapas finas para cobertas de ferro galvanisado,
Serras grandes de aço com armação e sem ella.
O que tudo se vende por preços baratos.

Algodão da Bahia
para saccos de assucar e roupa de escravo; tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— Vende-se uma preta de nação, de meia idade, propria para o serviço domestico de casa de qualquer familia, e é boa quitandeira: a tratar na rua do Rangel n. 7, taberna.

GRAGEAS DE GELIS E CONTÉ
Ao lactate de ferro
Approvadas da academia imperial de medicina de Paris.

Segundo o relatorio feito na academia em 4 de fevereiro de 1840 pelos Srs. professores Bouillaud, Fouquier e Bally, este ferruginoso é reconhecido superior a todos os outros para curar: a chlorosis (pâles couleurs), e leucorrhéa (pertes blanches), a anemia (fraqueza de temperamento nos dous sexos), difficuldade de menstruação sobre tudo nas moças, incontinencia de urinas, etc.

E' o mais agradavel de tomar por sua fórma de pilulas assucaradas, e essencialmente mais efficaz do que as outras preparações etc., por ser muito soluvel no succo gastrico, como consta do relatorio lido recentemente na academia de medicina de Paris pelo Sr. Felix Boudet, em nome de uma commissão composta dos Srs. Velpeau, Depeau, Bouchardat, Trousseau, etc., tocando as experiencias feitas sobre os principaes seres ferruginosos com um *succo gastrico fresco* no laboratorio do Sr. Boudaut, pelos Srs. Drs. Corvizart e Barreswil, que o lactato de ferro é o mais soluvel e por consequencia o mais efficaz.

Deposito geral: em Paris, rua Bourbon-Villeneuve, 19.

Em Pernambuco, na casa de Caors & Barbsoa, rua da Cruz n. 22.

Cal de Lisboa e potassa da Russia.
Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 26, para onde se mudou o antigo e acreditado deposito da mesma rua n. 12, ambos os generos são novos e legitimos, e se vendem a preço mais barato do que outra qualquer parte.

PINTURA
Branco em maça.
Vende-se em latas de 28 libras o melhor que pode haver a 200 rs. a libra, a dinheiro: na rua larga do Rosario n. 34.

PARA AS SENHORAS DE BOM GOSTO!!!
Moirentique, capas e soutembarque.
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello acaba de receber de Paris e de sua propria encommenda um completo sortimento de moirentique, capas e soutembarque para senhoras, fazenda a melhor que tem vindo a este mercado, os quaes vende por muito menos preço que em outra qualquer parte: na rua do Queimado n. 39, loja de 4 portas.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Escravo fugido.
Roga-se a todas as autoridades desta praça e fóra della, e todos os capitães de campo, que da rua larga do Rosario n. 25 fugio o cabocio de nome Vicente, baixo e cheio do corpo, falla fina e descançada, pouca barba na ponta do queixo, e com um pequeno bigode, representa ter 26 annos, consta andar no bairro da Boa-Vista: a pessoa que o apprehender, leve-o á dita casa, que será recompensado generosamente.

ATTENÇÃO.
Acha-se fugido o escravo de nome Faustino, de idade 40 annos, pouco mais ou menos, cor fula, altura regular, grosso do corpo, bem espadaúdo, barbado e já com alguns cabellos brancos na barba, braços e pernas grossas e bastante cabelludas, tendo as pernas arqueadas, porém não muito, costuma andar sempre pelo Barro, Giquiá, Afogados, etc., em sambas, e as vezes costuma embriagar-se bastante por gostar de beber: portanto, roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo o especial favor de o apprehender e conduzi-lo á casa de seu senhor, o major Antonio da Silva Gusmão, na rua Imperial, que gratificará generosamente.

— Tornou a fugir a escrava Justina, de idade 24 annos pouco mais ou menos, levou 6 vestidos de chita e 2 chales, sendo um preto, falla descançada, anda de vagar e costuma repartir o cabello: quem a pegar leve-a á rua da Esperança n. 71, que se recompensa.

ATTENÇÃO
Fugiram do engenho Camarão, freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, no dia 22 do corrente, diversos escravos, um de nome João, com os signaes seguintes: altura regular, falta de dentes do lado superior, cheio do corpo, um pouco sambudo, dedos das mãos delicados, pés seccos e compridos, pouca barba e rendido de uma virilha, sahio com um clavinote e um rolinho de fumo, levou chapéo de palha grossa de beira grande, calças de quadrinhos pretos e brancos. O segundo é um cabra de idade de 65 á 70 annos, pés grossos e grandes, as juntas dos pés grossas, uma mais que outra, soffreu uma ferida no braço direito, que não póde fechar bem a mão, cabellos annellados, tem uma rotura de um lado, é bastante alto e todo feio, tanto de resto como de corpo, sahio tambem armado de clavinote, trages de algodão trançado e estragados: quem os apprehender, póde leva-los ao seu senhor Miguel Antonio Vieira de Mello, no referido engenho, que se gratificará com generosidade.

Escravo fugido.
Fugio da casa do abaixo assignado, na rua da Cruz n. 33, no dia 25 de fevereiro, o escravo Jacob, de nação Mina, maior de 40 annos, cujo escravo foi do engenho Ubaquinha, pertencente ao Sr. Ignacio de Barros Wanderley, termo de Serinhãem. O dito escravo soffre muito de frialdade e presume-se que está acoutado em casa da amasia, consta ter sido visto no bairro de Santo Antonio, proximo da casa do Sr. José Pedro do Rego, na rua das Cruzes; é alto, encorpado, e quando anda arrasta um pouco a perna, levou vestido calça de azulão, camisa branca e barrete vermelho na cabeça, costuma fazer chapéos, e é muito ladino: protesta-se contra quem o acoutar, e roga-se aos senhores capitães de campo a captura do dito escravo, e quem o trouxer á casa acima indicada, será recompensado. — Domingos Rodrigues de Andrade.

LITTERATURA.

Damos em seguida a conclusão do relatorio apresentado ás camaras brasileiras, pelo ministro de estrangeiros :

« Submettendo-as tambem á vossa consideração, para que possaes avaliar devidamente o estado de nossas relações com o governo americano, que continuam no pé o mais amigavel.

Relações do Estado Oriental com o Brasil e a Confederação Argentina por occasião da invasão do territorio da republica pelo general D. Venancio Flôres.

« Em principios deste anno reproduziram-se no Estado Oriental os lamentaveis successos que tão sériamente comprometteram a paz da republica em 1858.

« Em 19 de abril foi novamente invadida a republica por alguns emigrados orientaes, refugiados em Buenos-Ayres.

« A' testa deste movimento apresentou-se o general D. Venancio Flôres.

« Este general, tendo desembarcado no Rincon do las Galinas sobre o Uruguay, seguiu immediatamente para a campanha.

« Em Santa Rosa e Santo Eugenio foram-se-lhe reunir varios chefes com forças que se diziam organisadas na fronteira do Quarahim e em Corrientes.

« Começou então a luta com a rebellião.

« Não obstante confiar nos elementos nacionaes para debella-la, reclamou o governo da republica dos agentes diplomaticos nella acreditados o auxilio que estivessem no caso de prestar, em beneficio da paz e dos interesses estrangeiros compromettidos na situação anormal em que se achava o paiz.

« Havia razões para crer que alguns Brasileiros menos reflectidos, sympathisavam e esposavam a causa dos rebeldes.

« Eram mais fundadas as suspeitas de que tirava ella principalmente a sua força e desenvolvimento de Buenos-Ayres e de Corrientes.

« Com estas apprehensões, o primeiro cuidado do governo da republica foi reclamar dos governos do Brasil e da Confederação Argentina as precisas providencias para que as autoridades e habitantes dos respectivos paizes se mantivessem, em frente de tão deploraveis acontecimentos, na mais stricta neutralidade.

Providencias adoptadas pelo governo imperial.

« Não havia que duvidar da politica que, em semelhantes circumstancias, seria adoptada pelo imperio, que tantas provas tem dado do seu empenho em manter, no pé da mais perfeita cordialidade, as suas relações com a republica.

« Animado, entretanto, dos sentimentos os mais generosos e amigaveis, e de conformidade com os seus precedentes, recommendou o governo imperial, em termos precisos e explicitos, a linha de conducta que deviam ter, em semelhante conjunctura, as autoridades da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

« Nenhuma protecção e auxilio devia prestar-se á causa da rebellião.

« As forças rebeldes que se asylassem na provincia, deviam ser collocadas em uma posição inteiramente inoffensiva.

« As autoridades que se deslizassem de seus deveres, não guardando ou não fazendo respeitar a mais perfeita e absoluta neutralidade por parte do imperio, deviam ser severamente punidas.

« O presidente daquella provincia havia já antecipado estas ordens, recommendando tambem por sua parte, logo que ali correu o boato de uma tentativa de invasão no territorio da republica, toda a vigilancia na respectiva fronteira, áfim de obstar a qualquer intervenção de Brasileiros ou Orientaes ali residentes, nas lutas intestinas de que estava ameaçado o estado limitrophe.

« Foram tambem adoptadas as providencias necessarias para tornar-se effectiva aquella vigilancia.

« Estas providencias sortiram o desejado effeito.

« Os chefes revoltosos Marcos Salvatilla e Pedro Alganaras, derrotados em junho ao sul do Arapehy, pelas forças sob o commando do general Lamas, buscaram asylo no territorio brasileiro ; mas, apenas haviam passado a fronteira foram immediatamente desarmados e internados por ordem do brigadeiro David Canavarro, ficando o armamento depositado para ser entregue á autoridade legal da republica que o reclamasse.

« O facto de terem-se dado alguns casos isolados de entrada e sahida do territorio brasileiro de alguns rebeldes, sem se lhes applicar as regras prescriptas em compromissos dos dous governos, não indicam tolerancia ou connivencia das respectivas autoridades, que não pódem estar presentes em todos os pontos da extensissima e despovoada fronteira que separa o imperio da republica.

« Os Brasileiros que inconsideradamente haviam transposto a fronteira para tomar parte na revolta, a despeito da vigilancia das autoridades, pela maior parte arrepiaram logo carreira, conhecendo as funestas consequencias que resultariam do seu criminoso procedimento.

« É-me satisfactorio ter de informar-vos que os subditos deste imperio, residentes na republica, no meio dos sérios conflictos que se teem dado na campanha, mantiveram, na sua maior generalidade, com honra, o nome de Brasileiros, deixando de ingerir-se nas dissensões domesticas do Estado Oriental.

« É entretanto de deplorar que, apreciando mal este procedimento, tenham alguns desses Brasileiros soffrido depredações e violencias em suas propriedades da parte das proprias forças do governo da republica.

« Este governo reconheceu, por um accordo de 30 de outubro ultimo; o direito que teem os possuidores dos certificados, passados pelos chefes do exercito da legalidade em campanha, de cobrar do estado o justo valor da propriedade tomada, pelo preço corrente nos respectivos departamentos.

« A legação imperial em Montevidéo está encarregada de proseguir nas reclamações que forem convenientes, para que esta medida se torne efficaz e sejam indemnisados os subditos do imperio das espoliações arbitrarias que não tem ainda tido a devida reparação pelos meios competentes.

Difficuldades entre o Estado Oriental e a Confederação Argentina por não serem efficazes as providencias por esta adopção.

« Não obstante haver-se tambem declarado neutra a Confederação Argentina na recente luta porque passa a Republica Oriental, o governo desta republica a fazia responsavel dos armamentos e contingentes de forças que recebia a rebellião do estado visinho.

« As manifestações da imprensa e do espirito publico de Buenos-Ayres em favor dos rebeldes, e varios factos que coincidiam com estas manifestações, vieram corroborar a crença de que não era indifferente, e antes tolerava, se não acoroçoava, o governo da Confederação, o movimento revolucionario do general Flôres.

« Nestas circumstancias e sobre taes preoccupações, dirigiu o governo oriental uma nova circular aos agentes diplomaticos, tendo por fim obtêr, senão um ajuste internacional, alguma cooperação em ordem a obstar a perturbação da paz externa da republica.

« As relações officiaes entre estes estados haviam sido interrompidas depois da apprehensão e detenção, por parte da Republica Oriental, do vapor argentino *Salto*, em Fray Bentos, sob o fundamento de levar contrabando de guerra aos revoltosos, e por parte da Confederação, do vapor de guerra oriental *General Artigas*, no canal de Martim Garcia, como represalia e garantia de satisfação, em consequencia do primeiro facto que considerava o governo da Confederação attentatorio á sua honra e dignidade.

« Aplanadas estas difficuldades, sobrevieram novas suspeitas de auxilio directo prestado pelo vapor de guerra argentino *Pampero*, á causa da rebellião.

« Parecia imminente o rompimento definitivo nas relações entre os dous paizes.

Missão confidencial do Brasil em Buenos Ayres.

« O governo imperial não via, nos factos arguidos ao governo da Confederação, motivos sufficientes para ir em auxilio da republica, nos termos dos seus compromissos com os dous governos dissidentes.

« Não deduzia destes factos, nem a necessidade de acautelar os altos e legitimos interesses do imperio, nem perigo real para a independencia e integridade da republica.

« Contra taes presumpções prevaleciam as seguranças dadas pelo governo da Confederação, em documentos os mais solemnes, de que observaria e faria observar a mais stricta neutralidade em relação aos acontecimentos que se passavam no estado visinho.

« Desejando, porém, remover quaesquer apprehensões a este respeito da parte do governo da republica do Uruguay, julgou muito conveniente o governo imperial, a bem da paz geral, enviar em missão confidencial á Buenos-Ayres o seu ministro em Montevidéo.

« O objecto especial desta missão era obtêr do governo da Confederação explicações sufficientes que removessem as apprehensões e as duvidas de que estava possuido o governo oriental.

« Preenchia assim o governo imperial um dever de lealdade e de bôa visinhança, e dava mais uma prova de fidelidade aos seus ajustes internacionaes.

« O governo argentino, felicitande-se de que se lhe houvesse proporcionado a occasião de confirmar as declarações de stricta neutralidade, que prometteu guardar na luta que afflige a republica do Uruguay, não hesitou um momento em explicar os factos sobre que, de maneira a mais benevola procurou o agente confidencial brasileiro ser esclarecido.

« Não era licito ao governo imperial duvidar de uma manifestação feita com a maior espontaneidade por um governo que era o primeiro a reconhecer, na independencia daquella republica, um facto e um direito que lhe cumpria respeitar, e nos ataques de sua autonomia uma offensa internacional aos seus compromissos.

« E' entretanto para sentir que a correspondencia trocada sobre este mesmo assumpto entre o governo argentino e o agente confidencial da republica do Uruguay, bem como as negociações entaboladas e concluidas entre elles em Buenos-Ayres não sortissem ainda os devidos e desejados effeitos; havendo pelo contrario surgido novas complicações, que adiaram por ventura indefinidamente o restabelecimento da paz nos estados do Rio da Prata.

Posição do imperio.

« Nestas circumstancias a politica do imperio continúa a ser a da mais absoluta abstenção e imparcialidade, tanto nas desavenças e conflictos externos, como nas lutas intestinas dos estados visinhos, sem prejuizo dos bons officios e apoio moral que estejam os seus agentes no caso de poder prestar, no interesse da paz, e sem prejuizo tambem de seus compromissos internacionaes e da protecção que devem ter as vidas e propriedades dos subditos do imperio, residentes naquelles estados.

« Para que esta protecção se torne mais efficaz na Republica Oriental do Uruguay, recommendou-se mais uma vez ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul de reprimir com todo o rigor da lei os que, a despeito das ordens instantes e reiteradas do governo imperial, surdos á razão e ao seu dever, persistissem em prestar apoio e concurso á rebellião que flagella aquelle estado, e dissuadir os que por mera irreflexão se compromettem a si, e aos interesses do imperio.

Questões pendentes com relação aos successos que acabam de ser referidos.

« Do que fica exposto resalta a urgencia de ser collocada a Republica Oriental do Uruguay em condições que por um lado garantam inteiramente a sua independencia e integridade, e por outro tendam a fazer cessar a constante guerra civil que por ella lavra e profundamente affecta os interesses de seus vizinhos.

« Tendo-se restabelecido a legação imperial em Buenos-Ayres, recebeu o chefe desta legação as precisas instrucções para ser reconsiderado pelo governo da Republica Argentina o tratado definitivo de paz, já celebrado nesta côrte em 2 de janeiro de 1859, entre os plenipotenciarios dos tres estados.

« As difficuldades hoje existentes entre a Confederação Argentina e Republica Oriental, não podem encontrar em qualquer ajuste internacional permanente providencias mais adequadas do que as que foram consignadas nos arts. 10 e 11 daquelle ajuste, pelos quaes comprometteu-se cada uma das partes contratantes :

« 1.º A não apoiar, directa nem inderectamente, a seggregação de porção alguma dos territorios de qualquer das outras, nem a creação nelles de governos independentes em desconhecimento da autoridade soberana e legitima respectiva.

« Esta estipulação foi já consignada no art. 2º do tratado de 7 de março de 1856, celebrado entre o Brasil e a Confederação.

« 2.º A não permittir que no seu territorio se organisem e auxiliem revoluções e conjurações contra qualquer das outras partes contratantes e seus governos, adoptando para esse fim meios efficazes, sobretudo para collocar os que se asylarem em seu territorio em uma posição inoffensiva, desarmando-os se estiverem armados, e entregando as armas, os cavallos e quaesquer objectos proprios para a guerra aos outros governos.

« Esta disposição seria tambem a reproducção do accordo negociado nesta côrte em 3 de setembro de 1857, entre o governo imperial e o da Republica Oriental do Uruguay.

« Accordes os tres estados alliados nestes principios e em quaesquer outras disposições que se julguem necessarias e complementares da convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, facil será remover as causas e incidentes que tornam tão precarios o principio da autoridade, a ordem publica e a prosperidade dos estados do Prata.

Restabelecimento das relações entre o Brasil e a republica do Perú.

« Sabeis, senhores, das emergencias politicas que surgiram com a republica do Perú, por occasião da chegada ao porto do Pará de dous navios de guerra peruanos, empregados tambem no transporte de mercadorias, e da subida destes vapores pelas aguas do Amazonas, sem licença da presidencia da provincia e sem o preenchimento das formalidades fiscaes prescriptas pelos regulamentos do imperio.

« Os conflictos, que se deram no transito destes navios, tiveram a solução que exigiam, em assumpto tão melindroso, a soberania territorial do imperio e os mais vitaes interesses da republica.

« Ficou estabelecido, como complemento da convenção fluvial celebrada entre os dous paizes em 23 de outubro de 1858, que nenhum embaraço se poria ao livre transito dos navios de guerra peruanos pelo Amazonas brasileiro, em reciprocidade de egual franqueza concedida por parte da republica aos navios de guerra brasileiros, que houvessem de navegar pelo Amazonas peruano.

« Reservaram-se dous governos o direito de limitar o numero dos navios de guerra, que houvessem de gozar deste indulto.

« Quando se propuzessem a transportar mercadorias, nao poderiam prevalecer-se das immunidades, que lhes são inherentes como navios de guerra, para se julgarem isentos das medidas fiscaes e de policia applicaveis, com as devidas deferencias nacionaes, aos navios mercantes.

« A estes ultimos navios foi franqueada, com sujeição aos regulamentos em vigor, a navegação do rio Amazonas, para que os dous paizes possam, desde logo, fruir as vantagens que lhes garante a alludida convenção, não obstante carecer ainda de prévio accordo, entre os respectivos governos o systema de policia fluvial e de fiscalisação, de que trata o art. 5º daquelle acto internacional.

« As questões que sobrevieram com a companhia de commercio e navegação foram tambem resolvidas, de conformidade com os principios de direito, pelo que respeita as reclamações que tem aquella companhia contra o governo da republica, e no sentido o mais benevolo e conveniente, quanto ás facilidades que póde ella prestar ao commercio peruano, na falta que sente a mesma republica de marinha mercante.

« Tendo o governo da republica do Perú approvado os ajustes constantes dos protocollos e das notas trocadas pelo seu representante nesta côrte com o governo imperial, em 22 de janeiro, 2 e 19 de março e 23 de abril do anno proximo findo, teve o dito agente ordem de comprehender aquelles ajustes em um só instrumento, em virtude do qual se devem considerar como restabelecidas as bôas relações entre os dous paizes.

Accôrdo celebrado entre o Brasil e a Hespanha para satisfazer as reclamações pendentes de seus respectivos subditos.

O governo imperial, havendo ajustado com o governo de sua magestade catholica, por intermedio de seu representante nesta côrte, o pagamento definitivo das reclamações pendentes dos dous paizes, cuja liquidação havia sido commettida a uma commissão mixta, de conformidade com este ajuste, obrigou-se a satisfazer o computo de .... 775:090$708, em que foram calculadas as reclamações hespanholas.

« Nesta somma foram comprehendidos os juros de cinco por cento, á que se julgou terem direito os reclamantes, desde a época inicial daquellas reclamações até 30 de junho de 1837.

« Deduzindo-se por via de encontro, a importancia de 175:046$962 em que, sob a mesma base da liquidação, foram calculadas as reclamações brasileiras, teria o governo de sua magestade catholica de receber effectivamente, como saldo de suas reclamações, a somma de 600:043$746.

« Esta somma foi paga pelo thesouro publico nacional á 25 de setembro de 1862.

« Com a sua entrega e a dos creditos brasileiros, cedidos por subrogação aos reclamantes hespanhoes, parecia extincto e solvido inteiramente o compromisso contrahido pelo governo imperial, porquanto :

« Nem no accôrdo, nem durante a discussão que o precedeu, resalvou o ministro de sua magestade catholica os juros, que teria de vencer a referida quantia até que se realisasse o seu pagamento.

« E, quando nas sessões legislativas de 1861 e 1862 solicitou o governo imperial os fundos necessarios para dar prompto e fiel cumprimento áquelle ajuste internacional, nenhuma reclamação fez tambem o dito ministro para que lhe fossem addicionados os mencionados juros, para complemento definitivo da negociação.

« Esta reclamação só foi iniciada diplomaticamente, em 11 de outubro de 1862.

« O governo imperial teve de considerar esta questão.

« Desde o periodo que decorreu da liquidação feita no thesouro, e em que foram contados os juros de 5 por cento, reconhecidos como devidos aos reclamantes hespanhoes (30 de junho de 1857), até á data do accôrdo diplomatico, concluido em 14 de maio de 1861.

« Desde esta ultima data ate o encerramento da primeira sessão legislativa, que seguio-se áquelle accôrdo.

« Desde, finalmente, 15 de setembro de 1861, em que teve lugar este encerramento, até 29 de setembro de 1862, em que se effectuou o pagamento da quantia estupulada no dito accôrdo.

« Entendia o ministro de sua magestade catholica estar no inflexivel direito de reclamar a importancia dos juros dessa quantia, durante todo o lapso de tempo comprehendido nos tres indicados periodos.

« A questão ficava prejudicada, quanto ao primeiro periodo, pela acceitação pura e simples da somma offerecida, como plena indemnisação das reclamações hespanholas.

« Ficou egualmente prejudicada quanto ao segundo periodo, porque, comquanto acceitasse o ministro de sua magestade catholica aquella somma, com a condição de ser feito immediatamente o pagamento, esta clausula não podia ser admissivel, nem podia se julgar o governo constituido na obrigação de satisfazé-la, senão depois de autorisado para esse fim pela assembléa geral legislativa.

« Quanto ao ultimo periodo, tendo-se encerrado em 15 de setembro de 1861 a primeira sessão da decima primeira legislatura, sem a decretação dos fundos precisos para o desempenho do accôrdo de 14 de maio do mesmo anno, podia-se, com alguma plausibilidade, imputar-se ao governo imperial a móra na entrega da quantia nelle estipulada.

« Considerando o governo imperial as tradições da escrupulosa probidade, que tem constantemente presidido ás suas operações financeiras, entendeu que devia dar mais um testemunho de sua fidelidade áquellas tradições.

« Não se estabelecia por isso um precedente novo.

« Em 27 de janeiro foi celebrada com os Estados-Unidos uma convenção identica, para o ajuste final de reclamações norte-americanas.

« Tambem se estipulou, por via de transacção diplomatica, uma somma em globo, como plena compensação por indemnidades reclamadas pelo governo dos Estados-Unidos.

« O governo imperial obrigou-se a pagar os juros dessa quantia, só depois de um prazo rasoavel, dentro do qual se compromettêra a obter do poder legislativo, na sua proxima sessão, os fundos precisos para satisfaze-la.

« Na negociação com o ministro de sua magestade catholica devia-se, segundo consulta da secção dos negocios estrangeiros do conselho de estado, ter em attenção este precedente.

« Nestas circumstancias, resolveu o governo imperial pagar sobre a quantia de 600:043$746 os mesmos juros, que foram abonados ás reclamações hespanholas em 1857, a contar, porém, da sobredita data de 15 de setembro de 1861, por não haver clausula expressa no respectivo accordo, até 29 de setembro de 1862, dia em que realisou-se o seu pagamento no thesouro nacional.

« Importam estes juros em 31:168$938 ; e para que sejam elles satisfeitos, solicito a vossa cooperação na presente sessão.

Passaportes.

« O processo seguido entre nos na expedição dos passaportes tem sido assumpto de reiteradas reclamações dirigidas ao governo imperial pelos agentes diplomaticos acreditados nesta côrte.

« A necessidade mais urgente era pôr termo ás medidas policiaes, que difficultavam o livre transito dos estrangeiros de umas para outras provincias.

« Esta necessidade foi satisfeita pelo decreto n. 1,531 de 10 de janeiro de 1855, o qual, isentando os estrangeiros do titulo de residencia, permittiu-lhe viajar no imperio com o mesmo passaporte da sua entrada, e, na falta deste, com outro concedido pelas respectivas legações ou consulados, visados pela autoridade brasileira.

« As disposições deste decreto, posto que bem acolhidas, foram todavia julgadas incompletas.

« Desejavam aquelles agentes que se permittisse tambem aos estrangeiros, que tivessem de se retirar do imperio, o uso dos seus passaportes de entrada, ou dos que lhes dessem as respectivas legações ou consulados, devidamente visados pela autoridade brasileira.

« Não podia o governo imperial annuir a esta reclamação, porque lh'o vedava o art. 118 do codigo do processo.

« Entretanto animado do desejo de simplificar o processo da expedição dos passaportes, dispensou a exhibição da folha corrica, limitando-se a exigir a publicação de annuncios por tres dias nos jornaes, ou a prestação de fiança idonea nos casos urgentes.

« No relatorio apresentado ao corpo legislativo na sessão de 1862, o meu antecessor, dando conhecimento destas alterações e recordando as reclamações apresentadas ao governo imperial, solicitou a vossa autorisação para poder conciliar, quanto fosse possivel, as conveniencias das relações internacionaes com as do serviço publico.

« A camara dos senhores deputados approvou na sessão de 14 de agosto de 1862 um projecto de lei dispondo que « os passaportes para paizes estrangeiros serão regidos pela legislação que vigora sobre passaportes para o interior do paiz, revogada assim a ultima parte do art. 118 do codigo do processo criminal. »

« Chamo de novo a vossa attenção para este assumpto.

Secretaria de estado.

« Esta repartição soffreu uma pequena alteração no seu pessoal.

« Tendo sido aposentado um director de secção, que havia completado os annos exigidos pela lei, foi nomeado para substitui-lo um primeiro official, vagando o lugar deste.

« Ficaram egualmente vagos mais dous lugares de primeiros officiaes, um dos quaes foi nomeado consul geral da Belgica, e outro exonerado.

« Com esta reducção do pessoal da secretaria, procurou o governo imperial fazer a economia compativel com o serviço publico.

Corpo diplomatico brasileiro.

« Organisação das missões.— Com a data de 25 de abril do corrente anno foi expedido o decreto n. 3,079, determinando o numero de cathegorias das missões diplomaticas, que convinha ao imperio manter nos paizes estrangeiros.

« Este decreto modificou o de n. 941 de 20 de março de 1862, do seguinte modo :

« Reduziu a cathegoria das legações no Estado Oriental do Uruguay, na Republica Argentina, nas do Perú e de Bolivia, passando as tres primeiras a ser regidas por ministros residentes, e a ultima por um encarregado de negocios.

« Confirmou a cathegoria das legações que temos na Prussia, Russia, Austria e Belgica, que são regidas : a primeira, por um enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, e as outras por ministros residentes ; e bem assim da que foi creada na Baviera, Wurtemberg, grão-ducado de Baden, Hesse-Eleitoral, Hesse Grão-Ducal e confederação Suissa, a qual está confiada a um encarregado de negocios.

« Supprimiu os lugares de secretario de legação na Confederação Argentina, e de addido de primeira classe no Chile e Venezuela.

« Elevou á dous o numero dos addidos de primeira classe á legação em Portugal; deu um secretario e um addido á legação na Belgica, e um addido á legação á cada uma das legações existentes na Austria e Russia.

« Posteriormente foram feitas áquelle decreto as seguintes alterações :

« As legações em Hollanda, Suecia e Dinamarca foram supprimidas ;

« As que tinhamos no Perú, Chile e Equador foram encarregadas a um só agente ;

« O lugar de secretario da legação no Perú, que havia antes do decreto de 25 de abril, foi conservado, e restabeleceu-se o lugar de addido de primeira classe á legação em Venezuela e Nova-Granada.

« Movimento do pessoal.—Ao presente relatorio vae annexo o quadro do movimento que teve o pessoal do corpo diplomatico, no periodo decorrido de maio ultimo.

« Foram exonerados tres addidos de primeira classe e nomeados outros tres, e postos em disponibilidade dous ministros residentes e um secretario, bem como dous outros em commissão effectiva nesta secretaria de estado, onde foram egualmente empregados um encarregado de negocios, e um consul geral em disponibilidade.

« Corpo diplomatico estrangeiro.—O pessoal desta illustre corporação tem soffrido bem poucas alterações, como vê-se do respectivo quadro, comparado com o que acompanha o relatorio de maio ultimo.

« Continuam ausentes os Srs. cavalleiros de Saint-Georges e Dimitry Glinka.

« A legação de S. M. o Imperador dos Francezes passou a ser regida pelo Sr. conde de Breda, no caracter de encarregado de negocios interino.

« Durante a ausencia do Sr. conde Borchgrave de Altena serviu tambem como encarregado de negocios interino de S. M. el-rei dos Belgas, desde 20 de julho até 24 de dezembro do anno proximo findo, o Sr. barão Oscar de Mesnil.

« Corpo consular.—Os quadros annexos a este relatorio, mostram as modificações que teem occorrido no pessoal do corpo consular brasileiro, em paizes estrangeiros, e no do corpo consular estrangeiro, nos portos do imperio.

« Além das convenções consulares com a França, a Suissa e a Italia, foram outras concluidas com a Hespanha, em 9 de fevereiro, e com Portugal, em 4 de abril do anno proximo passado.

« O governo imperial reconhece a necessidade de instrucções que precisem a intelligencia de algumas das estipulações dos referidos actos internacionaes, tomando como base as declarações firmadas nos referidos protocolos, e as resoluções tomadas nos casos occurrentes, que teem sido submettidos á discussão e solução diplomatica.

Despezas do ministerio dos negocios estrangeiros.

« No anno financeiro de 1862—1863.—O orçamento mandado vigorar no exercicio financeiro de 1862—1863, por decreto de 21 de setembro de 1861, consignou para as despezas do ministerio dos negocios estrangeiros a quantia de 919:500$641.

« Dous creditos foram abertos nesse exercicio pelo decreto n. 3,113 de 18, e n. 3,116 de 27 de junho ; o primeiro de 28:444$444 ou £ 3,200 ao cambio de 27, em cumprimento do accordo celebrado nesta côrte em 5 de janeiro com a legação britannica, o segundo de 69:000$000 para supprir o deficit que existia na verba—ajuda de custo.—

« Esses creditos reunidos prefazem a somma de 1,016:945$085.

« Não é possivel ainda calcular com toda a exactidão a despeza feita ; mas, aproximadamente, importará ella em 875:830$955, havendo assim um saldo de 141:114$130.

« No anno financeiro de 1863—1864.—Quando foi confeccionado o relatorio do anno proximo passado, havia um deficit na verba do § 3º do art. 4º da lei do orçamento vigente.

« Este deficit era então de 2:133$333, por ser mais numeroso o pessoal diplomatico em disponibilidade.

« Hoje montará a despeza com este serviço em 13:599$999, segundo a demonstração annexa a este relatorio.

« O deficit real é de 6:333$333, que é de urgencia preencher para se abonar aos empregados em disponibilidade os vencimentos que lhe foram arbitrados, em attenção á sua cathegoria e á natureza das commissões de que se acham encarregados.

« Não se julgando o governo imperial autorisado a abrir um credito supplementar pela referida quantia de 6:333$333 submetto á vossa consideração este assumpto.

« Eis, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, os assumptos sobre que cabe-me chamar a vossa attenção.

« Palacio do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1864.
—*Marquez de Abrantes.* »

O SEGREDO DO ABBADE.

POR

Arnaldo Gama.

II

O viajante.

(Continuação.)

Minutos depois chegou á extremidade do pinheiral, e embrenhou-se em espessa matta de carvalhos e sovereiros, que a elle estava apegada. Então o som das cornetas tornou-se mais distincto; o zumbido, de que desconfiára, havia pouco, engrossou e tomou corpo, e ao mesmo tempo affigurou-se-lhe que dentro da matta havia movimento e agitação, que nada tinha de semelhante á produzida pelo mover da folhagem das arvores, quando a aragem se entremette por ellas.

Sofreou de novo o cavallo, e pôz-se a escutar; mas apenas o principiava a fazer, que de repente se viu cercado por seis robustos aldeões, armados de fouces roçadeiras, e um d'elles com uma clavina aperrada, os quaes se assenhorearam d'elle, inutilisando-lhe completamente os movimentos.

Apezar do sobresalto do ataque e d'aquella gente ter sahido de entre as mil sombras phantasticas do arvoredo tão de subito e inesperadamente que mais parecia ter cahido das nuvens, o viajante debateu-se um momento, procurando arrancar-se da preza que o sujeitára. Não lhe foi, porém, necessario muito para reconhecer a inutilidade dos esforços; cedeu então, e com gesto soberano e impavido fitou os aggressores, e disse-lhes magestosamente, e sem que a voz atraiçoasse o mais somenos signal de médo :

— Trago pouco dinheiro comigo; creiam que não fizeram grande achado. Soltem-me, que lhes darei o que trago. Nunca me recusei a matar a fome á canalha.

— Pelo palavriado não me parece francez. Que dizes, Thomé?—rosnou um dos aggressores, homem corpulento e espadaudo, que lhe tinha o robusto braço direito enroscado em torno da cintura. e o esquerdo, a tiro do peito, com uma faca empunhada na mão.

O homem da clavina, que era a quem estas palavras se dirigiam, aprumou-se então com elle pela frente. Nisto o viajante estremeceu em violenta sacudidella, com que tentou soltar-se da preza dos quatro homens, que o tinham aferrado pelos braços. O que fallára, aproximou-se rapidamente a faca do peito, o da clavina ergueu-se, e apontou-lh'a direita á cabeça.

— Se te mexes, mato-te—rosnou o que empunhou a faca.

— Quem é vossê?—disse o da clavina, aproximando-se delle quanto podia, para vêr se lhe divisava as feições, que mal podia distinguir á luz tibia, que a folhagem das arvores deixava passar.

— Sou o morgado da torre de Guardizella—respondeu serenamente o viajante.

A estas palavras, os homens, que o seguravam pelos braços, fraquejaram um momento, como que abalados por ellas. Elle sentiu-o, e tentou de subito livrar-se delles com violento repellão. Os homens porém, acudiram ao lance com egual presteza, aferrando-o com preza ainda mais segura.

— Firmes!—bradou o da clavina, encostando a bocca della ao peito do preso.

— Outra vez, e vaes ceiar com o diabo!—rosnou o da faca, aproximando-a d'elle com tal impeto, que ainda lhe penetrou para dentro da roupa.

— O morgado da Torre de Guardizella! - disse então o da clavina, enviezando-lhe um olhar desconfiado.—Mas o morgado anda lá por essas terras de Deus com os inglezes, na tropa. Arreda ao lado, Simão; deixa-me vêr.

Assim dizendo, collocou-se á ilharga do cavallo, perfilou-se em bicos de pés pelo cavalleiro acima, e metteu a cara á d'elle, até a menor distancia que era possivel. Um minuto depois, desviou-se dous passos ao lado, tirou o chapéu e disse para os outros :

— Soltem o fidalgo, Perdoe V. S., mas no escuro não o podiamos conhecer.

O viajante, mal se sentiu desaferrado, a sacudio-se como o leão que sacode enraivecido a juba ; fez dar ao cavallo um salto para a frente, arrancou da espada, e voltou sobre os agressores com os olhos chammejantes de ferocidade.

— Villões ! — balbuciou em voz surda — Agora m'as pagareis.

Os homens desviaram ao lado, deixando-o passar no impeto que trazia ; depois esperaram-no com as fouces—empunhadas fouces roçadeiras, que de um golpe cerceiam uma cepa, e que, em razão da comprida choupa que as corôa, assemelham perfeitamente uma alabarda.

— Cautella fidalgo ! —resmungou com mau modo o da claviea — Veja que lhe não fizemos mal...

Ao mesmo tempo que o homem proferia estas palavras, o cavalleiro revirava sobre elles. De repente soffreou o cavallo, como abalado por idéa que de subito lhe viera ao pensamento.

— Mas quem são vocês ? Que fazem aqui ?—bradou terrivel, curvando-se para elles, com a espada empunhada e os olhos chammejantes

—Venha V. S. fallar ao nosso commandante, que elle lh'o dirá.

— E quem é o seu commandante !

— E' o fidalgo de Pombeiro.

— Meu primo Alpoim !.. Mas que fazem aqui ? Porque arremetem assim com os viandantes?..

— Estamos á espera dos Francezes, que foram ás Caldas—replicou o da clavina.—O fidalgo mandou-nos para aqui de sentinella, com ordem de não deixar passar ningnem... sobretudo francez ou jacobino, Mas vá V. S. fallar com o nosso commandante, fidalgo.

O cavalleiro descavalgou rapidamente, tirou dos coldres duas magnificas pistolas de alcance, atirou com as redeas para o arção, e disse aos homens :

— Tomem conta d'esta cavallo. Para que lado está o Sr. Alpoim ?

— Simão, toma de redea o animal, e vae guiar o fidalgo. Bom noute.

Simão, aquelle gigante, que fôra a principal força que sujeitara o morgado da Torre, minhoto legitimo, o que pelo uniforme mostrava ser miliciano, tomou o cavallo pela redea, e poz-se a caminho, seguido do morgado.

A cousa de cem passos distantes, uma nova partida de seis hmens appareceu outra vez pela frente. Reconhecido Simão, de quem receberam em voz sumida algumas palavras, arredaram-se e interrarm-se de novo no bosque. Passados alguns minutos, gastados em voltas e mais voltas por avenidas difficillimas, abertas atravez dos silvados, que alli emmaranhavam a matta, sahiram por fim para uma pequena clareira, em que estavam alguns homens armados tambem com fouces roçadeiras, e que tinham no meio de si um magnico cavallo baio, arreiado com luxo e com elegancia. Simão entregou o do morgado da Torre áquelles homens, e em seguida convidou-o a continuar para diante com elle, affirmando-lhe que o cavallo ficava perfeitamente seguro.

Os dous continuaram então para a frente, Simão caminhava diante, e apoz elle ia o morgado, com as pistolas aperradas em punho, seguindo-o quasi desconfiado de traição, mas resoluto e seguro como homem sem pavor que era.

A matta, que pouco e pouco se ia transformando em brenha, prestava-se difficultosamente ao transito, apezar dos carreiros abertos por entre ella, visivelmente de pouco tempo ainda. Passados alguns minutos, o morgado principiou a sentir remexer entre o espesso e alto matto, principiou a ouvir o cicio de vozes que fallavam á cautella, e por fim achou-se no meio de uns poucos de homens, uns ajoelhados, outros agachados e todos occultados entre o silvedo, que escutavam attentamente o que lhes dizia, em voz abafada, um homem, que estava de pé e armado com uma clavina, cujo cano espelhado lampejava aos raios da lua. O vestuario indicava o de classe superior á dos outros.

— Ei-lo ali — disse Simão ao morgado da Torre, apontando para aquelle homem.

Este voltou-se.

Era um moço que demonstrava ter, pouco mais ou menos, a edade do morgado ; alto e esbelto de corpo, o rosto aberto e brilhante de coragem e de audacia, e os gestos desembaraçados e cheios de energia.

Vestia uma jaqueta comprida de panno encorpado, e tinha na cabeça um chapéu desabado, por debaixo das abas do qual fluctuava em longas madeixas o cabello naturalmente anelado.

Ao dar de rosto com o morgado da Torre, exclamou :

— Vasco de Ornellas, tu aqui !..

— Isto que quer dizer, Fernão de Alpoim ?—replicou o outro. — Que gente é esta ? Que fazes aqui ? Que significa !..

N'isto o som das cornetas, que o morgado da Torre ouvira, ao entrar no bosque, soou de novo e agora não a grande distancia.

— Silencio ! — acudiu então Alpoim — Estamos á espera de um destacamento francez, que vae passar. Trazes armas ?.. Muito bem. Segue-me, mas silencio !..

Dizendo, encaminhou por uma estreita avenida, cortada de fresco e em linha recta pelo matto fóra. Este era ali espesso e quasi da altura de um homem.

O morgado da Torre seguiu o primo, sem dar mais palavra.

Caminhando, examinou primeiro se as pistolas estavam a ponto de fazer fogo; depois rodeou os olhos em volta de si, e examinou a localidade onde se achava. Era esta, como eu já disse, um mattagal de tojo de muitos annos, coberto de velhas silvas, que tinham medrado a par com elle, e que por elle se entreteciam emmaranhando-o. Na retaguarda tinha a matta de carvalhos e o pinheiral, d'onde Vasco de Ornellas acabava de sahir; na frente entestava com o caminho de Guimarães, a pequena distancia d'onde elle se bifurcava para as Caldas.

Do outro lado do caminho erguia-se uma pequena parede de pedras soltas, e por detraz d'ella outra matta de carvalhos e sovereiros, por sobre os quaes levantavam as copas frondosas muitos pinheiros mansos, que haviam por ali crescido e despontado a esmo.

Examinado de um só olhar o terreno, Vasco attentou ás forças que Alpoim commandava. Eram simples aldeões, que pertenciam ás ordenanças dos coutos e honras d'aquellas visinhanças, e outros que tinham servido nas milicias, e mesmo em tropa de linha ou na leal legião lusitana. Eram restos transmalhados dos defensores do Carvalho d'Este e das linhas do Porto.

Escondiam-se entre o matto, em quatro filas parallelas a estrada.

Estavam quasi todos armados de espingardas, bacamartes e clavinas, umas que tinham trazido comsigo quando retiraram de Braga e do Porto, outras que haviam apanhado aos differentes destacamentos francezes, surprehendidos por áquellas visinhanças, e mesmo a alguns soldados, que, perdidos por áquelles desvios, tinham sido barbaramente assassinados pelos camponios.

Fernão de Alpoim correu por toda a extensão da linha, dando ordens em voz baixa. Resumiam-se ellas em mandar que ninguem fizesse fogo antes delle dar a voz, e disparar a clavina que tinha na mão ; e, depois que o sustentassem interrompidamente e combinado com o que havia de ser feito por outros aldeões, collocados no carvalhal do outro lado da estrada. Com estas ordens iam de mistura os epithetos de jacobinos, hereges e inimigos da santa religião, com que elle apostrophavava os Francezes, afim de atiçar o rancor patriotico da caincalha que commandava,

O som da corneta ouvia-se cada vez mais proximo. De repente descobriu-se de todo, e ouviu-se plenamente, como se quem a tocava acabasse de dobrar uma esquina e enfiasse pela estrada fóra. De cima de um dos mais altos pinheiros da matta fronteira sentiu-se então sibillar um assobio vibrante, prolongado e agudo.

— Os Francezes já estão na estrada, disse Alpoim em voz baixa. Vasco, encobre com o tojo. Que te não vejam, Segue-me. Sentido ! Sentido ! Sentido ! Rumorejava elle em voz sumida; ao prepassar pelas filas dos aldeões, que se levantaram meio curvos e agachados de fórma a encobrirem-se totalmente com o tojo.

Alpoim e Vasco de Ornellas pararam a meio daquella longa fileira de homens. Ao mesmo tempo que sibilou o assobio, a corneta parou de tocar, ouviu-se a voz do official francez ordenando differentes manobras, sentiu-se o estalejar dos perros des espingardas, e logo despegar a passo cheio da testa da columna uma forte guarda avançada.

Fernão de Alpoim ergueu a cabeça por sobre o tojo, e observou. O destacamento francez, em cujas espingardas e bayonetas polidissimas a lua espelhava com fulgor os raios prateados, constava ao todo de uns cento e vinte soldados. Ao sentir o prolongado e vibrante assobio. que advertia o chefe popular de que os Francezes estavam á vista, o commandante do destacamento, suspeitoso de alguma emboscada, e já sobresaltado por differentes tiros, que, desde as Caldas, tinham sido desfechados sobre a pequena columna, fe-la parar, dividiu-a em seis pelotões de vinte homens, cada um de quatro filas de cinco soldados, que para mais se não prestava a pouca largura da estrada, e deu a voz de preparar. Depois destacou o primeiro pelotão a passo dobrado, e elle seguiu apoz em passo de parada, com as trombetas tangendo o hymno nacional francez.

O pelotão destacado, sob o commando do sargento, avançou pela estrada fóra, batendo o espesso mato que ella tinha aos lados, sobre o qual ia fazendo fogo por filas. De dentro, porém, daquelles matagaes, não se sentia o menor ruido, a menor agitação, que indicasse gente ali emboscada. Reinava silencio profundissimo. A guerrilhagem de Fernão de Alpoim, avisada pelos resultados que tinha colhida da indisciplina com que se portara em Braga e no Porto, obedecia-lhe agora á risca e cegamente. Reinava um silencio profundissimo, o verdadeiro silencio da alta noute na aldeia.

A guarda avançada do destacamento francez ia quasi a tocar a extremidade da linha dos guerrilhas, quando um dos homens, emboscados no matagal opposto áquelle em que estava Alpoim, cahiu ferido por uma bala das que o pelotão fazia chover sobre aquelle ponto, e, ao cahir os perros da espingarda embaraçaram-se-lhe no pé de uma tojeira, e o tiro partio. Ao som delle o pelotão parou, e á voz do sargento, bello moço cheio de coragem, saltou para dentro da parede,e entrou no matagal. Ao mesmo tempo o destacamento avançou a marche-marche pela estrada fóra, animado pelos brados do official commandante, que marchava na frente delle com a espada na mão.

Fernão de Alpoim presenciára tudo isto por entre as cabeças das tojeiras que o encobriam. Ao ver o destacamento em frente de si, ergueu-se de pé, e bradou em voz de trovão :

— Fogo !

E, mettendo a clavina á cara, mirou o official francez, e desfechou.

A este brado e a este tiro cahio sobre os Francezes um chuveiro de balas, despedido de toda a parte - de dentro do tojo, de cima dos pinheiros, e de detraz dos muitos penedos que bordavam a estrada, e em cujas cristas appareceram logo alguns homens armados de espingardas, nos quaes a temeridade podia muito mais que a prudencia.

A pontaria de Fernão de Alpoim fôra certeira. O capitão francez recebeu a bala na cabeça, e cahiu redondamente morto. O destacamento oscilou um instante, mas o tenente apresentou-se logo na frente delle, e bradando-lhe esforçadamente, fez lançar alguns dos pelotões dentro do matagal, onde estava Alpoim, e arremessou-se com os outros a soccorrer a guarda avançada, que, tendo saltado imprudentemente para dentro do muro da direita da estrada, via cahir soldado após soldado, sem ver o inimigo, e a tiros que pareciam descerem uns das nuvens, e outros sahirem das entranhas da terra. Depois de resistirem tenazmente alguns minutos, os Francezes retiraram para a estrada, derribando o muro na precipitação da retirada.

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO.— TYP. DE M. F. F. & FILHO.